



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XII

Edição nº 138 – 13 de agosto de 2021

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Reitor

ALDENIZE RUELA XAVIER

Vice-Reitora

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

Pró-Reitora de Administração (Proad)

MARCOS PRADO LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

LIDIANE NASCIMENTO LEÃO

Pró-Reitora de Gestão Estudantil (Proges)

ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ

Chefe do Gabinete da Reitoria

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA

Coordenador de Comunicação – interino

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

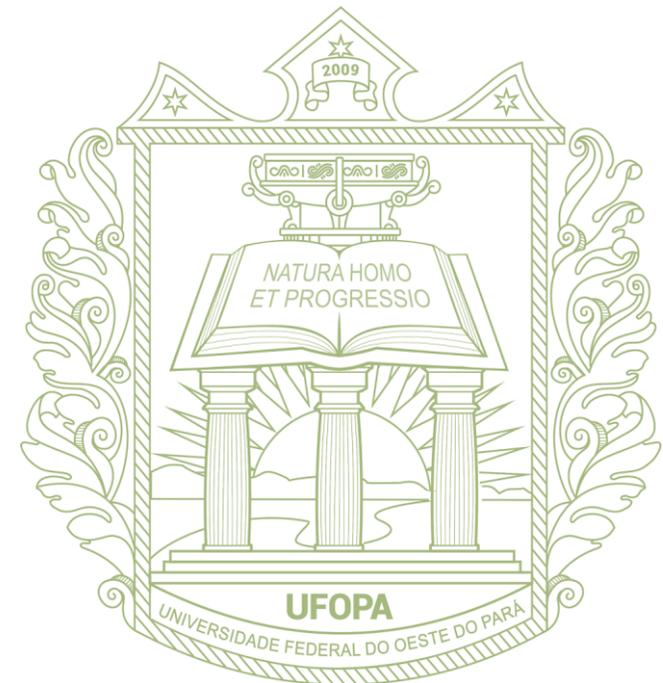
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSAD	11
3.	ATOS DO CONSEPE	13
4.	ATOS DA REITORIA	28
5.	ATOS DA PROCCE	40
6.	ATOS DA PROGEP	46
7.	ATOS DA PROPPIT.....	78
8.	ATOS DO ICED	82
9.	ATOS DO ISCO	83
10.	ATOS DO CAMPUS ALENQUER	85
11.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE	85
12.	ATOS DO CAMPUS ORIXIMINÁ	86
13.	DIÁRIAS E PASSAGENS.....	91

1. ATOS DO CONSUN

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÕES

DECISÃO CONSUN Nº 33, DE 9 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência, decide:

Constituir Comissão Especial, composta pelos membros do Conselho Universitário abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, propor ao Consun um Regimento Eleitoral para a escolha de candidatos aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor, da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I – Lidiane Nascimento Leão;
- II – Waldiney Pires Moraes;
- III – Alan Chaves Batista;
- IV – João Ricardo Silva;
- V – Sergio Gouvea de Melo.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

DECISÃO CONSUN Nº 34, DE 9 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência, decide:

Homologar a revogação da Resolução nº 41/2013-Consun/Ufopa (Normas gerais para o funcionamento das pesquisas na Ufopa) e da Resolução nº 84/2015-Consun/Ufopa (Normas gerais para a atribuição de carga horária em projetos de pesquisa na Ufopa), ambas apontadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, na aprovação da Política e normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Ufopa.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 285, DE 9 DE JULHO DE 2021

Aprova a regulamentação de Outorga de Títulos Honoríficos pela Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018,

publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006306/2021-11, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação de Outorga de Títulos Honoríficos pela Universidade Federal do Oeste do Pará.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 2º A Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, pelo seu Conselho Universitário – Consun, outorgará os títulos honoríficos de Mérito Universitário, Professor Emérito, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Servidor Emérito.

DAS MODALIDADES DE TÍTULOS

Art. 3º Título de Mérito Universitário – destinado a membros da comunidade, servidores e alunos, que se tenham distinguido nos estudos ou por relevantes serviços prestados à Universidade, ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante apoio ou serviços às causas da Instituição e que se tornem credoras de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 4º Título de Professor Emérito – destinado a professores, do quadro efetivo, inclusive aposentados, que tenham se distinguido no ensino, na pesquisa, na extensão, na inovação tecnológica ou na administração universitária.

Art. 5º Título de Professor Honoris Causa – destinado a professores ou cientistas de notório reconhecimento, não pertencentes ao quadro da Universidade e que tenham prestado relevantes serviços à Instituição ou ao

desenvolvimento do ensino, da ciência, da tecnologia ou da cultura.

Art. 6º Título de Doutor Honoris Causa – destinado às personalidades que se tenham distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências e tecnologia, da filosofia e das letras, da Universidade, do Estado, da Região ou do país ou do melhor entendimento entre os povos.

Art. 7º Título de Servidor Emérito – destinado ao técnico-administrativo aposentado da Ufopa, que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade.

DA AUTORIA DA PROPOSIÇÃO

Art. 8º A proposta de concessão de títulos previstos nesta Resolução será por iniciativa dos colegiados de cursos de graduação ou de pós-graduação, dos conselhos das unidades acadêmicas ou dos campi e da reitoria.

§ 1º No âmbito das unidades acadêmicas, os colegiados de cursos de graduação ou de pós-graduação, podem propor a concessão do título encaminhando-a ao colegiado máximo da respectiva unidade, onde deverá ser aprovada por maioria de dois terços e encaminhada ao Conselho Universitário.

§ 2º A proposta de titulação encaminhada pela Reitoria deverá ser justificada e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião do Conselho Universitário.

DA INSTRUÇÃO

Art. 9º As propostas para a concessão dos títulos honoríficos deverão ser instruídas, necessariamente, com:

I – a justificativa da proposta;

II – o currículo ou dados pessoais do proposto;

III – a ata de aprovação pelo conselho da unidade ou do campus, quando for o caso, com aprovação mínima de dois terços dos membros do respectivo conselho.

Parágrafo único. A proposta para a outorga do título de Mérito Universitário, Professor Emérito e Servidor Emérito deverão ser instruídas, além do previsto neste artigo, com informações pessoais, acadêmicas ou funcionais, fornecidas pelo setor competente.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 10. O Presidente do Consun designará comissão especial para emissão de parecer, composta no mínimo por três conselheiros membros do Consun, que decidirá pela maioria dos seus membros.

Art. 11. A Câmara de Legislação e Normas – CLN emitirá parecer quanto aos aspectos formais da instrução da proposta para a concessão do título honorífico e devolverá ao Consun para a fase de concessão do título.

DA CONCESSÃO

Art. 12. Para concessão dos títulos honoríficos será necessária a aprovação, em votação aberta, pela maioria absoluta dos membros do Consun.

DA OUTORGA

Art. 13. A outorga dos títulos será realizada em sessão solene do Conselho Universitário ou em solenidade específica, sendo o diploma de concessão assinado pelo Reitor.

Art. 14. A outorga dos títulos honoríficos previstos nesta Resolução poderá ocorrer *in memoriam*.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 04/2011-Consun, de 19 de novembro de 2011, que cria e regulamenta a Outorga dos Títulos Honoríficos pela Ufopa, mantendo-se a Resolução nº 04/2011-Consun, de 21 de novembro de 2011, que concede o título de Doutor Honoris Causa a Fernando Haddad.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no

Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2021

Aprova o Relatório de Gestão, exercício 2020, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006328/2021-81, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Aprova o Relatório de Gestão, exercício 2020, da Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Universitário

(O anexo da Resolução nº 286 está disponível aqui: <https://sigrh.ufopa.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=405743&key=681ab0c75754dd4a635e53b1f143edd1>)

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 287, DE 10 DE JULHO DE 2021

Aprova o Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares de Graduação (Pró-Disciplinas) na Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005003/2021-81, proveniente da Diretoria de Avaliação e Informação Institucional – Diavi, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência e,

CONSIDERANDO a indisponibilidade de códigos de vaga suficientes para atendimento da demanda reprimida no ensino de graduação, ensejando estratégias colaborativas entre as Unidades acadêmicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um locus e um fluxo claro para que as cooperações possam ser firmadas rotineiramente;

CONSIDERANDO a impossibilidade de remunerações financeiras adicionais, sob qualquer título, excetuando ajudas de custo com diárias e passagens;

CONSIDERANDO a possibilidade de incentivar a colaboração docente a partir de retribuições não financeiras que podem ser previstas em nossos regimentos internos;

CONSIDERANDO ainda, que a pontuação adicional prevista no Art. 2º não exige o docente quanto ao cumprimento das exigências mínimas de carga horária em aula efetiva, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996) e na Resolução nº 184/2017-Consepe/Ufopa, para fins de progressão e

promoção;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares de Graduação (Pró-Disciplinas), conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Fica alterada a Resolução nº 30/2017, de 18 de abril de 2017, do Conselho Superior de Administração – Consad, que regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Ufopa, em seu Anexo I – Quadro de atividades referenciais para a progressão/promoção docente na Ufopa, Grupo I – Docência/Atividades de Ensino/Desempenho Didático, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Atividades Consideradas para a Pontuação	Valor
Colaboração no contexto do Programa Pró-Disciplinas	Aulas em curso de Graduação no contexto do Pró-Disciplinas, expressas no Relatório Individual de Trabalho do docente	Em se tratando de colaboração intercampi: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 20. Em se tratando de colaboração interinstitutos: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 30.

Art. 3º Fica alterada a Resolução nº 77/2020, de 10 de janeiro de 2020, do Consad, que aprova Ad Referendum os critérios para concessão de passagens e diárias na Ufopa, com a inserção, em seu Art. 14, do Parágrafo único:

Parágrafo único: Guardadas as orientações previstas no caput deste artigo, os colaboradores costumazes do Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas) deverão ser priorizados quando tais viagens objetivarem a participação em congressos, seminários, fóruns e eventos acadêmicos dessa natureza.

Art. 4º Fica alterada a Resolução nº 131/2015, de 14 de dezembro de 2015, do Consun, que regulamenta o Plano Institucional de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas da Ufopa, com a inserção em seu Art. 4º do seguinte inciso:

V – Os docentes receberão 0,5 (colaboração intercampi) ou 0,3 (colaboração interinstitutos) ponto adicional a cada semestre letivo, quando houver colaboração com o Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas).

Art. 5º Caberá ao Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits estabelecer as normas específicas para pontuação diferenciada para colaboradores do Pró-Disciplinas nos Editais Institucionais: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic, Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa, Ensino e Extensão – PEEEx e demais editais de apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Extensão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO

**PROGRAMA DE INCENTIVO À
COLABORAÇÃO INTERUNIDADES PARA
OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES
DE GRADUAÇÃO
(PRÓ-DISCIPLINAS)**

1. DA APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), criada a partir da incorporação dos campi da Universidade Federal do Pará e da Universidade Federal Rural da Amazônia/Polo Tapajós, através da Lei nº 12.085/2009, é uma instituição de natureza jurídica autárquica,

vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de oferecer cursos de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover extensão universitária.

Como a primeira Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) com sede no interior da Amazônia brasileira, a Ufopa é uma universidade multicampi, com sede na cidade de Santarém e Campus Universitários nos municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.

No ano corrente, a Ufopa conta com 489 docentes ativos para atender 43 cursos, distribuídos entre os 7 (sete) Institutos e 6 (seis) Campi. A razão professor por curso, em cada uma das Unidades da Ufopa, está descrita no

quadro 1. Cabe destacar que o mínimo recomendado pelo MEC são 8 professores por curso de graduação, quantitativo não atendido nos 6 Campi fora de sede. Logo, nos Campi existe uma situação de carência de docentes para oferta a contento dos componentes curriculares regulares dos respectivos cursos de Graduação. Tal realidade implica ora na sobrecarga de carga horária do corpo docente, ora na necessidade de colaboração de docentes de fora da Unidade e eventualmente no atraso da oferta de componentes curriculares.

Quadro 1. Distribuição de docentes por Unidade e razão professor por curso de graduação.

Unidade	Docentes	Cursos de Graduação	Professor/Curso
CALE	7	1	7,0
CITB	6	1	6,0
CJUR	12	2	6,0
CMAL	7	1	7,0
COBI	7	1	7,0
CORI	11	2	5,5
CFI	20	1	20,0
IBEF	67	5	13,4
ICED	129	8	16,1
ICS	71	5	14,2
ICTA	49	5	9,8
IEG	79	8	9,9
ISCO	24	3	8,0

Fonte: Sistema de Acompanhamento Docente.

Ainda, os problemas de dimensionamento e adequação da carga horária de ensino para atendimento dos cursos de graduação não estão restritos à insuficiência em relação à razão professor/curso recomendada pelo MEC. Outras questões resultam em tais problemáticas, por exemplo: demanda por especialistas, fruto das características dos planos pedagógicos dos cursos; insuficiência de carga horária em aula efetiva por parte do corpo docente, ilustrada no quadro 2. Nesse sentido, os cursos de graduação dos Institutos também estão expostos à necessidade de colaboradores externos à Unidade, ao eventual atraso na oferta de componentes curriculares e à sobrecarga de carga horária em aula efetiva, cuja situação geral é ilustrada no quadro 3. Para essa breve análise foram considerados os dados dos semestres letivos anteriores à situação de anormalidade oriunda da pandemia de Covid-19.

Quadro 2. Casos de insuficiência de CH de Aula Efetiva. Sem afastamento, com CH de aula efetiva < 8h; com afastamento 20h/30h (exceto Direção de Instituto), com CH de aula efetiva < 4h. % em relação ao corpo docente total (489).

2019.1	2019.2
65 (13%)	64 (13%)

Quadro 3. Casos de sobrecarga de CH de Aula Efetiva. Docentes efetivos, com ou sem afastamento, CH de aula efetiva > 12h. % em relação ao corpo docente total (489).

2019.1	2019.2
73 (15%)	75 (15%)

2. DA FINALIDADE

O Programa de incentivo à colaboração interunidades para oferta de componentes curriculares de graduação

(Pró-Disciplinas) visa contribuir para a solução da problemática persistente em nossa Instituição relativa à demanda aguda por docentes para ministrar disciplinas nos Campi fora de sede e também a demanda, menos aguda mas igualmente recorrente, por colaboração de docentes de outras Unidades nos Institutos.

Consideramos, para traçar a estrutura do Pró-Disciplinas: (a) a indisponibilidade de códigos de vaga suficientes para atendimento da demanda reprimida no ensino de graduação, ensejando estratégias colaborativas entre as unidades acadêmicas;

(b) a necessidade de estabelecer um lócus e um fluxo claro para que as cooperações possam ser firmadas rotineiramente;

(c) a impossibilidade de remunerações financeiras adicionais, sob qualquer título, excetuando ajudas de custo com diárias e passagens;

(d) a possibilidade de incentivar a colaboração docente a partir de retribuições não financeiras que podem ser previstas em nossos regimentos internos.

O Pró-Disciplinas prevê, para seu funcionamento regular, a constituição do Comitê para Colaboração em Disciplinas, o desenvolvimento do painel de informações subsidiárias para a colaboração em disciplinas, a inserção de medidas de incentivo na Resolução nº 30/2017, de 18 de abril de 2017, do Conselho Superior de Administração – Consad, que Regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos servidores da Carreira do Magistério Superior, na Resolução nº 77/2020, de 10 de janeiro de 2020, do Consad, que aprova Ad Referendum os critérios para concessão de passagens e diárias na Ufopa, na Resolução nº 131/2015, de 14 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário – Consun, que regulamenta o Plano Institucional de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas da Ufopa e nos Editais de Programas Institucionais, a ser normatizado no âmbito do Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

As próximas seções apresentam de forma detalhada o Comitê para Colaboração em Disciplinas (seção 3), o

painel de informações subsidiárias para a colaboração em disciplinas (seção 4), o fluxo para colaboração (seção 5) e as medidas de incentivo previstas (seção 6).

3. DO COMITÊ PARA COLABORAÇÃO EM DISCIPLINAS

O planejamento e as negociações para cooperação deverão ocorrer via Comitê para Colaboração em Disciplinas. Tal comitê será composto por: Coordenação de Planejamento e Infraestrutura Acadêmica (CPIA), coordenando os trabalhos; Diretoria de Registro Acadêmico (DRA); Coordenações dos cursos de graduação, Direções das unidades acadêmicas e Campi.

A CPIA tem por atribuição:

- Coordenar as atividades do Comitê, incluso convocações, registro em atas;
- Dar suporte com informações relativas ao acompanhamento da carga horária docente;
- Consolidar e divulgar as listas de demandas e de colaborações, enviadas pelas Unidades ao Comitê;
- Orientar o registro das colaborações nos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT).

A DRA tem por atribuição:

- Acompanhar o Comitê e fornecer informações relativas aos componentes curriculares.

Os Coordenadores de Curso têm por atribuição:

- Elaborar as listas de demanda, informando o docente e o componente curricular demandado;
- Elaborar as listas de colaboradores, informando o docente e respectivo componente curricular.

Os Diretores de Unidades Acadêmicas e Campi têm por atribuição:

- Avaliar as listas de demanda e de colaboradores e encaminhar as mesmas ao Comitê.

4. DO PAINEL DE INFORMAÇÕES SUBSIDIÁRIAS PARA COLABORAÇÃO EM DISCIPLINAS

O painel de informações subsidiárias objetiva instrumentalizar os componentes do Comitê para Colaboração em Disciplinas, por meio do acesso a informações relativas à situação de distribuição de componentes curriculares e de carga horária em aula efetiva de todas as Unidades acadêmicas e Campi desta Ifes.

O painel deve estar integrado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). O referido sistema tem caráter exclusivamente de consulta, não cabendo funcionalidades para inserção de informações na base do SIGAA.

As informações deverão ser apresentadas em forma de tabela, contendo: Unidade de lotação do docente; Nome do docente; Componentes curriculares ofertados e respectivas cargas horárias, incluso componentes da Pós-graduação; Carga horária dos componentes curriculares ofertados; Carga horária semanal em aulas efetivas; informação sobre eventual afastamento.

O painel deve ser capaz de filtrar as tabelas por Unidade e por Curso dos componentes curriculares ofertados pelo respectivo docente, além de semestres letivos pretéritos, para análise do histórico de ofertas.

O painel de informações subsidiárias para colaboração em disciplinas foi desenvolvido e será mantido pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic). Outras informações e filtros poderão ser inseridos sob juízo da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (Diavi), em consulta ao Comitê de Colaboração em Disciplinas, desde que a solicitação esteja alinhada com o propósito do Comitê, tenha viabilidade técnica e tempo hábil para implementação por parte do Ctic.

5. DO FLUXO PARA COLABORAÇÃO

As atividades do Comitê para Colaboração em Disciplinas deverão estar alinhadas ao cronograma

relativo aos momentos de criação e ajuste de turmas, conforme calendário acadêmico aprovado no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

a. Fase de organização preliminar:

O comitê iniciará o ciclo de reuniões 10 dias antes da data definida para criação de turmas. Esse período será utilizado para que as Unidades apresentem a projeção de suas demandas por colaboração.

b. Fase de construção das listas:

A construção das listas de demandas e de colaboradores será realizada no período de criação de turmas.

As **coordenações demandantes** verificam docentes com potencial para colaboração, considerando CH e outras informações presentes no painel. Em seguida, montam suas respectivas **listas de demanda** e enviam para o Comitê, via Direção das Unidades.

Obs.: Nas colaborações interinstitutos não existe ônus com custeio de deslocamento para a Unidade demandante, nas colaborações intercampi existe. Nesse sentido, recomenda-se reduzir a duração ou frequência das viagens com o uso das salas inteligentes, optando pelo ensino remoto quando houver possibilidade acadêmica e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

As **coordenações demandadas** consultam o interesse de colaboração dos docentes demandados. Caso necessário e possível consultam docentes alternativos. Em seguida, montam suas respectivas **listas de colaboradores** e enviam para o Comitê, via Direção das Unidades.

c. Fase de consolidação das listas:

A consolidação das listas de demandas e de colaboradores será realizada no momento do ajuste de turmas. Para este fim, nesta fase é prevista uma nova rodada de análise e envio das **listas de demanda** e das **listas de colaboradores**, quando existirem ajustes em relação às listas construídas na fase anterior.

d. Fase de registro das colaborações:

Por fim, a CPIA organiza uma lista com todas as colaborações realizadas no âmbito do Pró-Disciplinas, para fins de verificação posterior.

A informação da colaboração efetivada pelo docente fica registrada no **Relatório Individual de Trabalho (RIT)**, no campo disponível para observações, mencionando de forma clara e objetiva quais componentes curriculares foram ofertados no âmbito do Pró-Disciplinas. A inserção da informação é de responsabilidade do docente, sob aprovação de sua chefia e sob orientação da CPIA.

6. DAS MEDIDAS DE INCENTIVO

O Pró-Disciplinas prevê quatro tipos de medidas de incentivo, por meio da retribuição não financeira aos docentes que se disponibilizam a colaborar.

Cabe destacar que, considerando o esforço de deslocamento, a colaboração intercampi deve receber pontuações/incentivos superiores a colaboração interinstitutos. As colaborações podem ocorrer no sentido sede-campi, campi-sede, campi-campi ou sede-sede, sendo que apenas o último caso é uma colaboração interinstitutos.

Entende-se por colaborador costumaz, para fins desta proposta, aquele docente cuja colaboração se efetivou em ao menos 50% dos semestres, a contar do estabelecimento do Comitê de Colaboração em Disciplinas, ou até o limite de 2 anos pretéritos.

Para usufruir das medidas de incentivo, o docente deve apresentar a comprovação das colaborações, via RIT ou declaração do Comitê, à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, à sua Unidade ou ao CGPrits, conforme o caso.

6.1 Pontuações diferenciadas para progressão docente

O incentivo via progressão visa oferecer acréscimos na pontuação para os processos de progressão e promoção docente, por meio da alteração da Resolução nº 30/2017-Consad/Ufopa. Os acréscimos diferem quanto ao esforço de deslocamento, em colaborações intercampi ou interinstitutos. Nesse sentido, o incentivo é expresso segundo a seguinte regra:

ITEM	Atividades Consideradas para a Pontuação	Valor
Colaboração no contexto do Programa Pró-Disciplinas	Aulas em curso de Graduação no contexto do Pró-Disciplinas, expressas no Relatório Individual de Trabalho do docente	Em se tratando de colaboração intercampi: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 20. Em se tratando de colaboração interinstitutos: Carga horária da disciplina (incluindo preparação) dividida por 30.

Cabe destacar que a pontuação adicional não exige o docente quanto ao cumprimento das exigências mínimas de carga horária em aula efetiva, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/1996) e na Resolução nº184/2017-Consupe/Ufopa.

6.2 Prioridades para afastamento para qualificação ou capacitação

O incentivo via prioridade para afastamento para qualificação ou capacitação visa oferecer acréscimos nas pontuações para a liberação de docentes no contexto dos Planos Institucionais de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas, por meio da alteração da Resolução nº 131/2017-Consun/Ufopa. Os acréscimos diferem quanto ao esforço de deslocamento, em colaborações intercampi ou interinstitutos. Nesse sentido, o incentivo é expresso segundo a seguinte regra:

Os docentes receberão 0,5 (colaboração intercampi) ou 0,3 (colaboração interinstitutos) ponto adicional a cada semestre letivo, quando houver colaboração com o Programa de Incentivo à Colaboração interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas).

6.3 Prioridades para receber recursos para participação em eventos.

O incentivo via prioridade para participação em eventos acadêmicos visa oferecer benefícios quanto ao acesso à recursos institucionais para viagens que possuam relevância acadêmica e interesse para a Unidade ou Sub Unidade do docente, por meio da alteração da Resolução nº 77/2020-Consad/Ufopa. Nesse sentido, o incentivo é expresso segundo a seguinte regra:

Redação original:

Art. 14. Na solicitação de viagens nacionais, os responsáveis pelas unidades devem priorizar aquelas essenciais para o bom desempenho dos programas, projetos e ações em andamento na Ufopa, tendo sempre em vista o interesse público e observando os princípios da finalidade, moralidade e economicidade, e deverá conter as seguintes documentações:

Acréscimo para atendimento ao Pró-Disciplinas:

Parágrafo único: Guardadas as orientações previstas no caput deste artigo, os colaboradores costumazes do Programa de Incentivo à Colaboração Interunidades para Oferta de Componentes Curriculares (Pró-Disciplinas) deverão ser priorizados quando tais viagens objetivarem a participação em congressos, seminários, fóruns e eventos acadêmicos dessa natureza. (Acréscimo para atendimento ao Pró-Disciplinas)

6.4 Pontuações adicionais em Editais Institucionais.

O incentivo via Editais Institucionais visa oferecer acréscimos nas pontuações para acesso a recursos institucionais, na forma de bolsas ou recursos de fomento, por meio da normatização deste benefício por parte do Comitê Gestor de Programas Institucionais. Nesse sentido, cabe ao CGPrits definir os critérios

específicos, aplicáveis de forma justa e equilibrada aos processos de seleção dos Editais PIBIC, PEEEx ou outros editais de fomento ao ensino, pesquisa e extensão.

2. ATOS DO CONSAD

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÕES

DECISÃO CONSAD Nº 13, DE 9 DE JULHO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.003522/2021-13, proveniente da Auditoria Interna da Ufopa – Audin e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência, decide:

Aprovar o Relatório Quadrimestral nº 01/2021, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo Único desta Decisão.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Administração

(O anexo da Decisão nº 13 está disponível aqui: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documento/s/2021/18adb05d30baa47af1a24a426d5c7ea9.pdf>)

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSAD Nº 95, DE 10 DE JULHO DE 2021**

Aprova a regulamentação de taxas cobradas nos serviços extras de registro e expedição de diplomas/históricos escolares pela Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.003992/2021-79, proveniente da Diretoria de Registro Acadêmico e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência e, CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial, nos termos do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, que se materializa na capacidade de a universidade gerir recursos financeiros e patrimoniais, postos à sua disposição pela União ou recebidos em doação, bem como os serviços e produtos oferecidos pela Instituição, observando-se os princípios da gratuidade e transparência, com prestação de contas anuais para a comunidade acadêmica; CONSIDERANDO que a isenção de pagamento de taxa está condicionada apenas ao registro e expedição da primeira via de diplomas e certificados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regulamentação de taxas cobradas nos serviços extras de registro e expedição de diplomas/históricos escolares pela Universidade Federal

do Oeste do Pará, com os valores das taxas cobradas pela Diretoria de Registro Acadêmico – DRA, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen da Ufopa, referentes aos serviços administrativos, conforme Anexo único que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º As taxas previstas para todos os itens do Anexo único devem ser entendidas como valor referencial a cobrar, cabendo ao Consad revê-las, sempre que necessário, em valor suficiente para suprir exatamente o custo adicional determinado pela realização do serviço.

Art. 3º As taxas deverão ser pagas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU ou outro meio de pagamento a ser fixado pela gestão superior da Ufopa, quitadas em parcela única, conforme orientações disponibilizadas no site da Proen (www.ufopa.edu.br/proen).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá restituição dos valores recolhidos.

Art. 4º Os valores arrecadados serão destinados às políticas, programas, ações e serviços implementados pela Proen.

Art. 5º São isentos das cobranças de taxas de segunda via de diplomas e históricos acadêmicos os discentes egressos da Ufopa:

I – de baixa renda cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico;

II – em tratamento das doenças de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida;

III – doadores de sangue, órgãos e medula óssea.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e, em segunda e última instância, pelo Consad.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Administração

ANEXO ÚNICO**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (VALORES EM R\$)****CURSOS DE GRADUAÇÃO**

SERVIÇOS	TAXA (R\$)
Registro de diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) não-universitária. Obs.: Será cobrado o mesmo valor para os casos de 2º via.	80,00
Emissão de 2ª via de diploma de graduação expedido pela Ufopa	60,00
Histórico escolar para discentes com status “Cancelado”	20,00

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

SERVIÇOS	TAXA (R\$)
Emissão de 2º via de diploma de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) expedido pela Ufopa	70,00
Emissão de 2º via de certificado de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) expedido pela Ufopa	65,00

3. ATOS DO CONSEPE

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 358, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso do Bacharelado em Geologia, do Instituto de Engenharia e Geociências, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006035/2017-18, proveniente do Programa de Ciências da Terra, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso do Bacharelado em Geologia, do Instituto de Engenharia e Geociências, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

(O anexo da Resolução nº 358 está disponível aqui: <https://sigrh.ufopa.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=406310&key=00f4de70cba3c09148877936a48bec86>)

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 359, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.015453/2019-68, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Integrada em Letras – Português e Inglês, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

(O anexo da Resolução nº 359 está disponível aqui: <https://sigrh.ufopa.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=406309&key=68c84a7f59aa2a42b166f1af80c5943b>)

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 360, DE 10 DE JULHO DE 2021

Aprova normas para o Registro de Diplomas de Graduação de Instituições de Ensino Superior não-universitárias no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013992/2019-62, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu artigo 48, garante às universidades a possibilidade de expedição e de registro de diplomas de cursos superiores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição

e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para registro de diplomas de graduação de instituições privadas não-universitárias de ensino superior no âmbito da Ufopa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas para o Registro de Diplomas de Graduação de Instituições de Ensino Superior – IES não-universitárias no âmbito da Ufopa.

**CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Ufopa, por meio da Proen, poderá registrar diplomas de cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior, que não possuem prerrogativa para registrar diplomas, nos termos da legislação vigente e desta Resolução.

Art. 3º As IES que não possuem prerrogativa para registrar diplomas, são as responsáveis pela expedição dos respectivos diplomas dos alunos, assegurando-se das condições de sua plena regularidade, de forma que, uma vez expedido, presume-se a sua validade, conforme disposto na legislação. Em caso de desconformidade, a IES responsável pela emissão do diploma se sujeitará às sanções legais aplicáveis.

Art. 4º Compete à Proen/Ufopa apenas registrar os diplomas emitidos pela Instituição requerente, não podendo os expedir, no exercício do múnus público que a legislação lhe determina.

**CAPÍTULO II
 DO CREDENCIAMENTO DA IES**

Art. 5º As instituições interessadas em registrar os seus diplomas de graduação deverão realizar credenciamento junto à Ufopa.

Art. 6º Apenas as IES não-universitárias, situadas no estado do Pará e devidamente credenciadas nos termos

desta Resolução, poderão solicitar registro de diplomas junto à Ufopa.

§ 1º O credenciamento das IES não-universitárias junto à Ufopa deverá ser feito via ofício, a ser encaminhado à Proen, contendo, cumulativamente, a seguinte documentação:

I. Formulário de credenciamento de IES para registro de diplomas (Anexo I);

II. Cópia do Ato de Credenciamento da instituição;

III. Cópia do estatuto e/ou regimento interno da instituição;

IV. Cópia do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do dirigente;

V. Cópia do ato de designação e/ou nomeação do dirigente;

VI. Cópia do RG e CPF do responsável pela expedição de diploma;

VII. Cópia do ato de designação e/ou nomeação do responsável pela expedição de diploma;

VIII. Formulário de cartões com assinaturas do diretor e do responsável pela expedição dos diplomas (Anexo II);

IX. Formulário com a indicação dos nomes dos responsáveis pela entrega e retirada de documento da IES junto à Ufopa (Anexo III).

X. Formulário de credenciamento do curso de graduação para registro de diplomas (Anexo IV)

XI. Cópia do ato de autorização, reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso objetos de registro junto à Ufopa;

XII. Cópia do projeto pedagógico e das estruturas curriculares do curso de graduação objetos de registro junto à Ufopa, bem como todas as alterações até a presente data.

§ 2º O nome da IES deverá ser conforme ato legal de credenciamento, não podendo ser o nome “fantasia” ou da mantenedora. Em caso de alteração recente, encaminhar cópia do ato legal de alteração.

§ 3º Sempre que houver mudança das autoridades supramencionadas, informar por meio de ofício com o

encaminhamento dos documentos de identificação com fotos e cartões de assinaturas (Anexo II).

§ 4º No caso de afastamento legal de alguma dessas autoridades, o nome do ocupante interino do cargo deverá ser comunicado à Diretoria de Registro Acadêmico – DRA da Proen, por meio de ofício, com encaminhamento de Portaria ou outro documento que comprove a designação para o cargo com respectivo formulário de cartões de assinatura (Anexo II).

§ 5º Havendo necessidade, poderão ser solicitados à instituição não-universitária requerente, novos documentos que auxiliem na comprovação da regularidade do funcionamento da instituição e/ou dos cursos.

Art. 7º O período de validade do credenciamento das instituições privadas não-universitárias de ensino superior junto à Ufopa será de três anos.

Art. 8º A Proen receberá a documentação da IES interessada e formalizará abertura de processo administrativo para análise do pedido de credenciamento.
 § 1º A Proen constituirá comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento da IES e do(s) curso(s).

§ 2º O prazo para análise da documentação do credenciamento da IES junto à Ufopa será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da administração.

Art. 9º Após a análise da documentação, a Proen encaminhará parecer ao gabinete da reitoria para subsidiar a decisão do ocupante do cargo de Reitor sobre o pedido de credenciamento.

Art. 10. A IES interessada, que tiver seu pedido indeferido total ou parcialmente, será dado um prazo de 30 (trinta) dias para regularização da documentação.

Art. 11. A Proen comunicará formalmente o resultado final da solicitação de credenciamento à IES interessada.
 Parágrafo único. A Proen manterá em sua página eletrônica oficial a relação das IES credenciadas, que deverão publicar regularmente, no Diário Oficial da União, os extratos dos diplomas expedidos, conforme

disposto nos §§ 2º e 3º do art. 21, Portaria/MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, sob pena de descredenciamento junto à Ufopa.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

Art. 12. Somente poderá instruir processo de registro de diploma a IES que foi credenciada, bem como o curso, junto à Ufopa.

Art. 13. As solicitações de registro de diplomas deverão ser encaminhadas pelas IES credenciadas, via Ofício, à DRA da Proen/Ufopa.

Parágrafo único. O ofício deverá ser assinado pelo dirigente máximo da Instituição.

Art. 14. Serão necessários os seguintes documentos para registro do diploma:

- I. Ofício;
- II. Termo de responsabilidade para instrução do processo de expedição do diploma (Anexo V);
- III. Lauda de registro de diploma, devidamente preenchida pela IES (Anexo VI);
- IV. Cópia do RG e CPF do diplomado;
- V. Prova de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- VI. Histórico escolar do discente, concluído, contendo os componentes curriculares com as respectivas notas ou menções obtidas, carga horária e regularidade do aluno junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade;
- VII. Cópia da ata de colação de grau constando o nome do diplomado;
- VIII. Diploma original a ser registrado. O verso do diploma deverá conter o carimbo para o registro, conforme anexo VIII;
- IX. Comprovante de pagamento da taxa de registro de diploma;
- X. Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União (DOU), quando for o caso; e
- XI. Guia de transferência ou documento que prove a transferência de ofício, quando for o caso.

§ 1º O diploma expedido pela IES não-universitária deverá ser emitido de acordo com a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, do Ministério da Educação.

§ 2º Poderão ser exigidos outros documentos para instrução do processo de registro de diploma, a fim de garantir a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos de registro.

§ 3º Considera-se prova de conclusão do ensino médio o certificado de conclusão do ensino médio ou Histórico Escolar, que comprove que o aluno concluiu o ensino médio.

§ 4º Todos os documentos listados no caput deverão ser encaminhados em formato digital (*Portable Document Format* – PDF), exceto o Diploma original a ser registrado, sendo que as cópias dos documentos deverão ser autenticadas administrativamente pela IES interessada, quando for o caso.

Art. 15. A Proen não poderá alterar dados no cadastro do diplomado, como também, substituir ou acrescentar documentos.

Art. 16. A análise do processo de solicitação de registro de diploma resultará em:

- a. deferimento e posterior registro do diploma, ou;
- b. indeferimento e a devolução do diploma sem registro para a IES.

§ 1º Durante o período de análise do processo de solicitação de registro de diploma, não será aceito acréscimo e/ou juntada de documentos.

§ 2º O indeferimento de um processo implica em uma nova solicitação de registro de diploma.

Art. 17. Resultará em indeferimento do processo: erro nos dados digitados ou em discordância com o diploma, a falta de quaisquer dos documentos necessários para a instrução do processo de registro de diploma, como também, sua anexação indevida ou ilegível.

Parágrafo único. O indeferimento da documentação de um determinado aluno no processo não impedirá na análise e posterior registro do diploma dos demais alunos constantes no mesmo processo.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO REGISTRO

Art. 18. Após análise e aprovação da documentação, será formalizado processo administrativo para registro de diploma, podendo ser coletivo ou individual, instruído com a documentação recebida, e encaminhada à DRA para os procedimentos de registro.

Parágrafo único. Junto ao processo, será anexado o Termo de Responsabilidade para o registro de diploma, atestando a regularidade dos procedimentos realizados para o registro, conforme modelo do Anexo VIII.

Art. 19. A Coordenação de Certificação e Registro da DRA (CCR/DRA/Proen) da Ufopa registrará em livro específico os diplomas das IES não-universitárias credenciadas.

Art. 20. Em atendimento à legislação vigente, no livro de registro constarão as seguintes informações:

- I. números do registro, livro e folha;
- II. número de série do diploma;
- III. número do processo;
- IV. nome completo do diplomado;
- V. data e local de nascimento;
- VI. nacionalidade;
- VII. número do documento de identificação, órgão emissor, data de expedição e Unidade Federativa – UF;
- VIII. nome da IES não-universitária;
- IX. atos de autorização, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso com a data de publicação no DOU;
- X. nome do curso;
- XI. título ou grau conferido;
- XII. razão Social da mantenedora da IES e respectivo nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- XIII. data da conclusão do curso;
- XIV. data da colação de grau;
- XV. data da expedição do diploma;
- XVI. data do registro do diploma;
- XVII. nome e número da matrícula do servidor responsável pelo registro;

XVIII. assinatura do dirigente máximo ou do servidor responsável pelo registro formalmente designado, com a indicação do respectivo ato de delegação;

XIX. campo “observações” para apostilamento.

Art. 21. A CCR inserirá, no diploma original, as informações referentes ao registro na Ufopa, conforme modelo disponibilizado (Anexo VIII).

Art. 22. O prazo máximo para registro do diploma será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento das documentações procedentes da IES expedidora e posterior formalização do processo de registro.

§ 1º O prazo contido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pela Ufopa uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º A Ufopa não se responsabilizará pelo(s) atraso(s) ocasionado(s) pela IES expedidora.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DE SEGUNDA VIA

Art. 23. A Ufopa procederá ao registro de segunda via no livro de registro dos diplomas das IES não-universitárias, por ela registrada, desde que solicitado pela IES via ofício, com encaminhamento de justificativa e documentação comprobatória.

§ 1º As situações que ocasionam registro de segunda via são:

- a) roubo, furto e/ou extravio da primeira via do diploma;
- b) danificação da primeira via do diploma;
- c) alterações/retificações de dados do diploma.

§ 2º O registro de segunda via será efetuado com a anotação no livro de registro, no campo “observações”, conforme justificativa apresentada no ofício pela IES expedidora.

Art. 24. O ofício de encaminhamento do diploma à Ufopa deverá ser assinado pelo dirigente da instituição, constando a justificativa de registro de segunda via, acompanhado da seguinte documentação:

I. Encaminhamento da 2ª via do diploma. O verso do diploma deverá conter os carimbos para os registros de primeira e segunda via, conforme anexo VIII;

II. Boletim de Ocorrência Policial (BO), nos casos de extravio, roubo ou furto;

III. Cópia do documento de identificação oficial (RG) que comprove a alteração de dados no diploma, nos casos de alterações/retificações de dados do diploma;

IV. Diploma danificado, quando for o caso;

V. Comprovante de pagamento da taxa de registro de 2ª via de diploma.

Parágrafo único. Todos os documentos listados no caput deverão ser encaminhados em formato digital (PDF), exceto a 2ª via do Diploma a ser registrado, sendo que as cópias dos documentos deverão ser autenticadas administrativamente pela IES interessada, quando for o caso.

Art. 25. O prazo máximo para registro de segunda via de diploma é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento das documentações procedentes da IES expedidora e posterior formalização do processo de registro.

§ 1º Esse prazo poderá ser prorrogado pela Ufopa uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º A Ufopa não se responsabiliza pelo(s) atraso(s) ocasionado(s) pela IES expedidora.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O registro de diplomas de que trata esta Resolução será realizado a partir de pagamento, pela IES solicitante, de taxa para registro de diploma a ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) ou outro meio de pagamento a ser fixado pela gestão superior da Ufopa, cujo valor será especificado em resolução do Conselho Superior de Administração (Consad/Ufopa).

§ 1º Para emissão de GRU, a IES interessada deverá seguir o passo a passo que será disponibilizado na aba da DRA no site oficial da Proen (www.ufopa.edu.br/proen).

§ 2º O comprovante de pagamento deverá ser enviado juntamente com a documentação especificada no Art. 14º desta Resolução.

Art. 27. Não é de responsabilidade da Ufopa a fiscalização do cumprimento dos prazos para expedição e envio para registro dos diplomas das IES expedidoras.

Art. 28. O prazo para o registro do diploma será contado a partir da formalização do processo de registro de diploma da IES interessada, desde que não haja pendências.

Parágrafo único. A ordem na fila de espera para análise e registro do diploma será de acordo com a ordem de formalização dos processos junto à Ufopa.

Art. 29. A solicitação de registro de diploma em caráter de urgência será aceita somente em casos de nomeação em concurso público, aprovação em curso de pós-graduação, promoção de cargo/salário ou para manter vínculo empregatício.

Parágrafo único. A solicitação deverá apresentar documentação comprobatória da urgência.

Art. 30. A Ufopa poderá tornar nulo registro de diploma quando constatado inidôneo ou eivado de vício de legalidade ou falsidade documental ou declaratória.

Art. 31. Os diplomas registrados serão entregues aos responsáveis das IES interessadas, quando autorizados para recebimento e entrega de documentações, nos termos do Art. 6º, inciso IX.

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Proen e em segunda e última instância, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe/Ufopa).

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 361, DE 10 DE JULHO DE 2021

Aprova a Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.002618/2021-56, proveniente da Diretoria de Pesquisa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 3ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Universidade Federal do Oeste do Pará.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º As atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) são realizadas por servidores e estudantes da Universidade em projetos acadêmicos que visam ao desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação nas diversas áreas do conhecimento humano como estratégia para o progresso do conhecimento técnico-científico e para o atendimento de necessidades da sociedade e ampliação do conhecimento sócio-histórico.

Parágrafo único. As atividades de PD&I a que se refere o caput relacionam-se às ações de pesquisa científica e tecnológica, de desenvolvimento científico e tecnológico

no ambiente produtivo e social, com observância dos seguintes princípios aplicáveis:

I – estímulo ao desenvolvimento de novos conhecimentos científicos a serem alcançados pela pesquisa básica e aplicada;

II – promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégia para o desenvolvimento econômico e social sustentável;

III – promoção dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico, social e de inovação;

IV – promoção da cooperação e interação com entes públicos, privados e organizações da sociedade civil;

V – promoção do desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas ao ambiente produtivo e social;

VI – valorização das relações humanas e do conhecimento tradicional;

VII – promoção da compreensão de culturas humanas nas suas diversas manifestações;

VIII – apoio, incentivo e integração dos inventores independentes e dos pesquisadores públicos às atividades desenvolvidas na Universidade e na sociedade em geral;

IX – formação de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I – ambiente produtivo e social: compreende as organizações com ou sem fins lucrativos capazes de gerar ganhos econômicos e sociais com atividades de inovação e de pesquisa científica e tecnológica, incluindo as tecnologias sociais;

II – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão

institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

IV – especialista convidado: profissional de reconhecida qualificação profissional ou acadêmica, convidado com a finalidade de complementar a competência da equipe técnica de projetos de PD&I, possuidor de título de especialista ou de mestre e com experiência nas áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas nos termos da Resolução Normativa CNPq nº 15/2010, anexo I;

V – pesquisador público: pesquisador ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de PD&I, nos termos do Art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

VI – pesquisador temporário: pesquisador contratado por tempo determinado para atuar em projeto de pesquisa com prazo determinado (Art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 8.745/1993) ou para substituir pesquisador efetivo afastado em decorrência de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação, nos termos do Art. 2º, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

VII – pesquisador visitante: pesquisador estrangeiro ou nacional de outras instituições científicas e tecnológicas, com nível de excelência reconhecido, que se disponha a vir à Ufopa para contribuir com ações ou programas de pesquisa, programas de pós-graduação e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, nos termos dispostos na Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, alterado pela Lei nº.12.425/2011;

VIII – pesquisador convidado: pesquisador local, tal como professores eméritos, professores visitantes, professores colaboradores voluntários da Ufopa, com título de doutor e reconhecida capacidade técnica e liderança científica, convidado com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PD&I;

IX – pesquisador convidado ilustre: pesquisador nacional ou estrangeiro com notório reconhecimento na comunidade científica pelos prêmios ou distinções recebidas, convidado com o objetivo de desenvolver estudos na graduação e/ou pós-graduação e em pesquisas em projetos de PD&I;

X – extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado, nos termos do Art. 2º, inciso XII, da Lei nº 10.973/2004, incluído pela Lei nº 13.243/2016;

XI – grupo de pesquisa: conjunto de pesquisadores, especialistas, estudantes e pessoal de apoio técnico que se organizam em torno de uma ou mais linhas comuns de pesquisa de determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa científica e tecnológica e que, em algum grau, compartilham interação acadêmica, instalações e equipamentos;

XII – iniciação científica: atividade que visa desenvolver competências e habilidades relacionadas à atividade científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e do ensino básico, mediante participação em projeto de pesquisa sob orientação de pesquisador qualificado, nos termos da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, anexo II, subitem 2.1;

XIII – iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação: atividade que visa estimular estudantes de graduação e do ensino básico ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, mediante participação em projeto de PD&I sob orientação de pesquisador qualificado, nos termos da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, anexo VI, subitem 6.1;

XIV – infraestrutura de pesquisa: conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio, como equipamentos e recursos utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I, sendo classificados como:

a) Laboratório Multiusuário: todos os espaços compartilhados presentes em Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de um ou mais curso;

b) Laboratório de Uso Restrito: os espaços que possuem políticas e normas de acesso, em razão do uso de equipamentos e/ou nível de biossegurança exigidos, devendo ser aprovadas pelos Conselhos Superiores da Ufopa esta classificação.

XV – pesquisa científica: atividade realizada por meio de investigação planejada, desenvolvida de acordo com a metodologia científica, com formulação de problema, justificativa, hipóteses, objetivos, fundamentação teórica e métodos, no que couber, visando produzir novos conhecimentos acerca dos fenômenos investigados, compreendendo a pesquisa básica e a pesquisa aplicada a cada área do conhecimento pretendida;

XVI – pesquisa básica: pesquisa destinada à geração de novos conhecimentos para o avanço da ciência, tendo por objetivo melhorar a compreensão de fenômenos investigados, ampliar generalizações, testar hipóteses, definir leis mais amplas e/ou estruturar sistemas e modelos teóricos;

XVII – pesquisa aplicada: pesquisa destinada à geração de conhecimentos para a solução de problemas práticos, buscando também determinar os possíveis usos para as descobertas da pesquisa básica ou para definir novos métodos ou maneiras de alcançar certo objetivo específico e predeterminado;

XVIII – pesquisa tecnológica: pesquisa aplicada voltada preponderantemente para a solução de problemas relacionados à inovação tecnológica e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, nos termos do Art. 218, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

XIX – tecnologia social: conjunto de atividades desenvolvidas mediante processo coletivo de organização, desenvolvimento e aplicação, que podem aliar saber popular, organização social e conhecimento técnico-científico, voltadas para a inclusão social, melhorias das tecnologias produtivas e da qualidade de vida e geradoras de efetiva transformação social, conservação e uso dos recursos naturais, relacionadas a

planejamento, pesquisa, desenvolvimento, criação, aplicação, adaptação, difusão e avaliação de:

a) técnicas, procedimentos e metodologias;

b) produtos, dispositivos, equipamentos e processos;

c) serviços;

d) inovações sociais e organizacionais e de gestão.

XX – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 10.973/2004, redação pela Lei nº 13.243/2016;

XXI – Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa: grupo de docentes responsáveis pela avaliação e outros encaminhamentos relacionados aos projetos de PD&I da Unidade Acadêmica, devendo a comissão possuir portaria com carga horária semanal específica para a execução da atividade, emitida pela Unidade Acadêmica;

XXII – Comitê Científico de Pesquisa: conjunto de docentes com reconhecida produção acadêmica e técnica e pesquisadores de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq com o objetivo de gerenciar e cumprir as normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti, do CNPq, conforme Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, perante a Instituição, discussão de normas e políticas de pesquisa institucionais, elaboração e aprovação de relatórios de pesquisa institucional, devendo o comitê possuir portaria com carga horária semanal específica para a execução das atividades;

XXIII – Fórum de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FPDI): órgão de caráter consultivo, com a participação dos seguintes membros:

a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica da Ufopa;

- b) Diretor(a) de Pesquisa da Ufopa;
 - c) Coordenador(a) de Projetos de Pesquisa da Ufopa;
 - d) Diretores de Unidades Acadêmicas;
 - e) Bolsistas de produtividade científica e tecnológica (PQ ou DT) do CNPq;
 - f) 2 (dois) representantes dos bolsistas de iniciação científica (Pibic);
 - g) 2 (dois) representante dos bolsistas de iniciação tecnológica (Pibiti);
 - h) 2 (dois) representantes dos técnicos administrativos;
 - i) Assessor da Agência de Inovação Tecnológica (AIT);
 - j) 2 (dois) representantes da sociedade civil.
- Parágrafo único. O FPDJ deverá seguir portaria própria de atribuições.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS ACADÊMICOS DE PD&I

Seção I

Da Classificação Segundo a Natureza

Art. 4º Os projetos acadêmicos de PD&I são classificados, segundo a sua natureza, na forma a seguir:

I – projeto de pesquisa: projeto desenvolvido com o objetivo de gerar conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada;

II – projeto de desenvolvimento científico e tecnológico: projeto desenvolvido com o objetivo de fomentar e/ou promover estudos e atividades científicas e/ou de inovação tecnológica em áreas estratégicas do conhecimento humano, visando ao progresso do conhecimento técnico-científico;

III – projeto de fomento à inovação: projeto desenvolvido com o objetivo de introduzir novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços, tecnologias ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou

processo já existente que possa redundar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos.

Seção II

Da Classificação Segundo a Captação de Recursos

Art. 5º Os projetos de PD&I, segundo a captação de recursos financeiros, são classificados na forma a seguir:

I – projetos com financiamento interno;

II – projetos com financiamento externo;

III – projetos com financiamento interno e externo;

IV – projetos sem financiamento.

§ 1º O financiamento interno caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos do orçamento próprio da Ufopa.

§ 2º O financiamento externo caracteriza-se pela alocação de recursos financeiros oriundos de agências de fomento, autarquias, fundações, entidades públicas ou privadas, sociedades de economia mista, órgãos governamentais nacionais ou internacionais e instituições congêneres, de acordo com as normas e a legislação vigentes e aplicáveis a todas essas fontes.

§ 3º Os projetos sem financiamento são aqueles apresentados sem alocação de recursos financeiros, podendo receber apoio de natureza não financeira.

§ 4º Os projetos que contam exclusivamente com bolsas (iniciação científica, iniciação tecnológica e outras) não são caracterizados como projetos com financiamento interno ou externo, enquadrando-se como projeto sem financiamento.

Seção III

Da Gestão dos Recursos

Art. 6º A gestão dos recursos financeiros poderá ser feita pelo próprio coordenador da proposta, pela Rede Integrada para o Desenvolvimento Humano (RIDH) ou por fundação de apoio devidamente credenciada, conforme estabelecido nos instrumentos jurídicos de parceria.

Parágrafo único. No caso de a gestão financeira ser feita por fundação de apoio ou por órgãos suplementares, serão observados a legislação aplicável e os termos de convênios e/ou contratos específicos celebrados com a Ufopa, conforme determinado em resolução específica.

Art. 7º As doações recebidas pela Ufopa, inclusive monetárias, podem ser dirigidas a projetos de PD&I específicos, conforme acordo entre doadores e a Universidade, nos termos do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.490, de 10 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Os recursos das doações devem ser dirigidos à conta única da Ufopa, com destinação garantida às unidades a serem beneficiadas, nos termos do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996, incluído pela Lei nº 13.490/2017.

Seção IV

Dos Procedimentos de Elaboração, Cadastro, Aprovação e Renovação

Art. 8º Aprovados na Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, os projetos de PD&I serão homologados pelo Conselho da Unidade de origem do docente e encaminhados, em seguida, para cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit, nos termos do § 3º do Art. 191 do Regimento Geral da Ufopa, aprovado pela Resolução nº 55/2014-Consun.

§ 1º No âmbito da Unidade Acadêmica, os projetos deverão ser aprovados, respectivamente, pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e pelo Conselho da Unidade Acadêmica de lotação do coordenador do projeto ou participante como pesquisador público.

§ 2º Fica a critério da Unidade Acadêmica a apreciação do projeto de pesquisa na subunidade.

§ 3º No caso de projetos intersetoriais, ou seja, aqueles projetos desenvolvidos por pesquisadores de diferentes unidades acadêmicas, a aprovação será realizada pelo Conselho da Unidade Acadêmica da unidade executora,

que deverá ter conhecimento do aceite das demais unidades envolvidas para prosseguir com aprovação.

§ 4º A avaliação dos projetos no âmbito de cada Unidade Acadêmica deverá ser realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, consistindo na emissão de parecer quanto ao mérito e à viabilidade da atividade de pesquisa a ser realizada.

§ 5º O cadastramento na Proppit será formalizado por meio de registro dos projetos nos sistemas SIG-Ufopa.

§ 6º Cabe à Proppit, com a colaboração de pesquisadores convidados ad hoc com expertises em questão, quando aplicável, providenciar a avaliação dos projetos de PD&I, quando da implementação de ações de incentivo à pesquisa mencionadas nos Arts. 39 e 40 desta Resolução, além de outras que venham a ser criadas, observada a disponibilidade de recursos.

§ 7º Os projetos de PD&I conduzidos por pró-reitorias, assessorias, agências e unidades suplementares serão submetidos à aprovação e homologação pela Reitoria da Ufopa e cadastrados pela Proppit.

§ 8º A carga horária informada como atividade de pesquisa de cada pesquisador público será autorizada pela chefia da respectiva Unidade Acadêmica de lotação, respeitando os direcionamentos apresentados nesta Resolução.

§ 9º Nos casos de projetos que demandem atenção especial em relação ao sigilo, conforme previsto no Art. 7º, § 1º, c/c com o Art. 23, inciso VI, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá ser submetido os dados básicos do projeto e motivos que justifiquem seu enquadramento como sigiloso à aprovação pelo diretor da Unidade Acadêmica e homologação no âmbito da Unidade Acadêmica ou, no caso de projetos intersetoriais, pelo diretor da unidade executora e aceite das unidades participantes.

§ 10. Do resumo a que se refere o parágrafo anterior deverão constar os dados básicos para conhecimento, tais como órgão financiador, pesquisadores participantes, carga horária de cada participante, orçamento financeiro,

objetivos e atividades que justifiquem a classificação do projeto quanto à natureza acadêmica.

§ 11. A coordenação dos projetos de PD&I será exercida por docente efetivo na Ufopa, docentes vinculados aos programas, como professores visitantes contratados de acordo com a agência de fomento ou com a legislação específica.

Art. 9º A renovação dos projetos de PD&I aprovados no âmbito da Unidade Acadêmica ou campi de lotação do coordenador ou, no caso de projetos intersetoriais, no âmbito do conselho da unidade executora, com a ciência das demais unidades participantes, sendo apreciado pela comissão de pesquisa que lhe caiba.

§ 1º Os pedidos de renovação terão regras quanto à periodicidade e ao limite de demandas estabelecidas em editais específicos.

§ 2º Na ausência de referência a edital específico, fica estabelecido o limite de prazo de renovação acordado com o órgão financiador ou estabelecido em cronograma de execução do projeto.

§ 3º A renovação poderá ser feita por até 3 vezes, após esse tempo, o coordenador deverá finalizar o projeto e submeter o relatório para aprovação da Unidade Acadêmica a fim de prestação de contas e cadastrar novo projeto.

Art. 10. A avaliação da carga horária requerida pelo docente para cadastro de novos projetos ou renovação deve ser analisada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, com foco na qualidade da pesquisa e como resultado na produção intelectual dos docentes nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º Será emitida portaria pela Proppit indicando como será feita a pontuação para que sejam alcançados os requisitos mínimos para cada grupo.

§ 2º A portaria acessória emitida pela Proppit deverá ser atualizada em um prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 3º Em caso de parturientes ou puérperas (se teve filho no período), a avaliação da pontuação pela portaria acessória será dos últimos 7 (sete) anos.

§ 4º Nos projetos com financiamento externo ou interno, fica a critério do docente coordenador a alocação de carga horária de até 20 (vinte) horas, a ser homologada pela sua respectiva Unidade Acadêmica.

§ 5º Nos projetos com ou sem financiamento externo ou interno, a alocação de carga horária deverá estar de acordo com a portaria acessória, nos termos do Art. 9º.

§ 6º Fica a critério do docente cadastrar o projeto de doutorado com carga horária de até 20 (vinte) horas, quando não estiver afastado das suas atividades na Ufopa.

Seção V

Da Avaliação de Resultados

Art. 11. A avaliação de resultados dos projetos de PD&I pela Unidade Acadêmica será feita mediante análise e parecer sobre os resultados alcançados, evidenciados em relatório simplificado de cumprimento do objeto.

§ 1º Para a aprovação pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, o relatório de que trata o caput deverá ser homologado pelo Conselho da Unidade Acadêmica e encaminhado pelo coordenador do projeto à Proppit por meio dos sistemas da Ufopa, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

§ 2º O relatório simplificado de cumprimento do objeto deverá conter, no que couber:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo dos objetivos com os resultados alcançados.

§ 3º Os objetivos parcialmente ou integralmente não cumpridos deverão ser devidamente justificados e fundamentados na existência de risco tecnológico ou de outras causas que as inviabilizem.

§ 4º O relatório simplificado poderá ser substituído por um artigo científico, livro, capítulo de livro e número de patente, desde que indexados (Qualis) e comprovada a relação com o projeto de pesquisa.

§ 5º As avaliações serão realizadas no momento da finalização do projeto ou quando solicitadas pela Administração Superior.

Art. 12. O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa sobre o relatório simplificado de cumprimento do objeto deverá concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação: quando constatado o atingimento dos resultados e dos objetivos de formação de recursos humanos e produção intelectual pactuados ou quando devidamente justificado o não atingimento de objetivos em razão do risco tecnológico ou outras causas que as inviabilizam ou quando verificada a comprovação disposta no Art. 11, § 4º;

II – aprovação com ressalvas: quando, apesar de cumpridos os objetivos previstos e/ou alcançados os resultados esperados, for constatada impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário, tendo o docente 1 (um) mês para reapresentar o relatório;

III – não aprovação: quando for detectado descumprimento injustificado dos resultados e objetivos pactuados ou a ausência de envio do relatório simplificado do cumprimento do objeto, tendo o docente 1 (um) mês para reapresentar o relatório e, caso persista a não aprovação, serão aplicadas as penalidades previstas no inciso IV deste artigo;

IV – a não aprovação do relatório previsto no inciso III deste artigo poderá resultar na inviabilidade de alocar carga horária de pesquisa pelo período de 1 (um) ano nos editais internos de fomento à pesquisa, excetuando-se editais de apoio à publicação.

Art. 13. Toda documentação produzida na execução dos projetos de PD&I deverá ser organizada e arquivada pelo coordenador do projeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da aprovação do relatório simplificado de cumprimento do objeto.

Parágrafo único. A Proppit e a Unidade Acadêmica poderão solicitar o envio de cópia da documentação

original ou digitalizada até o prazo de arquivamento estabelecido.

CAPÍTULO III DA EQUIPE TÉCNICA DE PESQUISA Seção I Dos Pesquisadores Públicos

Art. 14. Os servidores da Ufopa que preencham a condição de pesquisadores públicos podem executar projetos de PD&I com a captação de recursos externos de organizações públicas, privadas ou organizações da sociedade civil e com o apoio institucional da Universidade, com recursos financeiros e não financeiros.

§ 1º Fica permitida a participação de pesquisadores públicos de outras instituições em projetos de PD&I aprovados pela Universidade.

§ 2º Os incentivos aos pesquisadores públicos para a submissão e execução de projetos de PD&I estão relacionados nos Arts. 39 e 40 desta Resolução.

§ 3º Os pesquisadores públicos servidores da Ufopa podem assumir os papéis de coordenador, vice-coordenador e colaborador.

§ 4º Os pesquisadores públicos não servidores da Ufopa podem assumir os papéis de vice-coordenador e colaborador.

Art. 15. É facultado ao pesquisador público, servidor efetivo da Ufopa, solicitar afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da Universidade, desde que as atividades a serem desenvolvidas na instituição de destino sejam compatíveis com a natureza do cargo por ele exercido, nos termos do Art. 14 da Lei nº 10.973/2004 e seguindo as exigências de resolução específica.

Art. 16. O pesquisador público, servidor efetivo da Ufopa, poderá requerer licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação, desde que não

esteja em estágio probatório, nos termos do Art. 15 da Lei nº 10.973/2004.

Art. 17. Os requerimentos para afastamentos previstos nos Arts. 15 e 16 deverão ser aprovados pelas unidades acadêmicas de origem, após consulta à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, seguindo procedimentos previstos em resolução específica.

Seção II Dos Pesquisadores Visitantes

Art. 18. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I, poderão contar com pesquisadores visitantes, nacionais e estrangeiros, com nível de excelência reconhecido para contribuir com programas e projetos de pesquisa e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

Parágrafo único. A condição de pesquisadores visitantes será submetida à análise da Proppit, observados os seguintes requisitos que subsidiarão o parecer:

I – existência de chamadas públicas veiculadas em instrumentos de divulgação científica de grande circulação na comunidade científica nacional e internacional, termo de cooperação técnica celebrado com outras instituições científicas e tecnológicas ou outro instrumento equivalente;

II – Curriculum vitae, observando-se a titulação de doutor na área de conhecimento exigida, o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PD&I e publicação de trabalhos científicos, podendo ser apresentada a titulação de mestre, quando se tratar de pesquisa aplicada principalmente em projetos de desenvolvimento tecnológicos;

III – plano de trabalho com a descrição das atividades científicas a serem realizadas;

IV – observância das disposições da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, no caso de pesquisador visitante estrangeiro, quanto à concessão de visto para o

desenvolvimento de pesquisa, ensino e extensão universitária.

Seção III Dos Pesquisadores Convidados

Art. 19. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I, poderão convidar pesquisadores doutores, nacionais ou internacionais, tais como professores eméritos, professores substitutos, professores visitantes, professores colaboradores voluntários da Ufopa, servidores comissionados, de reconhecida capacidade técnica e liderança científica, com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas em projetos de PD&I.

§ 1º Caberá ao coordenador do projeto apresentar justificativa para solicitação de pesquisador convidado, com base na avaliação do Curriculum vitae e plano de trabalho, apontando a contribuição para o desenvolvimento das atividades do projeto de PD&I, mediante a observância das seguintes exigências:

I – possuir título de doutor em áreas de conhecimento relacionadas às atividades de PD&I;

II – demonstrar habilitação profissional de inserção no processo científico, comprovada pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas;

III – apresentar Curriculum vitae demonstrando o desenvolvimento de atividades de coordenação ou colaboração em projetos de PD&I e publicação de trabalhos científicos;

IV – submeter plano de trabalho com a descrição das atividades científicas a serem realizadas.

§ 2º A condição de pesquisador convidado será validada pela Proppit.

Seção IV Dos Pesquisadores Convidados Ilustres

Art. 20. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I, poderão convidar pesquisadores ilustres, nacionais e estrangeiros, de

notório reconhecimento na comunidade científica pelos prêmios ou distinções recebidos, com o objetivo de desenvolver estudos e pesquisas de excelência em projetos de PD&I.

Parágrafo único. A condição de pesquisadores convidados ilustres será validada pela Proppit, mediante a observância dos seguintes requisitos:

I – comprovação dos prêmios ou distinções recebidos;

II – plano de trabalho com a descrição das atividades científicas a serem realizadas.

Seção V Dos Especialistas Convidados

Art. 21. Os líderes de grupos de pesquisa, bem como os coordenadores de projetos de PD&I, poderão convidar especialistas de reconhecida qualificação profissional e acadêmica para complementar a competência da equipe técnica dos projetos.

§ 1º Caberá ao coordenador do projeto apresentar justificativa com base na avaliação do Curriculum vitae e do plano de trabalho, apontando a contribuição para o desenvolvimento das atividades do projeto de PD&I, mediante a observância das seguintes exigências:

I – possuir título de especialista ou de mestre;

II – demonstrar comprovada experiência e/ou conhecimentos em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas no projeto de PD&I.

§ 2º A condição de especialista convidado será validada pela Proppit.

Seção VI Dos Pesquisadores Temporários

Art. 22. A Universidade poderá contratar pesquisadores nacionais ou estrangeiros por prazo determinado para atuar em projeto de pesquisa (Art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 8.745/1993) ou para substituir pesquisador efetivo afastado em decorrência de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação, nos termos do Art. 2º, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.745/1993.

§ 1º As contratações de pesquisadores temporários serão realizadas por meio de processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.745/1993.

§ 2º Os editais de seleção dos pesquisadores temporários serão aprovados pela Progep e pela Proppit.

Seção VII Dos Servidores Técnico-Administrativos

Art. 23. Os servidores técnico-administrativos poderão participar de projetos de PD&I como colaboradores, desde que devidamente autorizados pelo dirigente da respectiva unidade de lotação e desde que não haja comprometimento das suas atribuições funcionais e da jornada de trabalho a que estão submetidos.

Parágrafo único. O fluxo deverá ser instituído pela Unidade Acadêmica, devendo as anuências das chefias ser anexadas no momento do cadastramento do projeto.

Seção VIII Dos Estudantes

Art. 24. Os estudantes da educação básica, da graduação e da pós-graduação poderão participar de projetos de PD&I, observando-se os seguintes requisitos:

I – estudantes da educação básica e da graduação, por meio de vínculo a programas de iniciação científica, programas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, programas de estágio voluntário e a projetos com financiamento interno e externo;

II – estudantes da pós-graduação, como pesquisadores com atribuições específicas delineadas no respectivo projeto acadêmico.

§ 1º A participação de estudantes em projetos de PD&I pode ou não ser acompanhada do pagamento de bolsas de pesquisa ou bolsa de estímulo à inovação, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Nos casos descritos no inciso I, será necessária a orientação e o acompanhamento do plano de atividades do estudante por pesquisador qualificado.

Art. 25. Os orientadores de estudantes de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que possuem bolsa deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – ser docente efetivo da Ufopa, professor voluntário ou professor visitante contratado de acordo com a legislação específica;

II – ter produção científica ou tecnológica, divulgada pelos principais veículos de comunicação da área;

III – ter projeto de PD&I aprovado, nos termos desta Resolução.

Art. 26. Cabe ao orientador realizar o processo seletivo e indicar estudante para iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos, excluídas indicações que configuram nepotismo, conflito de interesse e impedimentos legais.

§ 1º É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades não relacionadas às ações acadêmicas de PD&I.

§ 2º O orientador poderá, mediante justificativa, finalizar o vínculo dos estudantes mencionados no caput, podendo indicar estudantes substitutos para as vagas, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados por edital específico ou pela Proppit.

§ 3º O pesquisador deverá incluir o nome do estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações, nas plataformas de registro acadêmico e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante.

Art. 27. Os estudantes de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação deverão cumprir os seguintes requisitos e compromissos:

I – estar regularmente matriculados em curso de graduação ou ensino básico;

II – dedicar-se às atividades acadêmicas de PD&I;

III – ser selecionados e indicados por pesquisador orientador;

IV – executar o plano de atividades aprovado;

V – apresentar anualmente relatório dos resultados parciais ou finais das atividades realizadas em congressos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição, segundo forma estabelecida pela Proppit;

VI – fazer referência à sua condição de estudante de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e trabalhos apresentados juntamente com a agência de fomento.

Art. 28. Para ser pesquisador colaborador de projeto de PD&I, o estudante de pós-graduação deve estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação.

Art. 29. Os discentes poderão ser cadastrados como voluntários em programas de iniciação científica, em desenvolvimento tecnológico e inovação, desde que seja apresentado um plano de trabalho para essa participação.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 30. Os grupos de pesquisa são constituídos por pesquisadores em que pelo menos um seja docente efetivo da Ufopa.

Art. 31. A proposta para criação de grupo de pesquisa deve ser cadastrada nos sistemas da Ufopa com as seguintes informações:

I – nome do grupo;

II – nome do líder e do segundo líder quando houver;

III – Unidade Acadêmica à qual está vinculado o líder;

IV – área de conhecimento predominante no CNPq;

V – justificativa para a criação do grupo, demonstrando a relevância e as perspectivas de contribuição científica;

VI – linhas de pesquisa;

VII – pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico;

VIII – instituições parceiras, quando houver;

IX – instalações e equipamentos.

Art. 32. As propostas de criação de grupo de pesquisa serão analisadas pela Diretoria de Pesquisa da Proppit da Ufopa.

§ 1º Após a aprovação, a Proppit concederá autorização ao líder para cadastrar o grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

§ 2º Após o cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, o grupo de pesquisa será certificado pela Proppit.

Art. 33. O líder do grupo de pesquisa deverá manter atualizadas as informações no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do CNPq.

Art. 34. A Proppit poderá, a qualquer tempo, retirar a certificação de um grupo, em caso de descumprimento das exigências contidas no Art. 31 desta Resolução.

CAPÍTULO V DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PD&I

Art. 35. A Universidade deve zelar pela adequação aos valores que definem a integridade ética da pesquisa, bem como contribuir para a disseminação desses valores nas atividades de PD&I por ela desenvolvidas.

Art. 36. Na concepção, proposição e realização de atividades de PD&I, na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

Art. 37. As atividades de PD&I coordenadas por pesquisador responsável vinculado à Universidade, que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente e pesquisa que envolva outros temas sensíveis deverão apresentar documentos comprobatórios de submissão ao respectivo Comitê, quando necessários, observando os critérios de aprovação em legislação específica, entre eles:

I – atividades de pesquisa que envolvam seres humanos, armazenamento de material biológico humano ou uso de material empregado em pesquisas anteriores devem ser

submetidas à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, devidamente acreditado, de acordo com o estabelecido em normas e legislação vigentes aplicáveis, e só poderão ser iniciadas após a aprovação ética, nos termos das Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde;

II – atividades de pesquisa que envolvam animais devem ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA, de acordo com o estabelecido na legislação federal, e só poderão ser iniciadas após a sua aprovação, nos termos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008;

III – atividades de pesquisa que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados devem ser submetidas à apreciação da Comissão Interna de Biossegurança em PD&I – CIBio, em conformidade com as normas vigentes da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, e só poderão ser iniciadas após a sua aprovação, nos termos da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005;

IV – atividades de pesquisa que envolvam células-tronco embrionárias devem estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde – CNS, nos termos da Resolução CNS nº 466/2012;

V – atividades de pesquisa que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional associado devem estar em conformidade com as normas vigentes do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen e cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;

VI – atividades de pesquisa que envolvam energia nuclear e materiais radioativos devem estar em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

VII – atividades de pesquisa que possam gerar resíduos devem estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que amplia esse entendimento a partir das legislações,

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 306, de 2004 e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama nº 358 de 2005, que estabelece a coleta seletiva solidária, respeitando a periculosidade de resíduos, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas- Norma Técnica brasileira – ABNT-NBR 10.004/2004, bem como primando pela reciclagem, reutilização, instrumentos de logística reversa e demais princípios estabelecidos na solidária Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VIII – atividades de pesquisa que envolvam coleta, captura, marcação, recebimento, envio, uso e/ou transporte de fauna e flora silvestres, incluindo insetos e material botânico, fúngico, microbiológico devem estar em conformidade com a legislação vigente e, quando couber, autorizada pelo Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – Sisbio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

IX – atividades de pesquisa em unidades de conservação, incluindo socioeconômicas, quando couber, autorizadas pelo Sisbio, do ICMBio;

X – atividades de pesquisa que envolvam a instalação de criadouros científicos, centros de triagem ou reabilitação de fauna silvestre deverão atender à legislação vigente e estar cadastradas no Sistema Nacional de Gestão da Fauna Silvestre – Sisfauna, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama;

XI – Na concepção, proposição e realização de atividades de PD&I, estabelecidas as suas peculiaridades, deverá ser observada a existência de condições para cumprimento de normas vigentes de Saúde, Meio Ambiente e Segurança;

XII – atividades de pesquisa que requeiram autorizações de órgãos específicos, como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, a Fundação Cultural Palmares – FCP ou a Fundação Nacional do Índio – Funai;

XIII – especificidades não mapeadas neste artigo deverão ser analisadas, caso a caso, pelos comitês de pesquisas. Parágrafo único. Atividades de laboratório devem ser registradas no diário do laboratório.

CAPÍTULO VI DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

Seção I

Das Iniciativas de Fomento

Art. 38. A Proppit incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação por meio de várias formas de fomento e editais específicos, entre elas:

I – concessão de bolsa de pesquisa e de estímulo à desenvolvimento tecnológico e inovação;

II – auxílio aos grupos de pesquisa;

III – manutenção e melhoria de infraestruturas de pesquisa;

IV – estímulo à divulgação científica qualificada;

V – reconhecimento de excelência em pesquisa;

VI – auxílio à execução dos trabalhos de conclusão de curso;

VII – auxílio à participação em eventos científicos;

VIII – auxílio à realização de eventos científicos.

§ 1º A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de incentivo à execução de projetos de pesquisa científica visando à produção de novos conhecimentos científicos (pesquisa básica) ou à solução de problemas práticos de natureza científica (pesquisa aplicada) nas diversas áreas do conhecimento humano para os discentes; e a bolsa de estímulo à inovação constitui-se em instrumento de incentivo à pesquisa científica e tecnológica voltadas à inovação; ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologia, produto, processos e serviços inovadores; à extensão tecnológica; e à formação e capacitação de recursos humanos e agregação de especialistas em ICTs e em empresas que contribuam para a execução de projetos de PD&I para os discentes.

§ 2º O auxílio aos grupos de pesquisa visa conceder auxílio financeiro aos grupos de pesquisa da Ufopa, com a finalidade de atender a demandas específicas apontadas pelos respectivos líderes.

§ 3º A manutenção e a melhoria de infraestrutura de pesquisa têm por objetivo garantir a qualidade e a eficiência dos equipamentos de pesquisa por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos.

§ 4º O estímulo à divulgação científica busca auxiliar os pesquisadores na divulgação dos conhecimentos científicos, tecnológicos e inovação desenvolvidos no âmbito da Universidade.

§ 5º Os reconhecimentos de excelência em pesquisa têm por objetivo laurear pesquisadores ou estudantes de iniciação científica e tecnológica da Ufopa que se destacaram, sob os aspectos de relevância e qualidade da pesquisa desenvolvida em projetos de PD&I.

§ 6º O auxílio a execução de trabalhos de conclusão de curso visa melhorar a qualidade dos trabalhos de conclusão de curso de discentes de graduação regularmente matriculados nas unidades acadêmicas participantes, por meio da concessão de recursos financeiros para serem utilizados na execução do trabalho de conclusão de curso.

§ 7º O auxílio à participação em eventos científicos visa propiciar ambiente colaborativo e enriquecer as experiências formativas dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa.

§ 8º O auxílio à realização de eventos científicos visa apoiar a realização na Ufopa de eventos de abrangência internacional ou nacional, relacionados à ciência, tecnologia e inovação, tais como encontros, congressos e outros eventos similares, promovidos por grupos de pesquisa ou pesquisadores, seja com um programa de custeio, seja com emissão de certificados.

Art. 39. Os recursos concedidos aos programas, previstos no Art. 38, serão executados pela Proppit e precedidos de chamadas públicas ou regulamentos específicos, que

estabelecerão as regras para concessão, gerenciamento e prestação de contas.

Art. 40. A Proppit divulgará informações sobre repasses ou transferências de recursos financeiros, bem como sobre a execução orçamentária e financeira.

Seção II Dos Programas Institucionais de Fomento

Art. 41. A Proppit, em interação com agências de fomento, fundações de apoio e órgãos suplementares, poderá fomentar as atividades científicas e tecnológicas na Universidade por meio da implementação dos seguintes programas institucionais:

I – programa de iniciação científica;

II – programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

III – programa de apoio à manutenção e melhoria de infraestruturas de pesquisa;

IV – programa de desenvolvimento e qualidade da pesquisa e pós-graduação;

V – programa de apoio ao trabalho de conclusão de curso;

VI – programa de auxílio a realização de eventos;

VII – programa de auxílio à participação de eventos.

Art. 42. O programa de iniciação científica é voltado para o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação e do ensino básico.

Art. 43. São objetivos do programa de iniciação científica:

I – contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

II – contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

III – possibilitar maior integração entre os níveis de formação graduada e pós-graduada, identificando talentos e qualificando estudantes para os programas de pós-graduação;

IV – estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação e do ensino básico nas atividades de pesquisa

científica, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e do espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais de pesquisa;

V – contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

Art. 44. O programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação visa estimular estudantes de graduação e do ensino básico a interagir e transferir para a sociedade e setor produtivo conhecimentos aplicados, novas tecnologias e invenções.

Art. 45. São objetivos do programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

I – contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, preparando pesquisadores ou profissionais que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora na sociedade, incluídos as empresas, o setor público e as organizações da sociedade civil, no âmbito acadêmico, comunitário ou em qualquer atividade profissional;

II – contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, do setor público e das organizações da sociedade civil;

III – contribuir para a formação do cidadão, capaz de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sociedade;

IV – estimular pesquisadores a envolverem estudantes da graduação e do ensino básico em atividades de pesquisa científica aplicada, pesquisa tecnológica e demais atividades no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, do empreendedorismo e

espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais de pesquisa;

V – possibilitar maior integração entre os níveis de formação graduada e pós-graduada, identificando talentos e qualificando estudantes para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

Art. 46. São objetivos do programa de apoio à manutenção e melhoria de infraestruturas de pesquisa:

I – contribuir na capacitação de recursos humanos de excelência;

II – contribuir para a geração de produção científica qualificada;

III – contribuir para a prestação de serviços criando ambientes autossustentáveis.

Art. 47. São objetivos do programa de apoio divulgação científica qualificada:

I – contribuir para a difusão dos PD&Is desta Universidade;

II – contribuir para a qualificação dos discentes e servidores;

III – promover a internacionalização dos programas de graduação e pós-graduação da Ufopa;

IV – contribuir para a melhoria na avaliação dos cursos de pós-graduação da Ufopa na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

V – promover aproximação com centros de excelência em PD&I.

Art. 48. São objetivos do programa de apoio ao trabalho de conclusão de curso:

I – contribuir para o fomento à pesquisa dos alunos de graduação;

II – promover a publicação dos trabalhos de conclusão de curso.

Art. 49. São objetivos do programa de auxílio a realização de eventos:

I – promover a difusão das pesquisas desenvolvidas na Ufopa por estudante de graduação e de pós-graduação;

II – promover a criação de redes de cooperação entre discentes e docentes de outras ICTs.

Art. 50. É objetivo do programa de auxílio à participação de eventos incentivar a participação de estudantes, regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa, em cidade distinta do campus do aluno, que contribuam para a sua formação, por meio da concessão de auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas relativas a: passagem para deslocamento do discente ao local do evento; taxa de inscrição em evento; estadia e hospedagem; alimentação; e confecção de materiais gráficos (banners, pôsteres, cartazes, etc.).

Art. 51. Outros programas de incentivo à pesquisa e à inovação tecnológica podem ser criados, de acordo com as necessidades das agências de fomento.

CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA

Art. 52. A infraestrutura de pesquisa é composta pelos seguintes elementos:

I – instalações físicas, usualmente imóveis, que abriguem os equipamentos e instrumentos usados nas atividades de PD&I, tais como laboratórios, redes integradas de instalações de PD&I, reservas e estações experimentais, observatórios, plantas e usinas-piloto, biotérios, salas limpas, redes de informática de alto desempenho;

II – equipamentos e instrumentos utilizados em atividades de PD&I, tais como microscópios, telescópios, equipamentos de informática, instrumentos bioanalíticos, cromatógrafos, espectrômetros;

III – recursos baseados em conhecimento utilizados em pesquisas científicas, tais como bibliotecas especializadas, coleções, arquivos e base de dados;

IV – recursos de tecnologia da informação e comunicação, tais como grids, redes de alto desempenho e softwares específicos.

Art. 53. A Proppit manterá registro atualizado da infraestrutura de pesquisa, com a finalidade principal de

permitir diagnósticos consistentes sobre a infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica da Instituição.

Parágrafo único. O diagnóstico referido no caput deste artigo tem por objetivos:

I – fornecer à comunidade científica e tecnológica, às entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil o acesso por internet a informações sobre as infraestruturas de pesquisa existentes, sua localização, possibilidades e condições de uso;

II – fomentar parcerias entre a Universidade e outras organizações, aumentando a sinergia entre as instituições que compõem o sistema nacional de inovação;

III – construir banco de dados dinâmico que permita o acompanhamento sistemático e a produção de relatórios periódicos sobre a infraestrutura de pesquisa na Universidade;

IV – levantar a situação e as condições de uso da infraestrutura de pesquisa na Ufopa, a fim de identificar as necessidades de investimento.

Seção I Dos Laboratórios de Pesquisa

Art. 54. Configuram-se como laboratórios de pesquisa os ambientes acadêmicos multidisciplinares e/ou multiusuários apropriados ao conjunto de espaço informativo, de organização e legitimação das práticas de pesquisa adotadas por comunidades científicas, presentes nas unidades acadêmicas, grupos de pesquisa científica e tecnológica.

Art. 55. Os laboratórios de pesquisa multiusuários ou de uso restrito serão gerenciados por no máximo 4 (quatro) docentes, mas somente 1 (um) poderá ser o coordenador, tendo as seguintes atribuições:

I – inclusão e atualização dos dados do laboratório nos sistemas da Ufopa;

II – supervisão da equipe de pesquisadores e da equipe de apoio técnico;

III – gerenciamento da utilização do espaço físico e dos equipamentos e instrumentos disponíveis;

IV – interlocução e contato com outras instituições de pesquisa ou universidades;

V – organização dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no laboratório;

VI – alocação da equipe e dos equipamentos entre os diferentes projetos.

Art. 56. Os laboratórios de pesquisa multiusuários ou de uso restrito devem ser cadastrados, quando couber, nos sistemas da Ufopa, mediante a formalização de proposta com as seguintes informações:

I – caracterização da infraestrutura (identificação, descrição, coordenação, endereço e contato);

II – áreas de atuação predominantes e linhas de pesquisa;

III – informações agregadas sobre a equipe, tais como identificação de pesquisadores e quantitativo de servidores técnicos e estudantes;

IV – equipamentos e softwares relevantes disponíveis;

V – principais atividades, tais como as de pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, prestação de serviços tecnológicos e extensão tecnológica;

VI – política de acesso e os procedimentos de utilização por usuários externos;

VII – registro de utilização por usuários internos e externos;

VIII – cooperações desenvolvidas pela Instituição com participação relevante do laboratório;

IX – serviços técnico-científicos prestados pelo laboratório;

X – modalidades de acreditação, no caso de laboratórios acreditados;

XI – informações sobre o valor estimado da infraestrutura, suas receitas e custos operacionais;

XII – avaliação das condições atuais sobre a capacidade técnica, as condições de operação, os recursos humanos disponíveis e os investimentos em modernização da infraestrutura;

XIII – tipos de reagentes, resíduos gerados e respectiva destinação, quando couber.

Art. 57. As propostas de certificação de laboratórios de pesquisa multiusuários ou de uso restrito serão analisadas e aprovadas pelas unidades acadêmicas da Universidade.

§ 1º Após a aprovação, a Proppit confirmará o laboratório de pesquisa.

§ 2º A Proppit poderá, a qualquer tempo, retirar a confirmação do laboratório de pesquisa em caso de descumprimento de normas instituídas por esta Resolução.

Art. 58. Os laboratórios de pesquisa que gerarem resíduos devem estabelecer mecanismos para o devido tratamento/destinação, observando todas as normas e procedimentos para o gerenciamento de resíduos vigentes na Ufopa.

Seção II

Do Compartilhamento dos Laboratórios de Pesquisa

Art. 59. A Universidade poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira, compartilhar ou permitir a utilização dos seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com outras ICTs, entidades públicas, privadas ou organizações da sociedade civil ou pessoas físicas em ações voltadas a atividades de PD&I, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite, nos termos do Art. 4º, incisos I e II, e do Art. 15-A, incisos IV, da Lei nº 10.973/2004 .

§ 1º A permissão e o compartilhamento de que trata o caput deste artigo obedecerão a prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados por colegiado(s) superior(es), observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às entidades públicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil interessadas, de modo não discriminatório.

§ 2º As normas atinentes ao compartilhamento, bem como a cessão de direitos de uso de criação intelectual, deverão contemplar recursos financeiros ou não financeiros para a Unidade Acadêmica que sedia o laboratório específico e/ou laboratório multiusuário, com o intuito de cobrir os gastos de manutenção geral,

infraestrutura compartilhada e depreciação dos equipamentos envolvidos.

§ 3º A Unidade Acadêmica envolvida na criação intelectual deverá se manifestar pelo compartilhamento de que trata o caput deste artigo, sem que haja prejuízo de qualquer atividade acadêmica ou utilização de laboratório multiusuário.

§ 4º Caso seja obtida qualquer criação ou inovação pela empresa ou organização que compartilhar, colaborar ou usar os laboratórios da Ufopa, esses resultados observarão, quanto à titularidade, o disposto em resolução específica sobre a propriedade intelectual e política de dados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Conselho da Unidade Acadêmica, em primeira instância, e pela Proppit, em segunda instância.

Art. 61. Fica revogado o Capítulo I da Resolução nº 193, de 24 de abril de 2017, do Consepe e recomenda-se ao Conselho Universitário – Consun a revogação da Resolução nº 41, de 20 de novembro de 2013 e da Resolução nº 84, de 28 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. As revogações das Resoluções nº 41/2013-Consun/Ufopa e nº 84/2015-Consun/Ufopa, emitidas pelo Consun, deverão ser homologadas em plenária do próprio Conselho.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

4. ATOS DA REITORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 164/2021 – REITORIA (11.01) Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 1º de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar a servidora MARCELA CARDOSO PIMENTEL, Secretária Executiva, para substituir FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES no cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas desta Universidade, em decorrência do afastamento da titular para tratamento de saúde, no período de 28 de junho a 2 de julho de 2021. (Processo nº 23204.006135/2021-21)

(Assinado digitalmente em 1º/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 165/2021 – REITORIA (11.01) Nº do Protocolo: 23204.006285/2021-34

Santarém-PA, 1º de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os cargos ou funções abaixo relacionadas (a)s para compor o Comitê Técnico de Programas Institucionais, que terá por finalidade subsidiar o Comitê Gestor na formulação e execução de editais integrados de ensino, pesquisa e extensão, sob sua competência, representados pelo Programa de Pesquisa, Ensino e Extensão (PEEx):

I – da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão (Proce):

- a) um (a) técnico (a) em assuntos educacionais indicado (a) pelo (a) pró-reitor (a);
- b) um (a) assistente em administração indicado (a) pelo (a) diretor (a) de Extensão;
- c) um (a) assistente em administração a ser indicado (a) pelo (a) diretor (a) de Cultura e Comunidade.

II – da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit):

- a) um (a) assistente em administração indicado (a) pelo (a) diretor (a) de Pesquisa;
- b) um (a) assistente em administração indicado (a) pelo (a) diretor (a) de Pós-Graduação.

III – da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen):

- a) um (a) assistente em administração pelo (a) pró-reitor (a);

b) um (a) servidor (a) indicado (a) pelo (a) pró-reitor (a).

IV – da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges):

- a) um (a) assistente em administração indicado (a) pelo (a) diretor (a) de Acompanhamento Estudantil;
- b) um (a) assistente em administração a ser indicado (a) pelo(a) diretor (a) de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas.

V – da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan): o (a) coordenador (a) de Acompanhamento Orçamentário.

VI – da Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Arni): um (a) assistente em administração indicado (a) pelo (a) assessor (a) de Relações Nacionais e Internacionais.

Parágrafo único. Os servidores, cujos cargos são de indicação para o Comitê Técnico de Programas Institucionais, serão designados na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º São atribuições do Comitê Técnico de Programas Institucionais:

- a) assessorar o Comitê Gestor na formulação e execução de editais integrados, sob sua competência;
- b) sugerir ao Comitê Gestor a designação de comitês *ad hoc* para elaboração e execução de programas e editais, cujo objeto seja distinto do estabelecido no art. 2º, alínea "a";
- c) definir fluxos procedimentais para processos seletivos, trâmites para pagamentos, bem como recebimento e organização de documentos físicos e digitais, como relatórios finais;
- d) solicitar ao setor de Comunicação da Universidade a publicação de editais, aditivos e notícias relacionadas às atividades sob competência do Comitê Gestor e requerer suporte do setor de Tecnologia da Informação da Universidade (Ctic) quanto às necessidades estruturais no site institucional;
- e) subsidiar o Comitê Gestor no encaminhamento de procedimentos para prestação de contas de cada edital;
- f) analisar os dados cadastrais dos programas e projetos cadastrados, quando solicitados;
- g) proceder à emissão de certificados para os participantes dos programas e projetos.

Art. 3º Atribuir carga horária semanal de 5 a 10 horas aos servidores membros do Comitê Técnico, para desempenho de suas atividades.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 124/2021 – Reitoria, de 13 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria terá efeito retroativo à data da primeira reunião do Comitê Gestor de Programas Institucionais, ocorrida em agosto de 2019.

(Assinado digitalmente em 2/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

**PORTARIA Nº 166/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 2 de julho de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Atribuir, sem ônus para esta Instituição, ao servidor MAIKE JOEL VIEIRA DA SILVA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 2114314, o encargo administrativo de Coordenador do Núcleo de

Práticas Restaurativas, a ser vinculado à Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil. (Processo nº 23204.005087/2021-53)

(Assinado digitalmente em 2/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

**PORTARIA Nº 167/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 2 de julho de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de

2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Remover, a pedido, independentemente do interesse da Administração, a servidora GLAUCE VITOR DA SILVA, Professora do Magistério Superior, Classe A, matrícula Siape nº 1142425, do Campus de Alenquer para atuar no Centro de Formação Interdisciplinar, Campus de Santarém, nos termos da Resolução nº 78/CONSUN, de 11 de dezembro de 2014. (Processo nº 23204.007677/2020-30)

(Assinado digitalmente em 5/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

**PORTARIA Nº 168/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006351/2021-76****Santarém-PA, 2 de julho de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus; Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 9/REITORIA, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 20/REITORIA, de 29 de abril de 2021, que prorroga a vigência até 31 de agosto de 2021 da Instrução Normativa nº 13/REITORIA, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual semipresencial das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando a Resolução nº 324/CONSEPE/UFOPA, de 3 de julho de 2020, que possibilita a outorga de grau mediante o cumprimento de rito virtual, por meio de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), sem a realização de solenidade, durante a crise sanitária decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, outorga de grau por ato administrativo aos discentes formados que integralizaram os cursos de graduação da Ufopa, listados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Informar que o discente com status concluído poderá emitir o histórico acadêmico e o certificado de conclusão de curso por via eletrônica, diretamente em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Ufopa (SIGAA), em um prazo máximo de 15 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 5/7/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 168/2021 – REITORIA, DE 2 DE JULHO DE 2021

Discente	Curso	Unidade Acadêmica/Campus	Processo
Moacir Ferreira Santana	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004016/2021-33
Cândida Camila de Sousa	Licenciatura em Informática Educacional	Iced	23204.004058/2021-74
Darlisson Mesquita Batista	Bacharelado em Ciências Biológicas	Iced	23204.004064/2021-21
Fernando Cardoso	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Iced	23204.004143/2021-32
Jucileia Oliveira da Cunha	Licenciatura em Geografia	Iced	23204.004189/2021-51
Taiane Lima Figueira	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.004299/2021-13
Amanda Lima dos Santos	Licenciatura em História	Iced	23204.004474/2021-72
Celina Henrique Santos da Silva	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004515/2021-21
Camila Silva Gomes	Licenciatura em História	Iced	23204.004540/2021-12
Almir Castro Gomes Júnior	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.004636/2021-72
Hiandro Bastos da Silva	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004860/2021-64
Samantha Cássia Martins Souza	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004970/2021-26
Cássia Bruna Corrêa Pinheiro	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.004977/2021-48
Sabrina Souto de Oliveira	Licenciatura em Geografia	Iced	23204.005240/2021-42
Lee Raney da Silva Queiroz	Licenciatura em Geografia	Iced	23204.005306/2021-02
Bruno Manoel Serique de Sousa	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.005881/2021-05
Adrio Gleison dos Santos Barbosa	Licenciatura em História	Iced	23204.005915/2021-53
Andrecy Nancy	Licenciatura Integrada em História e Geografia	Iced	23204.005919/2021-31
Cezarina do Socorro de Souza Carvalho	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004244/2021-11

Maurício Caldas Silva	Bacharelado em Biotecnologia	Ibef	23204.004245/2021-58
Rosimar farias	Bacharelado em Zootecnia	Ibef	23204.004252/2021-50
Andreia de Sousa Oliveira	Bacharelado em Zootecnia	Ibef	23204.004260/2021-04
Thiago Gomes de Sousa Oliveira	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004264/2021-84
Jessica Sabrina da Silva Ferreira	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004279/2021-42
Camila Estefani Pedroso Silveira	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004281/2021-11
Emeli Susane Costa Gomes	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004290/2021-11
Alexander Silva Aguiar	Bacharelado em Biotecnologia	Ibef	23204.004296/2021-80
Jailson Viana lopes	Bacharelado em Agronomia	Ibef	23204.004297/2021-24
Letícia Figueiredo de Almeida	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004298/2021-79
Vivia Jaiane Carvalho Colaço	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004300/2021-18
Jozimara dos Santos Serra	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004307/2021-21
Larissa Andréia Ferreira Sampaio	Bacharelado em Biotecnologia	Ibef	23204.004319/2021-56
Beatriz de Almeida Pereira	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004327/2021-01
Leilla Cristina Figueiredo de Sousa	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004336/2021-93
Manusia da Mota Rocha	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004357/2021-17
Amanda Alves Valente	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004360/2021-22
João dos Santos Carmo	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004370/2021-68
Eduardo Sousa Rodrigues	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004379/2021-79
Rayane do Nascimento Souza	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004387/2021-15
Adrielle Fernandes da Silva	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004392/2021-28
Aline Dalmara Maia de Sousa	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004413/2021-13
Janilce Lucas dos Santos	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004429/2021-18
Maila Thais Vieira Maia	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004435/2021-75
Karina de Aguiar Souza	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.005483/2021-81
Johnathas Siqueira Rodrigues	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Luciana Castro Carvalho de Azevedo	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Nailde Pinto Alves	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Yandra Cardoso Sobral	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Amanda Kesley Cardozo Cancio	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Cineide Oliveira Silva	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Jaelbe Lemos de Castro	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004679/2021-58
Claudiran de Oliveira Braz	Bacharelado em Gestão Ambiental	ICTA	23204.004724/2021-74
Diego Batista Carvalho	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004730/2021-21
Beatriz Costa de Oliveira Queiroz de Souza	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.004777/2021-95

Cleidevania Cardoso de Oliveira	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.004930/2021-84
Rita de Cássia Andrade da Silva	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004938/2021-41
Camila Pimentel Maia	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004938/2021-41
Elivelton dos Santos Clemente	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	ICTA	23204.006033/2021-13
Diana Maria Gomes de Carvalho	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	ICTA	23204.006033/2021-13
Tháís Lolita Santos da Silva	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	ICTA	23204.006037/2021-93
João Victor Rebelo Viana	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004267/2021-18
Melquezedeque Pereira de Aquino	Bacharelado em Geofísica	IEG	23204.004337/2021-38
Wenderson André Sousa Lira	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004700/2021-15
Kelven Klain Lima Lopes	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004702/2021-12
Kauany Figueira Bastos	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004729/2021-05
Melriane Lima dos Santos	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004733/2021-65
Mauro Sérgio dos Santos Moura	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004818/2021-43
Amanda Maria Machado Vieira	Bacharelado em Engenharia Física	IEG	23204.005568/2021-69
Wanderson Brendo Silva Vidal	Bacharelado em Engenharia Física	IEG	23204.005618/2021-16
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa	Bacharelado em Engenharia Física	IEG	23204.005625/2021-18
Joedson Pimentel Pereira	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.005972/2021-32
Alan Cristian Almeida Souza	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.006138/2021-64
Graziele Daiana Sena de Sousa	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.006196/2021-98
Júlia de Sousa Farias Ribeiro	Bacharelado em Direito	ICS	23204.004404/2021-14
Flávio Nicareta Amorim	Bacharelado em Direito	ICS	23204.004601/2021-33
Edwilson Oliveira dos Santos	Bacharelado em Ciências Econômicas	ICS	23204.004758/2021-69
Rosane Cristina Azevedo de Oliveira	Bacharelado em Ciências Econômicas	ICS	23204.005080/2021-31
Júlio César Viana Marinho	Bacharelado em Gestão Pública	ICS	23204.005851/2021-91
Gabriel Rêgo Licata	Bacharelado em Antropologia	ICS	23204.005995/2021-47
Ana Caroline dos Anjos Lopes	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Edinara Wai Wai	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Elisângela Almada Pires de Paula	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Jéssica Sabrina Rebelo Lourido	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Kelliane Silva de Oliveira	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Larissa Luana Silveira Pereira	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Paola Marcélia Acioly Fernandes	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Raira Rafaela dos Santos Lima	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Raissa Vasconcelos Rego	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71
Solange Gonçalves Marques	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Isco	23204.005196/2021-71

PORTARIA Nº 169/2021 – REITORIA (11.01)**Nº do Protocolo: 23204.006426/2021-19****Santarém-PA, 5 de julho de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Substituir ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA, Professora do Magistério Superior, por JULIA DIAS ESCOBAR BRUSSI, Professora do Magistério Superior, na Presidência da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), por motivo de férias da titular no período de 5/7 a 16/7/2021.

(Assinado digitalmente em 5/7/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**PORTARIA Nº 171/2021 – REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: 23204.006535/2021-36****Santarém-PA, 7 de julho de 2021.**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no e-mail de 7 de julho de 2021 da Coordenação de Certificação e Registro da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 9/REITORIA, de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 20/REITORIA, de 29 de abril de 2021, que prorroga a vigência até 31 de agosto de 2021 da Instrução Normativa nº 13/REITORIA, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual semipresencial das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando a Resolução nº 324/CONSEPE/UFOPA, de 3 de julho de 2020, que possibilita a outorga de grau mediante o cumprimento de rito virtual, por meio de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), sem a realização de solenidade, durante a crise sanitária decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, outorga de grau por ato administrativo aos discentes formados que integralizaram os cursos de graduação da Ufopa, listados no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Informar que o discente com status concluído poderá emitir o histórico acadêmico e o certificado de conclusão de curso por via eletrônica, diretamente em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da Ufopa (SIGAA), em um prazo máximo de 15 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 168/2021 – Reitoria, de 2 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 7/7/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 171/2021 – REITORIA, DE 7 DE JULHO DE 2021

Discente	Curso	Unidade Acadêmica/Campus	Processo
Moacir Ferreira Santana	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004016/2021-33
Cândida Camila de Sousa	Licenciatura em Informática Educacional	Iced	23204.004058/2021-74
Darlisson Mesquita Batista	Bacharelado em Ciências Biológicas	Iced	23204.004064/2021-21
Fernando Cardoso	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Iced	23204.004143/2021-32
Jucileia Oliveira da Cunha	Licenciatura em Geografia	Iced	23204.004189/2021-51
Taiane Lima Figueira	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.004299/2021-13
Amanda Lima dos Santos	Licenciatura em História	Iced	23204.004474/2021-72
Celina Henrique Santos da Silva	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004515/2021-21
Camila Silva Gomes	Licenciatura em História	Iced	23204.004540/2021-12
Almir Castro Gomes Júnior	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.004636/2021-72
Hiandro Bastos da Silva	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004860/2021-64
Samantha Cássia Martins Souza	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.004970/2021-26
Cássia Bruna Corrêa Pinheiro	Licenciatura em Pedagogia	Iced	23204.004977/2021-48
Sabrina Souto de Oliveira	Licenciatura em Geografia	Iced	23204.005240/2021-42
Lee Raney da Silva Queiroz	Licenciatura em Geografia	Iced	23204.005306/2021-02
Bruno Manoel Serique de Sousa	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Iced	23204.005881/2021-05
Adrio Gleison dos Santos Barbosa	Licenciatura em História	Iced	23204.005915/2021-53
Andrecy Nancy	Licenciatura Integrada em História e Geografia	Iced	23204.005919/2021-31
Cezarina do Socorro de Souza Carvalho	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004244/2021-11

Maurício Caldas Silva	Bacharelado em Biotecnologia	Ibef	23204.004245/2021-58
Rosimar farias	Bacharelado em Zootecnia	Ibef	23204.004252/2021-50
Andreia de Sousa Oliveira	Bacharelado em Zootecnia	Ibef	23204.004260/2021-04
Thiago Gomes de Sousa Oliveira	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004264/2021-84
Jessica Sabrina da Silva Ferreira	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004279/2021-42
Camila Estefani Pedroso Silveira	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004281/2021-11
Emeli Susane Costa Gomes	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004290/2021-11
Alexander Silva Aguiar	Bacharelado em Biotecnologia	Ibef	23204.004296/2021-80
Jailson Viana lopes	Bacharelado em Agronomia	Ibef	23204.004297/2021-24
Letícia Figueiredo de Almeida	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004298/2021-79
Vivia Jaiane Carvalho Colaço	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004300/2021-18
Jozimara dos Santos Serra	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004307/2021-21
Larissa Andréia Ferreira Sampaio	Bacharelado em Biotecnologia	Ibef	23204.004319/2021-56
Beatriz de Almeida Pereira	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004327/2021-01
Leilla Cristina Figueiredo de Sousa	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004336/2021-93
Manusia da Mota Rocha	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004357/2021-17
Amanda Alves Valente	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.004360/2021-22
João dos Santos Carmo	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004370/2021-68
Eduardo Sousa Rodrigues	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004379/2021-79
Rayane do Nascimento Souza	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004387/2021-15
Adrielle Fernandes da Silva	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004392/2021-28
Aline Dalmara Maia de Sousa	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004413/2021-13
Janilce Lucas dos Santos	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004429/2021-18
Maila Thais Vieira Maia	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Ibef	23204.004435/2021-75
Karina de aguiar Souza	Bacharelado em Engenharia Florestal	Ibef	23204.005483/2021-81
Johnathas Siqueira Rodrigues	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Luciana Castro Carvalho de Azevedo	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Nailde Pinto Alves	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Yandra Cardoso Sobral	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Amanda Kesley Cardozo Cancio	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Cineide Oliveira Silva	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004669/2021-12
Jaelbe Lemos de Castro	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004679/2021-58
Claudiran de Oliveira Braz	Bacharelado em Gestão Ambiental	ICTA	23204.004724/2021-74
Diego Batista Carvalho	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004730/2021-21
Beatriz Costa de Oliveira Queiroz de	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.004777/2021-95

Souza			
Cleidevania Cardoso de Oliveira	Bacharelado em Ciências Biológicas	ICTA	23204.004930/2021-84
Rita de Cássia Andrade da Silva	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004938/2021-41
Camila Pimentel Maia	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	ICTA	23204.004938/2021-41
Elivelton dos Santos Clemente	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	ICTA	23204.006033/2021-13
Diana Maria Gomes de Carvalho	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	ICTA	23204.006033/2021-13
Tháís Lolita Santos da Silva	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas	ICTA	23204.006037/2021-93
João Victor Rebelo Viana	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004267/2021-18
Melquezedeqe Pereira de Aquino	Bacharelado em Geofísica	IEG	23204.004337/2021-38
Wenderson André Sousa Lira	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004700/2021-15
Kelven Klain Lima Lopes	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004702/2021-12
Kauany Figueira Bastos	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004729/2021-05
Melriane Lima dos Santos	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004733/2021-65
Mauro Sérgio dos Santos Moura	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.004818/2021-43
Amanda Maria Machado Vieira	Bacharelado em Engenharia Física	IEG	23204.005568/2021-69
Wanderson Brendo Silva Vidal	Bacharelado em Engenharia Física	IEG	23204.005618/2021-16
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa	Bacharelado em Engenharia Física	IEG	23204.005625/2021-18
Joedson Pimentel Pereira	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.005972/2021-32
Alan Cristian Almeida Souza	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.006138/2021-64
Grazielle Daiana Sena de Sousa	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	IEG	23204.006196/2021-98
Júlia de Sousa Farias Ribeiro	Bacharelado em Direito	ICS	23204.004404/2021-14
Flávio Nicareta Amorim	Bacharelado em Direito	ICS	23204.004601/2021-33
Edwilson Oliveira dos Santos	Bacharelado em Ciências Econômicas	ICS	23204.004758/2021-69
Rosane Cristina Azevedo de Oliveira	Bacharelado em Ciências Econômicas	ICS	23204.005080/2021-31
Júlio César Viana Marinho	Bacharelado em Gestão Pública	ICS	23204.005851/2021-91
Gabriel Rêgo Licata	Bacharelado em Antropologia	ICS	23204.005995/2021-47

PORTARIA Nº 172/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 8 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de

2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar, sem ônus para esta Universidade, o servidor ANDREI SANTOS DE MORAIS, Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenador do Bacharelado Interdisciplinar em

Ciências Ambientais do Centro de Formação Interdisciplinar desta Universidade. (Processo nº 23204.002285/2021-65)

(Assinado digitalmente em 12/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 173/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006657/2021-22

Santarém-PA, 9 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) desta Universidade, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, no biênio 2021/2022, a contar do dia 21 de julho de 2021:

- I – Lígia Meres Valadão – titular (CFI);
- II – Roberto do Nascimento Paiva – suplente (CFI);
- III – Sebastian Mancuso – titular (Iced);
- IV – Maria Giovanna Machado Xavier – suplente (Iced);
- V – Júlia Dias Escobar Brussi – titular (ICS);
- VI – José Max Barbosa de Oliveira Júnior – titular (ICTA);
- VII – Graciene do Socorro Taveira Fernandes – suplente (ICTA);
- VIII – Rodrigo da Silva – titular (IEG);
- IX – Roseilson Souza do Vale – suplente (IEG).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 375/2020-REITORIA, de 18 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 130, de 15 de dezembro de 2020, p. 42 e 43.

(Assinado digitalmente em 12/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 174/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006658/2021-77

Santarém-PA, 9 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições

conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Grupo de Trabalho encarregado de criar os metadados e o plano de classificação dos documentos que farão parte do rol dos documentos digitais desta Universidade:

- I – Jefferson Fernandes Dantas, Arquivista (Presidente);
- II – Jane Conceição Oliveira, Arquivista;
- III – Sergio Fredrich Rodrigues, Arquivista;
- IV – Giselle Castro Damascena Pereira, Técnica em Arquivo;
- V – Elymaçara da Gama Damasceno, Técnica em Arquivo;
- VI – Sara Daniele Lima de Oliveira, Assistente em Administração.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 300/2020 – REITORIA, de 21 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente em 12/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 176/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006738/2021-22

Santarém-PA, 14 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Dispensar, a pedido, ALLAN PERALTA LEIROZ, Professor do Magistério Superior, da função de Vice-

Diretor do Campus desta Universidade em Itaituba, a contar de 1º de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 19/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 177/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006818/2021-88

Santarém-PA, 16 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Designação nº 130/2021-Reitoria, de 21 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade, o prazo para conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.004950/2019-31, conduzido por Comissão de Processo Disciplinar Discente.

(Assinado digitalmente em 19/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 178/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006819/2021-22

Santarém-PA, 16 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Recondução nº 108/2021 – Reitoria, de 14 de maio de 2021, o prazo para conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.007964/2018-96, conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

(Assinado digitalmente em 19/7/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 179/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006820/2021-57

Santarém-PA, 16 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 1990, por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Redesignação nº 135/2021 – Reitoria, de 24/5/2021, o prazo para conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.010827/2018-07, conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

(Assinado digitalmente em 19/7/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 180/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006821/2021-00

Santarém-PA, 16 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de

abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade de implantar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Ufopa; Considerando o disposto no art. 9 do Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê de Governança Digital (CGD) no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), órgão de natureza deliberativa e de caráter estratégico.

Art. 2º O CGD será composto por 11 (onze) membros, assim designados:

- I – Reitor da Ufopa – Presidente;
- II – Diretor do Ctic – Vice-Presidente;
- III – Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão;
- IV – Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
- V – Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
- VI – Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- VII – Diretor de Sistemas Institucionais;
- VIII – Coordenador Administrativo;
- IX – Coordenador de Sistemas;
- X – Coordenador de Suporte;
- XI – Coordenador de Redes.

Art. 3º Compete ao CGD:

- I – avaliar e deliberar sobre o Plano Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação (PDTIC) da Ufopa ou equivalente e instrumento de planejamento de segurança da informação e comunicação;
- II – avaliar e deliberar, em conformidade com o PDTIC, sobre o Plano de Contratações de Tecnologia, Informação e Comunicação (PCTIC) da Ufopa;
- III – propor estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas e zelar pelo seu cumprimento;

IV – propor a criação de grupos de trabalho e comissões para auxiliar nas decisões do Comitê, definindo seus objetivos, composição, regimento e prazo para conclusão de seus trabalhos, quando for o caso;

V – propor alterações em seu regimento interno;

VI – apontar prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação.

Art. 4º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do CGD.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nºs 461, de 26 de fevereiro de 2014, que institui o Comitê de Segurança da Informação; 462, de 26 de fevereiro de 2014, que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e 556, de 21 de agosto de 2018, que institui o Comitê de Governança Digital (CGD).

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Ufopa.

(Assinado digitalmente em 19/7/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 181/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.006831/2021-37

Santarém-PA, 16 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Substituir SIANY DA SILVA LIBERAL, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1776886, por ANDREA SIMONE RENTE LEÃO, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1244865, na Presidência da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar que apura os fatos constantes no Processo nº 23204.007756/2016-54.

(Assinado digitalmente em 19/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 184/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.007077/2021-52

Santarém-PA, 23 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Recondição nº 159/2021 – Reitoria, de 24 de junho de 2021, o prazo para conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.001334/2018-44, conduzido por Comissão de Sindicância Investigativa.

(Assinado digitalmente em 27/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 185/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.007078/2021-05

Santarém-PA, 23 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no

Memorando Eletrônico nº 29/2021 – CPADS, de 22 de julho de 2021, resolve:

Prorrogar, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112, de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Redesignação nº 160/2021 – Reitoria, de 24 de junho de 2021, o prazo para conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.013027/2017-28, conduzido por Comissão de Sindicância Investigativa.

(Assinado digitalmente em 27/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 186/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.007144/2021-39

Santarém-PA, 27 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 30/2021 – CPADS, de 22 de julho de 2021, resolve:

Substituir CLAUDE DE PAULA MORAES, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1855760, por RAONI BERNARDO MARANHÃO VALLE, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1962667, para compor, na condição de membro, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente que apura os fatos constantes no Processo nº 23204.013926/2019-92.

(Assinado digitalmente em 27/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 187/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.007146/2021-28

Santarém-PA, 27 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 30/2021 – CPADS, de 22 de julho de 2021, resolve:

Substituir LUCIANA BARROSO COSTA FRANÇA, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1966932, por BRUNA CIGARAN DA ROCHA, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2167551, para compor, na condição de membro, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente que apura os fatos constantes no Processo nº 23204.013926/2019-92.

(Assinado digitalmente em 27/7/2021)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 189/2021 – REITORIA (11.01)
Nº do Protocolo: 23204.007274/2021-71

Santarém-PA, 30 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Grupo de Trabalho (GT), encarregado da atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito da Ufopa (Posic), o qual estará subordinado ao Comitê de Governança Digital (CGD):

- a) Richard Caio Silva Rêgo – Analista de TI, Presidente (Ctic);
- b) Dalmo Antônio Loureiro Vasconcelos – Coordenador de Sistemas (Ctic);
- c) José Eduardo Batista de Sousa Junior – Coordenador de Suporte (Ctic);
- d) Tânia Cristina Araújo Serique – Secretária Executiva (Ctic);
- e) Wanilson Miranda de Figueiredo – Analista de TI (Ctic);
- f) José Wilde Santos da Fonseca – Analista de TI (Ctic);
- g) Cristóvam Pena Ferreira Junior – Coordenador de Redes (Ctic);
- h) Aldeci de Aquino Magalhães (Proen);
- i) Carla Marina Costa Paxiúba – DPG (Proppit);
- j) Fábio Manoel França Lobato – DPE (Proppit);
- k) Alan Chaves Batista (Progep);
- l) Milton Renato da Silva Melo (Proplan);
- m) Ermilson Menezes da Silva – Coordenação de Segurança Patrimonial;
- n) Marcos Vinício Lisboa Santos – Comissão Permanente de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação (CPTISI);
- o) André Luiz Chaves Rodrigues – Comissão Permanente de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação (CPTISI);
- p) Jamerson Antônio Santos da Silva – Comissão Permanente de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação (CPTISI);
- q) Laurison da Silva – Comissão Permanente de Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação (CPTISI).

Art. 2º Compete ao referido Grupo de Trabalho atualizar e revisar a Política de Segurança de Informações da Ufopa, especificamente no que tange à:

- a) adequação às normas governamentais vigentes;
- b) adequação quanto às atividades, no que se refere ao trabalho remoto;
- c) adequação quanto às atividades de ensino remoto; e
- d) revisão de normas complementares da Posic.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CGD, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, cronograma de trabalho.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 386/2020 – REITORIA, de 26 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 2/8/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 190/2021 – REITORIA (11.01)

Nº do Protocolo: 23204.007275/2021-16

Santarém-PA, 30 de julho de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho de revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC):

- I – Wellington de Araújo Gabler, Ctic;
- II – Rafael Rodrigo dos Santos Miranda, Ctic;
- III – Alline Ferreira Monteiro Correa, Ctic;
- IV – José Eduardo Batista de Sousa Júnior, Ctic;
- V – Cristovam Pena Ferreira Júnior, Ctic;
- VI – Valkir Santos da Silva, Ctic;
- VII – Dalmo Antônio Loureiro Vasconcelos, Ctic;
- VIII – Richard Caio Silva Rego, Ctic;
- IX – Márcia Waimier Spinola Arouca, Procce;
- X – Francisco Saldanha Bannitz, Proad;
- XI – Maisa Rebelo das Neves, Proppit.

(Assinado digitalmente em 2/8/2021)

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

5. ATOS DA PROCCE

PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 200/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006215/2021-86

Santarém-PA, 30 de junho de 2021.

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), conforme preconizado na Resolução n.º 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe, que trata da Política Institucional de Extensão Universitária no âmbito da Ufopa.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores, substituíveis pelos respectivos suplentes em caso de ausências, para, sob presidência do primeiro membro, compor o Comitê de Extensão:

- I – Marcos Prado Lima – Procce (Presidente);
- II – Raul da Cunha Lima Neto – Procce (Diretor de Extensão);
- III – Raimundo Hemenegildo Garcia Júnior – Procce (Titular);
- IV – João Ricardo Silva – Procce (Suplente);
- V – Anne Gabriella Salgado dos Santos Mota – Proppit (Titular);
- VI – Carlos Manoel Rocha Melo – Proppit (Suplente);

VII – Luís Alípio Gomes – Proen (Titular);
 VIII – Adriane Cavalcanti Florêncio de Oliveira – Proen (Suplente);
 IX – Ana Maria Vieira Silva – Iced (Titular);
 X – Hector Renan da Silveira Calixto – Iced (Suplente);
 XI – Anne Rapp Py Daniel – ICS (Titular);
 XII – Nelcilene da Silva Palhano Cavalcante – CFI(Titular);
 XIII – Dennison Célio de Oliveira Carvalho – CFI(Suplente);
 XIV – Martinho de Souza Leite – IEG (Titular);
 XV – Alex Santos da Silva – IEG (Suplente);
 XVI – Urandi João Rodrigues Júnior – ICTA (Titular);
 XVII – Khayth Marronny Rabelo Nagata – ICTA (Suplente);
 XVIII – Hernane Guimarães dos Santos Junior – Isco (Titular);
 XIX – Marina Smidt Celere Meschede – Isco (Suplente);
 XX – Danielle Wagner Silva – Ibef (Titular);
 XXI – Iolanda Maria Soares Reis – Ibef (Suplente);
 XXII – Gustavo Hallwass – Cori (Titular);
 XXIII – Eldra Carvalho da Silva – Cori (Suplente);
 XXIV – Erick Frade Silva – Cjur (Titular);
 XXV – Celeste Queiroz Rossi – Cjur (Suplente);
 XXVI – Jonas dos Santos Leite – CITB (Titular);
 XXVII – Allan Peralta Leiroz – CITB (Suplente);
 XXVIII – Ivana Barbosa Veneza – Cmal (Titular);
 XXIX – Paulo Roberto Brasil Santos – Cmal (Suplente);
 XXX – Breno Louzada Castro de Oliveira – Cobi (Titular);
 XXXI – Euricléia do Rosario Galúcio – Cobi (Suplente);
 XXXII – Jorgiene dos Santos Oliveira – Cale (Titular);
 XXXIII – 04 Representantes do DCE;
 XXXIV – 02 Representantes do Dain.

Art. 4º ALOCAR 01 (uma) hora semanal aos membros para realização dos trabalhos durante o mandato.

Art. 3º INFORMAR que o mandato dos membros indicados terá duração de 02 (dois) anos, a contar de 1º

de maio de 2021, permitida uma recondução por igual período.

(Assinado digitalmente em 05/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 201/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006442/2021-10

Santarém-PA, 05 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Procce n.º 200/2021, de 30 de junho de 2021, que institui o Comitê de Extensão da Ufopa.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 202/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006443/2021-56

Santarém-PA, 05 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria no 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê de Extensão da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), conforme preconizado na Resolução n.º 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe, que trata da Política

Institucional de Extensão Universitária no âmbito da Ufopa.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores, substituíveis pelos respectivos suplentes em caso de ausências, para, sob presidência do primeiro membro, compor o Comitê de Extensão:

I – Marcos Prado Lima – Procce (Presidente);
 II – Raul da Cunha Lima Neto – Procce (Diretor de Extensão);
 III – Raimundo Hemenegildo Garcia Júnior – Procce (Titular);
 IV – João Ricardo Silva – Procce (Suplente);
 V – Anne Gabriella Salgado dos Santos Mota – Proppit (Titular);
 VI – Carlos Manoel Rocha Melo – Proppit (Suplente);
 VII – Luís Alípio Gomes – Proen (Titular);
 VII I – Adriane Cavalcanti Florêncio de Oliveira – Proen (Suplente);
 IX – Ana Maria Vieira Silva – Iced (Titular);
 X – Hector Renan da Silveira Calixto – Iced (Suplente);
 XI – Anne Rapp Py Daniel – ICS (Titular);
 XII – Nelcilene da Silva Palhano Cavalcante – CFI(Titular);
 XIII – Dennison Célio de Oliveira Carvalho – CFI(Suplente);
 XIV – Martinho de Souza Leite – IEG (Titular);
 XV – Alex Santos da Silva – IEG (Suplente);
 XVI – Urandi João Rodrigues Júnior – ICTA (Titular);
 XVII – Khayth Marronny Rabelo Nagata – ICTA (Suplente);
 XVIII – Hernane Guimarães dos Santos Junior – Isco (Titular);
 XIX – Marina Smidt Celere Meschede – Isco (Suplente);
 XX – Danielle Wagner Silva – Ibef (Titular);
 XXI – Iolanda Maria Soares Reis – Ibef (Suplente);
 XXII – Gustavo Hallwass – Cori (Titular);
 XXIII – Eldra Carvalho da Silva – Cori (Suplente);
 XXIV – Erick Frade Silva – Cjur (Titular);
 XXV – Celeste Queiroz Rossi – Cjur (Suplente);

XXVI – Jonas dos Santos Leite – CITB (Titular);
 XXVII – Allan Peralta Leiroz – CITB (Suplente);
 XXVIII – Ivana Barbosa Veneza – Cmal (Titular);
 XXIX – Paulo Roberto Brasil Santos – Cmal (Suplente);
 XXX – Breno Louzada Castro de Oliveira – Cobi (Titular);
 XXXI – Euricléia do Rosário Galúcio – Cobi (Suplente);
 XXXII – Jorgiene dos Santos Oliveira – Cale (Titular);
 XXXIII – 04 Representantes do DCE;
 XXXIV – 02 Representantes do Dain.

Art. 3º ALOCAR 01 (uma) hora semanal aos membros para realização dos trabalhos durante o mandato.

Art. 4º INFORMAR que o mandato dos membros indicados terá duração de 02 (dois) anos, a contar de 1º de maio de 2021, permitida uma recondução por igual período.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 203/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006495/2021-22

Santarém-PA, 06 de julho de 2021.

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 20 de maio de 2021, a Portaria Procce n.º 82/2021, de 19 de maio de 2021, que alocava carga horária para a técnica, WALDINETE DE FÁTIMA FREITAS LOBATO, lotada no Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, no Projeto de Extensão intitulado *Primeira Simulação Sísmica On-line: sobrevivendo a desabamentos e terremotos, entenda a Teoria do Triângulo da Vida*, Código: PJ054-2021.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 204/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006498/2021-66

Santarém-PA, 06 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR as Portarias Procce n.º 80 e 81/2021 – Procce, de 19 de maio de 2021, que tratam de alocação de carga horária para a coordenadora, ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE, e vice-coordenador, ANDERSON ALMEIDA DA PIEDADE, no projeto de extensão intitulado *Primeira Simulação Sísmica On-line: sobrevivendo a desabamentos e terremotos, entenda a Teoria do Triângulo da Vida*, Código: PJ054-2021, para que, *onde se lê*: durante o período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, *leia-se*: durante o período de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 205/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006559/2021-95

Santarém-PA, 07 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à docente, MÁRCIA JANETE CUNHA COSTA, lotada no Instituto

de Ciências da Sociedade, para atuar como coordenadora do projeto de extensão intitulado *A Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) de catadores de resíduos sólidos recicláveis na construção de Inovação Social*, Código: PJ014-2021, no período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. O referido projeto é integrante do Programa de Extensão intitulado *Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários – IECOSOL*, Código: PG002-2021.

(Assinado digitalmente em 08/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 206/2021 – PROCCE (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23204.006560/2021-10

Santarém-PA, 07 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à docente, ZILDA JOAQUINA COHEN GAMA DOS SANTOS, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, para atuar como coordenadora do projeto de extensão intitulado *O fortalecimento da Feira da Agricultura Familiar da Ufopa*, Código: PJ011-2021, no período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. O referido projeto é integrante do Programa de Extensão intitulado *Incubadora de Empreendimentos Econômicos Solidários – IECOSOL*, Código: PG002-2021.

(Assinado digitalmente em 08/07/2021)

ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 207/2021 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.006608/2021-90

Santarém-PA, 08 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros presentes nos incisos dos Art. 2º e 3º para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões Técnica de Habilitação e Julgadora *Ad Hoc* do Edital Fiam n.º 001/2021, referente ao Prêmio Protagonismo Amazônico no Cinema.

Art. 2º A Comissão Técnica de Habilitação atuará no período de 22 a 26 de julho de 2021, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas.

- I – Estefany Miléo de Couto – Presidente – Pró-reitora em Exercício/Procce/Ufopa;
- II – Gabriel de Oliveira Prado – Técnico em Audiovisual/Procce/Ufopa;
- III – João Ricardo Silva – Coordenador de Cultura/Procce/Ufopa;
- IV – Luciula Romana da Silva Ferreira – Produtora Cultura/Procce/Ufopa;
- V – Marcelo Vieira Vasconcelos – Fiam.

Art. 3º A Comissão Julgadora *Ad Hoc* atuará no período de 02 a 06 de agosto de 2021, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas.

- I – Luciula Romana da Silva Ferreira – Presidente – Produtora Cultural/Procce/Ufopa;
- II – Carlos de Matos Bandeira Júnior – Assistente em Administração/Procce/Ufopa;
- III – Dayane Corrêa Pantoja Baía – Jornalista/Secom;
- IV – Felipe Nunes Pamplona – Técnico em Gestão Cultural/FCP;

V – Lorena Costa Montenegro – Jornalista Cultural e Crítica de Cinema;

VI – Otacílio Amaral Filho – Docente/ILC/UFPA.

Art. 4º Esta Portaria tem validade até o dia 17 de dezembro e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/07/2021)
ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 208/2021 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.006661/2021-91

Santarém-PA, 09 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 05 de julho de 2021, a Portaria Procce n.º 77, de 18 de maio de 2021, que alocava carga horária para vice-coordenadora, ESTEFANY MILÉO DE COUTO, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, no projeto de extensão intitulado *Peludinhos da Ufopa em Santarém/PA*, Código: PJ055-2021.

(Assinado digitalmente em 09/07/2021)
ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 209/2021 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.006663/2021-80

Santarém-PA, 09 de julho de 2021

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 398/GR-Ufopa, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Procce n.º 75, de 18 de maio de 2021, que trata de renovação de vigência de projeto de extensão intitulado *Peludinhos da Ufopa em Santarém/PA*, Código: PJ055-2021, para que, *onde se lê*: coordenado e vice-coordenado pelas docentes, CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS e ESTEFANY MILEO DE COUTO, respectivamente, ambas lotadas no Instituto de Engenharia e Geociências, *leia-se*: coordenado pela docente, CINTYA DE AZAMBUJA MARTINS, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências.

(Assinado digitalmente em 09/07/2021)
ESTEFANY MILEO DE COUTO

PORTARIA Nº 210/2021 – PROCCE (11.01.23)
Nº do Protocolo: 23204.007402/2021-87

Santarém-PA, 03 de agosto de 2021

O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a partir de 02 de agosto de 2021, o servidor, FELIPE NUNES PAMPLONA, pela servidora, LUENA MITIE TAKADA BARROS, na Comissão Julgadora *Ad Hoc* da Portaria Procce n.º 207, de 08/07/2021, que trata da designação de membros para compor as Comissões Técnica de Habilitação e Julgadora *Ad Hoc* do Edital Fiam n.º 001/2021, referente ao Prêmio Protagonismo Amazônico no Cinema.

(Assinado digitalmente em 04/08/2021)
MARCOS PRADO LIMA

OUTROS DOCUMENTOS

REGIMENTO INTERNO ESTÚDIO ÁUDIO E VÍDEO DA UFOPA

CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA

Art.1º Este regimento estabelece as normas de utilização do espaço denominado Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas sediado na Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, abrangendo todas as pessoas físicas ou jurídicas que vierem a utilizar o local citado, em conformidade com esta resolução e as demais resoluções da Ufopa.

Art.2º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas é um espaço pertencente a Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, vinculado a Pró-Reitoria de Cultura Comunidade e Extensão – Procce, localizado no campus Santarém, unidade Rondon, e está sobe a responsabilidade da Diretoria de Cultura.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.3º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas tem por finalidade oferecer suporte técnico para as atividades acadêmicas, relacionadas a extensão e cultura nas áreas de: áudio, vídeo e audiovisual, desenvolvidas na Ufopa, vinculadas a Procce, que estejam de acordo com as regras da Ufopa, e que respeitem os direitos humanos e as atividades vinculadas ao serviço público.

Art.4º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas tem por objetivo:

I. Apoiar atividades acadêmicas, relacionadas a extensão e a cultural na área do audiovisual, desenvolvidas na Ufopa;

II. Oferecer oficinas, capacitações, atividades, reuniões e encontros relacionados a área do audiovisual na região amazônica;

III. Incentivar a participação acadêmica e externas nas atividades promovidas pelo Estúdio;

IV. Divulgar e estimular o acesso ao conhecimento e as áreas de atuação do audiovisual;

V. Promover e incentivar a cultura audiovisual na região do baixo amazonas;

Art.5º A prioridade de utilização dos espaços do Estúdio, bem como de seus equipamentos, será das atividades desenvolvidas pela Procce, em seguida das ações vinculadas a este setor.

Parágrafo único. As ações relacionadas a campanha institucionais, registros fotográficos e produção de logos não são de responsabilidade do Estúdio e nem dos servidores a ele vinculado.

CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS

Art.6º Serão considerados “Usuários”:

I. Servidores, Técnicos e Docentes, regularmente ativos na instituição;

II. Discentes da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa regularmente matriculados, com a devida orientação de um professor e/ou servidor técnico da Ufopa;

III. Comunidade geral santarena, devidamente vinculados as ações da Procce;

Art.7º Os usuários deverão ter acesso ao espaço e aos equipamentos do Estúdio através de atividades promovidas pela Procce, bem como edital, chamada pública e eventos devidamente cadastrados na instituição.

Art.8º Os usuários deverão estar com a autorização fornecida pela Procce para obter o acesso ao espaço e aos equipamentos do estúdio.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.9º O Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas está localizado no campus Santarém, na unidade Rondon, dentro do espaço adjacente do Auditório Wilson Fonseca. Neste ambiente, o Estúdio é composto por:

- a) Estúdio de áudio e vídeo
- b) Ilha de edição

Art.10 O espaço do Estúdio está sob a responsabilidade da Diretoria de Cultura da Ufopa, no qual designará um coordenador, servidores e bolsistas para atuarem no setor.

Art.11 A solicitação de uso e de reserva do espaço do Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas são independentes do Auditório Wilson Fonseca, devendo ser seguindo conforme a descrição no capítulo VI – AGENDAMENTO deste regimento.

CAPÍTULO V – DO USO DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS

Art.12 O uso do espaço físico do Estúdio Áudio e Vídeo – Encontro das Águas e os equipamentos serão destinados prioritariamente para fins acadêmicos, relacionados a extensão e a cultura, sendo vedada a utilização para fins comerciais e/ou sem ligação com a instituição.

Art.13 O uso do espaço físico e dos equipamentos do Estúdio são prioritariamente da Procce, e dos demais ações desenvolvidas por projetos vinculados a este setor.

Art.14 As atividades desenvolvidas no Estúdio serão acompanhadas por servidores e/ou bolsistas designados pela Procce, para auxiliar nas demandas dos usuários.

Art.15 O funcionamento do Estúdio é de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, seguindo o funcionamento normal da universidade sempre em dias úteis.

Art.16 A montagem, manuseio e desmontagem de filmagem e de som que não for pertencente ao estúdio será de responsabilidade do responsável pela produção.

CAPÍTULO VI – DO AGENDAMENTO

Art.17 O Agendamento para a reserva do espaço do Estúdio e/ou dos Equipamentos será através do [site da Procce](#), [no link](#), no qual o usuário irá informar os seus dados e informações básicas sobre o seu projeto.

Art.18 As solicitações deverão ser feitas até 10 dias antes da data solicitada e as permissões serão concedidas conforme disponibilidade e viabilidade técnica.

Art.19 As solicitações serão por ordem de reserva, devendo a Diretoria de Cultura avaliar a solicitação primeiramente, e em seguida verificar a disponibilidade do Estúdio e dos Equipamentos na Agenda, e em seguida encaminhar a autorização de uso para os mesmos.

Art.20 As prioridades para pedidos seguem o critério da data de solicitação ou aprovação em chamada, edital ou evento cadastrado na Ufopa.

Art.21 A liberação das chaves de acesso aos Auditórios será fornecida com a autorização impressa fornecida pela unidade de gerência, via sistema eletrônico, após a análise do pedido encaminhado.

Art.22 O usuário deverá, no ato da reserva, assinar termo de compromisso que deverá ser entregue ao servidor responsável na Procce, podendo também ser anexado por e-mail, devidamente assinado e carimbado pelo responsável, aceitando todas as regras descritas nesse regulamento e se responsabilizando pela preservação do espaço e seus equipamentos. Este termo pode ser acessado [aqui](#).

Art.23 O usuário deverá estar quite com as obrigações perante a Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão para a emissão da autorização de uso do espaço e dos equipamentos.

Art.24 Não serão aceitas produções de conteúdo pornográfico, político partidário, de pregação religiosa, estritamente comercial e/ou publicitário, ou que faça apologia à violência, preconceito, intolerância ou a atividades ilícitas.

Art.25 Caso a devolução de equipamentos não ocorra no prazo estipulado, todos os usuários envolvidos na produção serão impedidos de fazer novas retiradas pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da devolução em atraso.

CAPÍTULO VII– DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art.26 O usuário deverá entregar uma cópia digital da produção até 30 dias após o fim da produção e permitir o backup para fins de conservação em outros suportes como disco rígido.

Art.27 É obrigatório aos usuários aplicar a logomarca e mencionar o apoio do Estúdio nas produções, como nos créditos finais, e bem como no material de divulgação, tipo cartazes, banners, notícias, entrevistas.

Art.28 Os usuários deverão ceder os direitos de uso das produções apoiadas pelo estúdio para utilização da Universidade Federal do Oeste do Pará em ações sem fins lucrativos publicadas em mostra, exposição, feira, seminário, oficina ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos.

Art.29 A produção elabora no espaço do Estúdio deverá respeitar todos os direitos autorais como citação ou fonte dos criadores.

Art.30 Os usuários deverão providenciar os insumos, tais como: pilhas, baterias não recarregáveis e outros que sejam necessários, bem como as mídias requeridas nas filmagens, gravações de áudio e edições, como: cartões de memória, pendrives, HDs externos, CDs, DVDs, entre outros.

Art.31 Quaisquer danos, furto ou desaparecimento de bem ou material deixados nos espaços serão de responsabilidade do solicitante a fim de que, mesmo que não tenha atuado diretamente, contribua para esclarecer os fatos e sanar as faltas.

Art.32 As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas aos usuários e/ou aos setores responsáveis pela utilização dos espaços do Estúdio, se comprovadas após apuração em processo administrativo.

CAPÍTULO VIII – DOS IMPEDIMENTOS

Art.33 É expressamente proibida a entrada no Estúdio de:

- I.** Água, bebidas alcoólicas, latas, garrafas;
- II.** Substancias psicoativas e/ou cigarros;
- III.** Comidas de qualquer tipo;

IV. Papel picado, confetes, serpentina, bexigas cheias ou estouradas;

V. Areia, pedras, serragem, folhagem, e seus derivados;

VI. Fogos de artifício, ou qualquer material inflamável;

VII. Tinta ou quaisquer materiais que venham a prejudicar as instalações do estúdio.

Art.34 A concessão de uso do Estúdio não autoriza a instalação por terceiros de quaisquer equipamentos, seja de iluminação, decoração, sonorização ou outros, bem como é vedada a modificação das estruturas móveis e imóveis.

Art.35 É proibido:

I. Grampear, pregar, parafusar, usar tesoura ou lâmina configurando dano a estrutura;

II. Realizar artesanato, deslocar os moveis configurando desorganização;

III. Dormir;

IV. Entrada de animais de estimação ou de qualquer gênero ou espécie.

V. Realizar festas, lanches, reuniões, confraternizações, exibições de filmes, videoconferências.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização de produtos ou serviços nos espaços do Estúdio, bem como também pelo uso dos seus equipamentos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.36 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Cultura e, caso necessário, levados à Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão – Procce.

Santarém, 02 de maio de 2019.

MARCOS PRADO DE LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão,
Portaria nº242 de 10/04/2018 – Reitoria/Ufopa

ESTEFANY MILÉO DE COUTO

Diretora de Cultura
Portaria nº1.818, de 11/07/2016

6. ATOS DA PROGEP**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 882/2021 – PROGEP, 05 DE JULHO DE 2021.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003305/2021-15,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 5 de julho de 2021 a 31 de março de 2025, ao(à) servidor(a) MARIA SOUSA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia – Educante, no(a) Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.3305/2021-15)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 883/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.013661/2014-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 de Assistente (Reenquadramento Classe B, Nível 2 – 502), ao(à) servidor(a) MARIA ALDENIRA REIS SCALABRIN, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 17/06/2012 a 16/06/2014, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 17 de junho de 2014.

(Associado ao processo 23204.13661/2014-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 884/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 164/2021 – Reitoria, de 1º de julho de 2021; Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005802/2021-58,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação ao servidor ENEIAS BARBOSA GUEDES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, em virtude da obtenção do título de Doutor em Ciências, com efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5802/2021-58)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 885/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004101/2021-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor ROSEILSON SOUZA DO VALE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 24/09/2019 a 23/09/2021, com efeitos acadêmicos e financeiros, a partir de 24 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.4101/2021-0)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 886/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005382/2021-18,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao servidor ROMULO JOSÉ DA SILVA VIANA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Óbidos, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com efeitos financeiros a partir de 14 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5382/2021-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 887/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº

701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005793/2021-03,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) à servidora JULIANA VIEIRA JORDAO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5793/2021-3)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 888/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006158/2021-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, à servidora ADRIANA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 03/12/2019 a 02/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6158/2021-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 889/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006164/2021-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, à servidora DANIELE PRINTES BARRETO, ocupante do cargo de Bibliotecária-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Oriximiná, referente ao interstício de 18/01/2019 a 17/07/2020, com efeitos financeiros a partir de 18 de julho de 2020.

(Associado ao processo 23204.6164/2021-92)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 890/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006110/2021-27,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) MIÉRCIO JORGE ALVES FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em virtude da obtenção do título de Doutor em Sociologia, Natureza e Desenvolvimento, com efeitos financeiros a partir de 29 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6110/2021-27)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 891/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003306/2021-60,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de março de 2025, ao(à) servidor(a) POLIANA FERNANDES SENA E SOUSA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia – Educante, no(a) Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.3306/2021-60)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 892/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003304/2021-71,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 1º de agosto de 2021 a 31 de março de 2025, ao(à) servidor(a) NELIANE MOTA RABELO, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia – Educante, no(a) Universidade Federal do Oeste do Pará, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.3304/2021-71)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 893/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.004641/2021-85,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) ARTHUR ABINADER VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, no período de 15 de julho de 2021 a 15 de julho de 2024, no(a) Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.4641/2021-85)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 894/2021 – PROGEP, 06 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005564/2021-81,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) ISIS RIVANE BATISTA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 4 de agosto a 1º de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.5564/2021-81)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 895/2021 – PROGEP, 07 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004760/2021-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, à servidora DANIELLA MOTA BENEVIDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 15/10/2017 a 14/04/2019, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2019.

(Associado ao processo 23204.4760/2021-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 896/2021 – PROGEP, 07 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006389/2021-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, à servidora KERLLEY DIANE SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 03/08/2019 a 02/02/2021, com efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2021.

(Associado ao processo 23204.6389/2021-49)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 897/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005973/2021-87,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, para substituir o(a) servidor(a) RAUL DA CUNHA LIMA NETO na função de Diretor de Extensão, em decorrência do afastamento do(a) titular,

no período de 1º a 17 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.5973/2021-87)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 898/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006012/2021-90,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO HÉLIO NETO BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Alenquer, para substituir o(a) servidor(a) JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Diretor do Campus de Alenquer, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6012/2021-90)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 899/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005715/2021-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, à servidora MARCIELLE AGUIAR DA CRUZ, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Itaituba, referente ao interstício de 2 de janeiro de 2020 a 1º de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 2 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5715/2021-9)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 900/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006068/2021-44,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS LIRA JÚNIOR na função de Diretor de Finanças e Contabilidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 27 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6068/2021-44)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 901/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005648/2021-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, à servidora ANA CLEIDE GODINHO SARUBI, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociência, referente ao interstício de 7 de janeiro de 2020 a 6 de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 7 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5648/2021-14)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 902/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005990/2021-14,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LENILSON MOREIRA ARAUJO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) CÁSSIO ANDRÉ SOUSA DA SILVA na função de Coordenador do Curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 31 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.5990/2021-14)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 903/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005551/2021-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao servidor CLEBERSON EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 31 de janeiro de 2020 a 30 de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5551/2021-10)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 904/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006017/2021-12,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LILIAN DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, para substituir o(a) servidor(a) JACKSON SOUSA LIMA na função de Auditor-chefe, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6017/2021-12)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 905/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005497/2021-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao servidor HAROLDO CESAR SOUZA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, referente ao interstício de 9 de julho de 2019 a 8 de janeiro de 2021, com efeitos financeiros a partir de 9 de janeiro de 2021.

(Associado ao processo 23204.5497/2021-2)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 906/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006071/2021-68,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) REGIANE LEITE CORREA RAMALHO, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir o(a) servidor(a) CELINA MARIA EMIN GODINHO na função de Coordenador de Contabilidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 14 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6071/2021-68)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 907/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006055/2021-75,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) RUTH DE AMORIM CASTRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar, para substituir o(a) servidor(a) JOÃO CARLOS PEREIRA GALÚCIO na função de Coordenador de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 17 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6055/2021-75)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 908/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006148/2021-08,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ROMULO DAVI DA CRUZ MONTEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) CÁTIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES na função de Coordenador de Manutenção Predial, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 16 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6148/2021-8)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 909/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98, § 1º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.000799/2021-86,

RESOLVE:

Conceder horário especial ao(à) servidor(a) estudante TATIANE FIGUEIRA ALMEIDA ZAMBRANO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2021.

(Associado ao processo 23204.799/2021-86)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 911/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005316/2021-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao servidor CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Planejamento, referente ao interstício de 20 de dezembro de 2019 a 19 de junho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 20 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5316/2021-30)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 912/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.005254/2021-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe D, ao servidor RAIMUNDO NONATO VIEIRA COSTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 1º de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2016, com efeito acadêmico a partir de 1º de dezembro de 2016 e financeiro a partir de 10 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5254/2021-66)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 913/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº

701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.005192/2021-92,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 1 da Classe A para o Nível 1 da Classe C, à servidora JULIA DIAS ESCOBAR BRUSSI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, por ter apresentado o título de Doutora em Antropologia, com efeitos financeiros a partir de 9 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5192/2021-92)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 914/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 102, VIII, alínea "a"; 185, alínea "e"; e 208 da Lei nº 8.112/1990 e Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.006065/2021-19,

RESOLVE:

Conceder licença-paternidade ao servidor TAILON DA SILVA GALVÃO, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 5 (cinco)

dias consecutivos, no período de 25 a 29 de junho de 2021, e sua prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 30 de junho a 14 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6065/2021-19)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 915/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004098/2021-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor CARLOS CELIO SOUSA DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 22 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 22 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.4098/2021-16)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 916/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.003607/2021-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor GABRIEL BRITO COSTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 21 de julho de 2019 a 20 de julho de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 20 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.3607/2021-93)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 917/2021 – PROGEP, 08 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.002882/2021-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor MARCIO JOSÉ MOUTINHO DA PONTE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 14 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.2882/2021-90)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 918/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.005253/2021-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao servidor CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Planejamento, com efeitos financeiros a partir de 06 de julho de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 5 horas.

(Associado ao processo 23204.5253/2021-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 919/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006578/2021-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao servidor RUBEM JOSE DOURADO DA FONSECA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 01/07/2016 a 31/12/2017, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

(Associado ao processo 23204.6578/2021-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 920/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006521/2021-12,

RESOLVE:

Conceder dispensa do serviço por 2 (dois) dias ao(à) servidor(a) JOHN LUCAS PONTES LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 29 de novembro de 2020, para que sejam usufruídos nos dias 29 e 30 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6521/2021-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 921/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005592/2021-06,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) DORIEDSON ALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Formação Interdisciplinar, para substituir o(a) servidor(a) RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA na função de Diretor do Centro de Formação Interdisciplinar, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.5592/2021-6)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 922/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005971/2021-98,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GENILSON DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) MÁRCIO GILVANDRO MOREIRA DA SILVA na função de Coordenador Acadêmico do Instituto de Engenharia e Geociências, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 28 de junho a 16 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.5971/2021-98)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 923/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006073/2021-57,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GERSON FRANCO MAIA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) JÚNIOR DE ALMEIDA FERREIRA na função de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 10 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6073/2021-57)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 924/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006083/2021-92,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ADILSON OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) JÚNIOR DE ALMEIDA FERREIRA na função de Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, em decorrência do

afastamento do(a) titular, no período de 11 a 16 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6083/2021-92)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 925/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006100/2021-91,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARIA LILIA IMBIRIBA SOUSA COLARES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ PERCIVAL LEME BRITTO na função de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 16 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6100/2021-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 926/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006150/2021-79,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) WESLEY PENIDO TIZZIANI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Coordenador de Informações Institucionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 14 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6150/2021-79)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 927/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006165/2021-37,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) HERICKA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente

ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para substituir o(a) servidor(a) SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO na função de Pró-Reitor de Administração, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26 de julho a 6 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6165/2021-37)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 928/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006224/2021-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) ALDA PATRÍCIA PEREIRA BENTES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, com efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2021.
Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 5 horas.

(Associado ao processo 23204.6224/2021-77)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 929/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006417/2021-28,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FABIO RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria da Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) ADRYA LETICIA PANTOJA PAIVA DE SOUSA na função de Coordenador de Admissão de Pessoas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 6 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6417/2021-28)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 930/2021 – PROGEP, 09 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006524/2021-56,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) KEDMA DANNIELLE ARAUJO COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) JOHN LUCAS PONTES LIMA na função de Coordenador de Administração e Pagamento de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 12 a 23 de julho, 29 e 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021, e dispensa do serviço em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, respectivamente.

(Associado ao processo 23204.6524/2021-56)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 931/2021 – PROGEP, 12 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.003174/2021-76,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 702/2021 – PROGEP, de 13 de maio de 2021, que trata da designação do(a) servidor(a) JOSÉ DIRCEU PINTO DA COSTA, para substituir o(a) servidor(a) FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO na função de Diretor da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, para que:

– Onde se lê: "nos períodos de 6 a 19 de abril e 26 de abril a 9 de maio de 2021";

– Leia-se: "no período de 6 de abril a 10 de maio de 2021".

(Associado ao processo 23204.3174/2021-76)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 932/2021 – PROGEP, 12 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.004256/2021-38,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) HERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública e Epidemiologia em Saúde Pública, no(a) Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), no período de 01/10/2021 a 30/09/2025, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(Associado ao processo 23204.4256/2021-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 933/2021 – PROGEP, 12 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 102, VIII, alínea "a"; 185, alínea "e"; e 208 da Lei nº 8.112/1990 e Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.006450/2021-58,

RESOLVE:

Conceder licença-paternidade ao servidor FABIANO HECTOR LIRA MULLER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Campus Universitário de Itaituba, de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 15 a 19 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6450/2021-58)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 934/2021 – PROGEP, 12 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006461/2021-38,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do(a) servidor(a) DEYANIRA FUENTES SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 23 a 30 de junho de 2021, em razão de falecimento de pessoa da família.

(Associado ao processo 23204.6461/2021-38)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 935/2021 – PROGEP, 13 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.004128/2021-94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) ALCICLEY DA SILVA ABREU, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, no período de 13 de julho a 30 de junho de 2022, para participar de Estágio Pós Doutoral no Programa de Pós-graduação em Química, no (a) Universidade Federal do Pará, na cidade Belém, Estado do Pará, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.4128/2021-94)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 936/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006363/2021-09,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) THIAGO MOURA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, para substituir o(a) servidor(a) JONNES SANTOS FARIAS PEDROSO na função de Coordenador de Esporte e Lazer, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 5 a 15 de julho e 19 a 29 de julho de 2021, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2020 e 2021.

(Associado ao processo 23204.6363/2021-9)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 937/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº

701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005480/2021-47,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) ROMERO CARRILHO FELIX JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) na Reitoria, por ter concluído o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5480/2021-47)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 938/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005909/2021-04,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) ao(à) servidor(a) PRISCILA DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por ter concluído o Curso de

Mestrado em Recursos Naturais da Amazônia, com efeitos financeiros a partir de 24 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5909/2021-4)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 940/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006061/2021-22,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe A para o Nível 1 da Classe C, ao(à) servidor(a) ADRIANO CESAR RABELO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no Instituto de Ciências da Educação, por ter apresentado o título de Doutor em Ciências, com efeitos financeiros a partir de 28 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6061/2021-22)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 941/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006422/2021-31,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LIDIANE DE MELO ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para substituir o(a) servidor(a) OTTO NARRY TAVARES DA SILVA na função de Presidente da Comissão Especial de Licitação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 15 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6422/2021-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 942/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006130/2021-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) DANIELE PRINTES BARRETO, ocupante do cargo de Bibliotecária-documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no Campus Universitário de Oriximiná, com efeitos financeiros a partir de 18 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6130/2021-6)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 943/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006427/2021-63,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe A para o Nível B da Classe 1, ao(à) servidor(a) JONAS DOS SANTOS LEITE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no Campus Universitário de Itaituba, por ter apresentado o título de Mestrado em Engenharia Civil, com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6427/2021-63)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 944/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006765/2021-03,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora ELYMÁIÇARA DA GAMA DAMASCENO, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Arquivo Central, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Sérgio Fredrich Rodrigues;
- II – Giselle Castro Damascena Pereira; e
- III – Jefferson Fernandes Dantas.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.6765/2021-3)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 945/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006768/2021-39,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, do servidor YGOR EUGÊNIO DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Monte Alegre, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Marcella Costa Radael;
- II – Elanildo Araújo Bilhar; e
- III – Fabrício Alves da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.6768/2021-39)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 946/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006769/2021-83,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor FERNANDO ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Área: Química, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Quêzia Leandro de Moura Guerreiro;
- II – Cleberson Eduardo Santos de Oliveira; e
- III – Gilmar Ferreira Oliveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.6630/2020-59)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 947/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº

701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006770/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora JAQUELINE SOUSA SARMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Warlivan Salvador Leite;
- II – Andressa Rachor Taglieber; e
- III – Delmas Luiz Freitas Rodrigues.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.6632/2020-48)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 948/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006771/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora MILENA AUGUSTA SAMPAIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Márcio Gilvandro Moreira da Silva;
- II – Daniella Mota Benevides; e
- III – Genilson da Silva Oliveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.573/2021-85)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 949/2021 – PROGEP, 14 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006440/2021-12,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CLAUDIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA na função de Coordenador de Desempenho e Desenvolvimento, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 21 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6440/2021-12)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 950/2021 – PROGEP, 15 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006568/2021-86,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ELIZANDRA BARBOSA DE MORAES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Protocolo, para substituir o(a) servidor(a) CLAUDOMIRA DE SOUSA OLIVEIRA na função de Coordenador de Protocolo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6568/2021-86)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 951/2021 – PROGEP, 15 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005948/2021-01,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ESTEFANY MILEO DE COUTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Cultura, para substituir o(a) servidor(a) MARCOS PRADO LIMA na função de Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.5948/2021-1)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 952/2021 – PROGEP, 15 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006471/2021-73,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ENDREW HENRIQUE BARRETO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-reitoria de Gestão Estudantil, para substituir o(a) servidor(a) DANIEL SANTOS DE CASTRO na função de Coordenador de Políticas Universitárias de Alimentação e Nutrição, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 21 a 30 de junho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6471/2021-73)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 953/2021 – PROGEP, 15 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006497/2021-11,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SOCORRO VÂNIA LOURENÇO ALVES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) HELAINE CRISTINA MORAES FURTADO na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 18 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6497/2021-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 954/2021 – PROGEP, 15 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006478/2021-95,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELO GOES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para substituir o(a) servidor(a) JEFERSON ORIENTE BRELAZ SAMPAIO JUNIOR na função de Pregoeiro, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 9 de agosto a 5 de setembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6478/2021-95)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 955/2021 – PROGEP, 15 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001572/2020-77,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, no período de 16 de fevereiro a 30 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.1572/2020-77)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 956/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004603/2021-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, à servidora EDNEA DO NASCIMENTO CARVALHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 5 de julho de 2014 a 4 de julho de 2016, com efeito acadêmico a partir de 5 de julho de 2016 e financeiro a partir de 24 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.4603/2021-22)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 957/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018;

considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006897/2021-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor **BRENO LOUZADA CASTRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Óbidos, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Marilene Maria Aquino Castro de Barros;
- II – Clênya Ruth Alves Vasconcelos; e
- III – Maria Antonia Vidal Ferreira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.6897/2021-27)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 958/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006660/2021-46,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **CARMEN REGINA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) **KATIÚSCIA SILVA DOS SANTOS** na função de Coordenador de Cadastro e Movimentação de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 28 a 29 de junho e 5 a 11 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6660/2021-46)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 959/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006680/2021-17,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **SAMUEL CAMPOS GOMIDES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) **RODRIGO FERREIRA FADINI** na função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6680/2021-17)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 960/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006692/2021-41,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **JORDANNO SARMENTO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) **FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO** na

função de Coordenador Acadêmico do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 25 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6692/2021-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 961/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006712/2021-84,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) PRISCILA LEITE DA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, para substituir o(a) servidor(a) RUY GUILHERME CASTRO DE ASSIS na função de Diretor de Saúde e Qualidade de Vida, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6712/2021-84)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 962/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006713/2021-29,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) EDCARLOS BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) WELLINGTON SOUSA DA SILVA BATISTA na função de Coordenador de Almoarifado, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 21 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6713/2021-29)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 963/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006718/2021-51,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ELIZANE VASCONCELOS PINTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, para substituir o(a) servidor(a) HAILTON SANTOS OLIVEIRA na função de Chefe da Seção de Gestão de Contratos, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26 de julho a 9 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6718/2021-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 964/2021 – PROGEP, 19 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 102, VIII, alínea "a"; 185, alínea "e"; e 208 da Lei nº 8.112/1990 e Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.006645/2021-06,

RESOLVE:

Conceder licença-paternidade ao servidor ANDRÉ LUIZ CHAVES RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 8 a 12 de julho de 2021, e sua prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6645/2021-6)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 965/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004840/2021-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao(à) servidor(a) MARCIA MOURAO RAMOS AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no Instituto de Biodiversidade e florestas, referente ao interstício 11/08/19 a 10/08/21, com efeitos acadêmicos e financeiros, a partir de 11 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.4840/2021-93)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 966/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de

competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.005452/2021-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao(à) servidor(a) THIAGO JOSE DE CARVALHO ANDRE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 08/08/19 a 07/08/21, com efeitos acadêmicos e financeiros, a partir de 08 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.5452/2021-20)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 967/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006499/2021-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) FAGNO ALBUQUERQUE DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de

Pessoal desta Universidade, lotado(a) na Pró-Reitoria de Planejamento, referente ao interstício de 19/12/2019 a 18/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 19 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6499/2021-19)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 968/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006706/2021-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) JANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Arquivista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) na Coordenação de Arquivo, referente ao interstício de 01/09/2019 a 28/02/2021, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2021.

(Associado ao processo 23204.6706/2021-27)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 969/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006651/2021-55,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) PAULA RENATHA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) CARLOS CÉLIO SOUSA DA CRUZ na função de Coordenador do Curso de Engenharia Física, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 12 a 31 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6651/2021-55)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 970/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006688/2021-83,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) THALIS FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA na função de Coordenador do Curso de Biotecnologia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.6688/2021-83)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 971/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006731/2021-19,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANTONIO MARCOS DELFINO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) THEOMAR TRINDADE DE ARAÚJO TIBURTINO NEVES na função de Coordenador do Curso de Ciências Atmosféricas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6731/2021-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 972/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006752/2021-26,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CELESTE QUEIROZ ROSSI, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) RAPHAEL DA COSTA SILVA na função de Diretor do Campus de Juruti, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 5 a 19 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6752/2021-26)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 973/2021 – PROGEP, 20 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006775/2021-31,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANANDA SOUSA DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) DAIANE TAFFAREL na função de Diretor de Registro Acadêmico, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6775/2021-31)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 974/2021 – PROGEP, 21 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006264/2021-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) MARCIELLE AGUIAR DA CRUZ, ocupante do cargo de Assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no Campus Universitário de Itaituba com efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do

efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 100 horas.

(Associado ao processo 23204.6264/2021-19)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 975/2021 – PROGEP, 21 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006889/2021-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JÉSSICA MARIA SAMPAIO DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 20/02/2020 a 19/08/2021, com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.6889/2021-81)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 976/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006650/2021-19,

RESOLVE:

Conceder dispensa do serviço por 4 dias, ao servidor AZAURI DOS SANTOS FIGUEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 7 e 28 de outubro de 2018, para que sejam usufruídos de 12 a 15 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6650/2021-19)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 977/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.006415/2021-39,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe B para o Nível 1 da Classe C, ao servidor LEANDRO PANSONATO CAZULA, ocupante do cargo de

Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, por ter apresentado o título de Doutor em Ciências pelo Programa de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, com efeitos financeiros a partir de 5 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6415/2021-39)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 978/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006258/2021-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, à servidora ELYMAICARA DA GAMA DAMASCENO, ocupante do cargo de Técnico em Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Arquivo, referente ao interstício de 9 de janeiro de 2020 a 8 de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 9 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6258/2021-61)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 979/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006233/2021-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao servidor YGOR EUGÊNIO DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Monte Alegre, com efeitos financeiros a partir de 15 de julho de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 20 horas.

(Associado ao processo 23204.6233/2021-68)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 980/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006204/2021-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao servidor YGOR EUGÊNIO DUTRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Campus Universitário de Monte Alegre, referente ao interstício de 15 de janeiro de 2020 a 14 de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 15 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6204/2021-4)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 981/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.006155/2021-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor JOSE AUGUSTO AMORIM SILVA DO SACRAMENTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal

desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 6 de outubro de 2019 a 5 de outubro de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 6 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.6155/2021-0)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 982/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005808/2021-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao servidor LUIS PAULO CASTRO DE ASSIS, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Agência de Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 26 de dezembro de 2019 a 25 de junho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 26 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.5808/2021-25)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 983/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004824/2021-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe B, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ VALE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 3 de agosto de 2019 a 2 de agosto de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 3 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.4824/2021-9)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 984/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.003248/2021-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao servidor GLAUCO COHEN FERREIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 2 de junho de 2019 a 1º de junho de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 2 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.3248/2021-74)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 985/2021 – PROGEP, 22 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003435/2016-91,

RESOLVE:

Declarar Estável, a partir de 23 de setembro de 2021, a servidora ALICE FERREIRA RODRIGUES DIAS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Sipe nº 2164038, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação.

(Associado ao processo 23204.3435/2016-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 986/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006784/2021-21,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, para substituir o(a) servidor(a) POLIANNE KARLA ALMEIDA GUIMARÃES na função de Coordenador de Acompanhamento Orçamentário, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 29 de julho a 30 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6784/2021-21)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 988/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006619/2021-70,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) LEIDIANE LEÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) ELTON RANIERE DA SILVA MOURA na função de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 20 a 31 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6619/2021-70)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 989/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.007032/2021-88,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GILVANICE DO CARMO NUNES ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir o(a) servidor(a) JARDEL ERIC SILVA PIMENTEL na função de Coordenador de

Prestação de Contas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 21 a 30 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.7032/2021-88)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 990/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006641/2021-10,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) GUSTAVO DA SILVA CLAUDIANO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) RONALDO FRANCISCO DE LIMA na função de Coordenador de Zootecnia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 15 a 31 de julho de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6641/2021-10)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 991/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 102, VIII, alínea "a"; 185, alínea "e"; e 208 da Lei nº 8.112/1990 e Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.006845/2021-51,

RESOLVE:

Conceder licença-paternidade ao servidor SÉRVIO ANJOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 15 a 19 de julho de 2021, e sua prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 20 de julho a 3 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.6845/2021-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 992/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006824/2021-35,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) TANIA CRISTINA ARAÚJO SERIQUE, ocupante do cargo de Secretário Executivo,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) ALLINE FERREIRA MONTEIRO CORREA na função de Coordenadora Administrativa do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 19 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6824/2021-35)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 993/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006875/2021-67,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) CARMEM SULAMITA RIBEIRO DE SOUSA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) FLÁVIO NICARETTA AMORIM na função de Coordenador Administrativo do Instituto de Ciências da Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 de agosto a 3 de setembro de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.6875/2021-67)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 994/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007071/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 1ª etapa, da servidora NARA RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Alenquer, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Jorgiene dos Santos Oliveira;
- II – Antonio Jorge Ferreira Barbosa; e
- III – Rui Carlos Mayer.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.7071/2021-85)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 995/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007066/2021-72,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora DJANIRA RODRIGUES LEÃO PELEJA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Aquicultura, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Ione Iolanda dos Santos;
- II – Cleberson Eduardo Santos de Oliveira; e
- III – Waldinete de Fátima Freitas Lobato.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.7066/2021-72)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 996/2021 – PROGEP, 23 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.007064/2021-83,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora AMANDA LARISSA DE MORAES COELHO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Superintendência de Infraestrutura, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Glemison José Gomes da Silva;
- II – Ana Keila Oliveira de Sousa; e
- III – Anderson Luís Ferreira de Oliveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.7064/2021-83)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 997/2021 – PROGEP, 26 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação

de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Retornar a partir de 27 de julho de 2021, o prazo determinado pelo art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112/90, suspenso nos autos do Processo Administrativo nº 23204.004563/2021-19, por meio da Portaria PROGEP/UFOPA nº 839, de 18/06/2021, publicada no DOU nº 115, seção 2, de 22/06/2021 para que seja concluído o prazo de posse de MATHEUS HENRIQUE FREITAS NASCIMENTO, nomeado em caráter efetivo, ao cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO conforme a Portaria PROGEP/UFOPA nº 744, de 21 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 96, seção 2 em 24/05/2021, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 9.784/1999.

(Associado ao processo 23204.4563/2021-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 998/2021 – PROGEP, 27 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006704/2021-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) ELYMAICARA

DA GAMA DAMASCENO, ocupante do cargo de Técnica em Arquivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 13 de julho de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 10 horas.

(Associado ao processo 23204.6704/2021-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 999/2021 – PROGEP, 27 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006909/2021-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) EULINA CHRISTYANE ARAUJO ROCHA, ocupante do cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 03/01/2020 a 02/07/2021, com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6909/2021-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1000/2021 – PROGEP, 27 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.007023/2021-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) FLÁVIO NICARETTA AMORIM, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 20/02/2020 a 19/08/2021, com efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.7023/2021-97)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1001/2021 – PROGEP, 27 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006823/2021-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 01/01/2018 a 30/06/2019, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

(Associado ao processo 23204.6823/2021-91)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1002/2021 – PROGEP, 27 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002515/2020-13,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 5 de julho de 2021, a Portaria nº 1.198/2020 – Progep, de 9 de dezembro de 2020, que trata da autorização de afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) BRUNO ALMEIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, no Programa de Pós-Graduação Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, no

período de 15 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2023, no(a) Universidade Federal do Oeste do Pará, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.2515/2020-13)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1003/2021 – PROGEP, 28 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006826/2021-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 01/07/2019 a 31/12/2020, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

(Associado ao processo 23204.6826/2021-24)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1004/2021 – PROGEP, 28 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.007044/2021-11,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação à servidora MARIA MARLENE ESCHER FURTADO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, em virtude da obtenção do título de Doutor em Direito, com efeitos financeiros a partir de 22 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.7044/2021-11)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1005/2021 – PROGEP, 28 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 207 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 6.690/2008; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.007120/2021-80,

RESOLVE:

Conceder licença-maternidade à servidora MANUELE MARQUES RODRIGUES, ocupante do cargo de Publicitária, pertencente ao quadro de pessoal desta

Universidade, lotada no(a) Coordenação de Comunicação, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 15 de julho a 11 de novembro de 2021, e sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 12 de novembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.7120/2021-80)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1006/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.007019/2021-29,

RESOLVE:

Declarar Estável, a partir de 25 de junho de 2021, a servidora ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1053411, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências.

(Associado ao processo 23204.7019/2021-29)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1007/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002857/2021-14,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) LEO CESAR PARENTE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Alenquer, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no(a) Universidade Federal do Pará, no período de 16 de agosto de 2021 a 17 de março de 2025, na cidade de Belém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.2857/2021-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1008/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.007003/2021-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, à servidora ERLY MOTA CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de agosto de 2021, com efeitos financeiros a partir de 23 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.7003/2021-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1009/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003252/2021-32,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) VIVIANE MOURA CANTO, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, nos períodos de 01/07/2021 a 30/07/2021, 01/12/2021 a 30/12/2021 e 02/05/2022 a 31/05/2022.

(Associado ao processo 23204.3252/2021-32)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1010/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006999/2021-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, à servidora ANDREA DO SOCORRO SOUSA LARANJEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de julho de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 26 horas.

(Associado ao processo 23204.6999/2021-42)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1011/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.006959/2021-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, à servidora SARA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Arquivo, referente ao interstício de 26 de fevereiro de 2020 a 25 de agosto de 2021, com efeitos financeiros a partir de 26 de agosto de 2021.

(Associado ao processo 23204.6959/2021-9)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1012/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.006276/2021-43,

RESOLVE:

Conceder Retribuição por Titulação ao servidor GILBER VALERIO CORDOVIL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, em virtude da obtenção do título de Doutor em Ciências – Área: Geografia, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.6276/2021-43)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1013/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.007047/2021-46,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ALDA MARIA LIMA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Reitoria, para substituir o(a) servidor(a) LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ na função de Chefe de Gabinete, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 26 de julho a 3 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.7047/2021-46)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1014/2021 – PROGEP, 29 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.007147/2021-72,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARLI LIARTE MENDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) SANDRO XAVIER MONTEIRO na função de Coordenador Administrativo do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 13 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.7147/2021-72)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1015/2021 – PROGEP, 30 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.004879/2021-19,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL na função de Coordenador de Transportes, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 1º a 30 de junho e 1º a 30 de setembro de 2021, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.4879/2021-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1016/2021 – PROGEP, 30 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.007243/2021-11,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANTONIO RICELLY LIMA SOUSA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO na função de Diretor de Obras e Projetos, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 29 de agosto de 2021, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.7243/2021-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

PORTARIA Nº 1017/2021 – PROGEP, 30 DE JULHO DE 2021.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.006941/2021-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) BARBARA TEREZA COSTA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) na Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 10 horas.

(Associado ao processo 23204.6941/2021-7)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES

7. ATOS DA PROPPIT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 20/2021 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.006513/2021-76**

Santarém-PA, 07 de julho de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 863 – PROGEP, de 25 de junho de 2021 desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão do Processo Seletivo do PPGCS 2021:

Nirson Medeiros da Silva Neto
Lilian Rebellato

Glauce Vítor da Silva
 João Roberto Pinto Feitosa
 Arlene Mara de Sousa Dias

Suplentes

Carla Ramos Munzanzu
 Mário Tanaka Filho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 07/07/2021 09:54)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 21/2021 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.006691/2021-05

Santarém-PA, 12 de julho de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 863 – PROGEP, de 25 de junho de 2021 desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão do Processo Seletivo do PPGSND 2021:

- 1) Antonio Humberto Hamad Minervino;
- 2) Celson Pantoja Lima (titular);
- 3) Tania Suely Azevedo Brasileiro (titular);
- 4) Luís Reginaldo Ribeiro Rodrigues (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 12/07/2021 17:35)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 23/2021 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.006922/2021-72

Santarém-PA, 20 de julho de 2021.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica em Exercício, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 863 – PROGEP, de 25 de junho de 2021 desta Universidade,

Considerando a Resolução CONSEPE Nº 361, de 10 de julho de 2021 que trata da Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Universidade Federal do Oeste do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a pontuação mínima exigida para cada grupo (A, B, C e D), conforme Tabela 1 descrita a seguir:

Tabela 1. Carga horária máxima de pesquisa, por grupos, de acordo com a pontuação mínima exigida na tabela de produção e atividades

Grupos	Pontuação mínima requerida pela tabela de produção e atividades	Carga horária solicitada
A	600 ou superior	Até 20 horas
B	430 até 599	Até 15 horas
C	260 até 429	Até 10 horas
D	Mínimo de 80 pontos até 259	Até 5 horas

Art. 2º Tornar pública a tabela de pontuação para produção e atividades de pesquisa, conforme Tabela 2 descrita a seguir:

Tabela 2. Tabela de pontuação para produção e atividades para o quinquênio

PRODUÇÕES E ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 5 ANOS*	PONTOS/ ITEM
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM O MAIOR QUALIS DA REVISTA	
Artigo completo em periódico A	100
Artigo completo em periódico B	50
Artigo completo em periódico C ou sem extrato	10
B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS	
Autoria de livro especializado	80
Autoria de capítulo de livro especializado	40
Organização de livro especializado	20
C) TRABALHOS EM EVENTOS*	
Trabalho completo em evento internacional	15
Trabalho completo em evento nacional	12
Trabalho completo em evento regional/local	10
Resumo ou resumo expandido em evento internacional	5
Resumo ou resumo expandido em evento nacional	3
Resumo ou resumo expandido em evento regional/local	1
D) PROPRIEDADE INTELECTUAL (COM REGISTROS OU PEDIDO CONCEDIDOS)	
Processo ou técnica	40
Produto tecnológico	40
Produto de design	20
Software	20
E) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO	
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	40
Tese de doutorado concluída (coorientador)	20
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	10
Orientação de doutorado em andamento (coorientador)	8
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	20

Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	10
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	5
Orientação de mestrado em andamento (coorientador)	3
Monografia de especialização concluída	5
F) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO	
Trabalhos de conclusão de curso ou orientações de outra natureza concluídos	10
Planos anuais de iniciação científica, de extensão ou tecnológica concluídos	15
Planos anuais de iniciação científica, de extensão ou tecnológica em andamento	7
G) OUTRAS PRODUÇÕES	
Organização de eventos científicos (internacional)	10
Organização de eventos científicos (nacional/regional/local)	7
Prêmios para produção científica	10
H) PROJETOS	
Projetos de pesquisa com financiamento interno ou externo (coordenação)	30
Projetos de pesquisa com financiamento interno ou externo (participação)	15
Projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão com financiamento interno ou externo (coordenação)	30
Projetos integrados de ensino, pesquisa e extensão com financiamento interno ou externo (participação)	15
Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento	15
Participação em projeto de pesquisa sem financiamento	7
I) ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	
Organização de evento científico internacional	20
Organização de evento científico nacional	15
Organização de evento científico regional	10
Membro de comissão editorial de periódico	10
Revisor de periódico com Qualis A ou B	5

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/07/2021 10:18)

BRUNO BRAULINO BATISTA

PORTARIA Nº 24/2021 – PROPPIT (11.01.02)
Nº do Protocolo: 23204.007096/2021-89

Santarém-PA, 23 de julho de 2021.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 863 – PROGEP, de 25 de junho de 2021 desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Fórum integrado de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – FIPPI:

1. Lenise Vargas Flores da Silva;
2. Anselmo Alencar Colares;
3. Gustavo Hallwass;
4. Kariane Mendes Nunes;
5. Antonio Humberto Hamad Minervino;
6. Fábio Manoel Franca Lobato;
7. Itamar Rodrigues Paulino;
8. Luis Reginaldo Ribeiro Rodrigues;
9. José Roberto Branco Ramos Filho;
10. Luana Lorena Silva Rodrigues;
11. Representante técnico;
12. Representante discente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 26/07/2021 08:19)

BRUNO BRAULINO BATISTA

8. ATOS DO ICED

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

Estabelece regras para funcionamento das reuniões do Conselho do Instituto de Ciências da Educação, e dá outras providências.

A Direção do Instituto de Ciências da Educação (Iced), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das reuniões do Conselho, no âmbito desta Unidade Acadêmica, RESOLVE expedir essa INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:

Art. 1º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente, ou na sua ausência, do Vice-Presidente (vice-diretor do Iced), de acordo com calendário semestral e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente/Vice-Presidente ou ainda, por solicitação de metade mais um de seus membros titulares.

§ 1º As convocações para reuniões ordinárias serão feitas com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º Em caso de reunião extraordinária, o prazo de convocação poderá ser de até vinte e quatro horas.

§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, os motivos devem ser justificados e submetidos à aprovação do plenário no início da reunião.

§ 4º As reuniões ordinárias não ocorrerão nos meses de recesso acadêmico dos períodos extensivos.

Art. 2º A pauta das reuniões ordinárias, indicadas na convocação, constará de quatro partes, na seguinte ordem: 1. Abertura; 2. Informes; 3. Aprovação de faltas justificadas e 4. Ordem do dia.

Parágrafo Único. Os informes poderão ser feitos a partir do horário previsto para início da reunião, ainda que sem o quórum.

Art. 3º As reuniões funcionarão em primeira convocação com a maioria simples dos seus membros titulares ou respectivos suplentes e em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 dos seus membros titulares ou respectivos suplentes.

Parágrafo Único. Entre a primeira e a segunda chamada, deve-se observar um tempo mínimo de trinta minutos.

Art. 4º O comparecimento às reuniões do Conselho do Iced é obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade universitária, salvo situações excepcionais, a critério do Conselho.

§ 1º Toda justificativa de ausência, enviada à Secretaria Executiva do Iced com antecedência mínima de vinte e quatro horas, deverá ser apreciada pelo Conselho na reunião convocada.

§ 2º Se a justificativa não for aceita, será atribuída falta ao Conselheiro no dia correspondente.

§ 3º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar sem motivo justificado, a critério do Conselho, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas no período de doze meses.

§ 4º Caso o representante titular não possa comparecer à reunião, será responsabilidade dele comunicar o suplente com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 5º As reuniões do Conselho do Iced são abertas e públicas, porém somente os conselheiros titulares ou seus respectivos suplentes têm direito a voz e voto.

§ 1º O conselheiro suplente só terá direito a voto na ausência do representante titular.

§ 2º A plenária presente nas reuniões do Conselho do Iced poderá ter direito a voz, desde que solicitada e aprovada pelo Conselho.

Art. 6º Após cada reunião lavrar-se-á a ata, que será disponibilizada aos Conselheiros em até quarenta e oito horas após sua realização.

§ 1º Após a disponibilização da ata, os conselheiros terão até três dias úteis para manifestações.

§ 2º Após o tempo descrito no § 1º deste Artigo, a ata será considerada aprovada e a versão final será enviada a todos os Conselheiros.

§ 3º A ata das reuniões extraordinárias será lida e aprovada ao término da reunião.

Art. 7º Os casos omissos serão apresentados ao Conselho que deliberará a respeito.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 14 de julho de 2017, ocasião em que foi aprovada pelo Conselho do Iced/Ufopa, revogadas disposições em contrário.

Santarém, 14 de julho de 2017.

Prof. Dr. EDILAN DE SANT'ANA QUARESMA

Diretor do Instituto de Ciências da Educação
Portaria Nº 3.112, de 16/12/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019

Estabelece normas para uso da sala dos professores do Instituto de Ciências da Educação.

A Direção do Instituto de Ciências da Educação (Iced), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar o uso das salas dos professores no âmbito desta Unidade Acadêmica, RESOLVE expedir esta INSTRUÇÃO NORMATIVA nos seguintes termos:

Art. 1º Esta instrução normativa abrange o uso das cabines ou salas de estudos que compõem a estrutura das salas dos professores ou os espaços que se transformarem ou forem criados especificamente para esse fim.

Art. 2º Faz jus à cabine individual de estudo todo professor, efetivo, substituto ou professor visitante, que seja vinculado ao Iced.

§ 1º Havendo mais professores do que cabines disponíveis, os espaços devem ser compartilhados, ficando a critério dos docentes a dinâmica de uso.

§ 2º A solicitação de cabine de estudo deve ser feita na gestão administrativa do Iced.

§ 3º Sempre que o professor se afastar da Instituição por mais de 06 meses, deverá comunicar a gestão administrativa para que o espaço seja alocado para outro docente.

§ 4º Ao retornar do afastamento, o professor deve comunicar à gestão administrativa para que seja destinada nova ou a mesma cabine de estudo, caso não esteja ocupada.

§ 3º Os professores ocupantes de Função Gratificada (FG) e Função de Coordenação de Curso (FCC) podem manter suas cabines de estudo.

§ 4º Os professores ocupantes de Cargo de Direção (CD) podem manter suas cabines de estudo desde que solicitem, por e-mail, à Gestão Administrativa a permanência do espaço, apresentando justificativa a fim de que o espaço não fique ocioso devido ao acúmulo de trabalho que esse tipo de cargo costuma gerar.

Art. 3º O acesso à sala de professores se dá por meio de chave individual que deve ser adquirida pelo próprio docente.

Parágrafo único. Não é permitido o acesso de alunos à sala de professores, exceto se acompanhado de docente.

Art. 4º É de responsabilidade dos professores manter a porta fechada com chave para que pessoas externas não tenham acesso à sala.

Art. 5º A sala de professores é um ambiente de estudo coletivo no qual algumas regras de boa convivência devem ser respeitadas:

- a) Ao ouvir qualquer tipo de mídia é imprescindível o uso de fone de ouvido;
- b) Cada professor deve zelar pela sua própria cabine e pelos objetos pessoais;
- c) Cabe ao professor realizar chamado no GLPI Ufopa quando seu computador de mesa estiver com problema, devendo especificar no chamado pelo menos duas opções de data e hora para que o técnico do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) realize a manutenção.

Art. 6º Caberá à Gestão Administrativa avaliar a inclusão ou retirada de mobiliário das salas dos professores, consultando, quando necessário, a Sinfra sobre a viabilidade das modificações.

Santarém, 10 de julho de 2019.

Prof. Dr. EDILAN DE SANT'ANA QUARESMA

Diretor do Instituto de Ciências da Educação
Portaria nº 732/2019

9. ATOS DO ISCO

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18/2021 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.006558/2021-41

Santarém-PA, 07 de julho de 2021

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de revisão e atualização do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA), a contar desde 02 de junho de 2021.

- I – Wallace Gomes Leal;
- II – Gabriela Bianchi dos Santos;
- III – Heloísa do Nascimento de Moura Meneses;

IV – Luis Reginaldo Ribeiro Rodrigues.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/07/2021 09:17)

FLAVIA GARCEZ DA SILVA
COORDENADOR – TITULAR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: 1414049

PORTARIA Nº 19/2021 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.006667/2021-68

Santarém-PA, 09 de julho de 2021.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as portarias descritas abaixo até a homologação no Conselho da Unidade, do resultado final do processo de consulta eleitoral – Edital nº 03/2021/Isco, período em que serão designados novos membros para a composição destes colegiados, através desse processo eleitoral 2021.

I. Portaria nº 39 de 08 de julho de 2019 – Designação dos membros para o Conselho do Instituto de Saúde Coletiva. Ratifica-se a composição atual, sob a presidência do primeiro:

- I. Diretor do Instituto de Saúde Coletiva – Membro permanente.
- II. Vice-diretor do Instituto de Saúde Coletiva – Membro permanente.

III. Coordenador do Curso de Bacharelado em Farmácia – Membro permanente.

IV. Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva – Membro permanente. V. Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – Membro permanente.

VI. Coordenador do Curso de Pós-Graduação Residência Multiprofissional Estratégia em Saúde da Família – Membro permanente.

VII. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde – Membro permanente.

VIII. Coordenador do Programa de Pós-Graduação Rede Bionorte – Membro permanente.

IX. Representantes docentes:

a. Teógenes Luiz Silva da Costa – titular;

b. Silvia Katrine Rabelo da Silva – titular.

X. Representantes dos Técnicos Administrativos:

a. Adenilson de Sousa Barroso – titular;

b. Cássia Valéria Pinheiro Corrêa – titular.

XI. Representantes dos Discentes: a. Raissa Vasconcelos Rêgo – titular.

2. Portaria nº 40 de 08 de julho de 2019 – Designação de membros para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Farmácia;

3. Portaria nº 41 de 08 de julho de 2019 – Designação de membros para o Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS);

4. Portaria nº 42 de 08 de julho de 2019 – Designação de membros para o Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 17:50)

FLAVIA GARCEZ DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR ISCO
(11.01.45)

PORTARIA Nº 20/2021 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.006668/2021-11

Santarém-PA, 09 de julho de 2021.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de elaboração do edital PróDissertação 2021, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA).

- I. Luana Lorena Silva Rodrigues;
- II. Thalys Ferreira dos Santos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 17:50)

FLAVIA GARCEZ DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: 1414049

PORTARIA Nº 21/2021 – ISCO (11.01.45)
Nº do Protocolo: 23204.006669/2021-57

Santarém-PA, 09 de julho de 2021.

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de execução do Edital PróDissertação 2021 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA).

I – Tânia Mara Pires Moraes;
II – Waldiney Pires Moraes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 13/07/2021 17:50)
FLAVIA GARCEZ DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ISCO (11.01.45)
Matrícula: 1414049

10. ATOS DO CAMPUS ALENQUER

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10/DIR-CALE/UFOPA, DE 28 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 508/GR/UFOPA, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Seção 2, pág. 245, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a *Comissão de Execução do Processo Seletivo da Turma de Pós-Graduação do Curso de Especialização em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional do Campus Alenquer*, objeto do Edital 01/2021:

- 1- Francisco Igo Leite Soares
- 2- Glauce Vitor da Silva

- 3- Marco Aurélio dos Santos
- 4- Jorgiene dos Santos Oliveira
- 5- Raoni Fernandes Azeredo
- 6- Raimundo Santiago Filho
- 7- Felipe de Lima Bandeira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11/DIR-CALE/UFOPA, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 508/GR/UFOPA, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Seção 2, pág. 245, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **EVERALDO RAIMUNDO LOPES JUNIOR** para exercer a função de *Coordenador Acadêmico do Campus Alenquer*, da Universidade Federal do Oeste do Pará, durante o período de 02 a 14/08/2021 em razão do gozo de férias do titular, sem ônus para a Instituição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

11. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06/DIR/CMAL/UFOPA DE 21 DE JULHO DE 2021.

A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº 511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Edital 03/2021 do *Campus* de Monte Alegre para concessão de auxílios para participação docente no *Congresso Brasileiro de Aquicultura e Biologia Aquática – AQUACIÊNCIA 2021*.

Abraão Mário de Souza Costa
Naiara Miranda Reis
Waldinildo Azevedo Macedo
Fabrcício Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLA COSTA RADAEL

12. ATOS DO CAMPUS ORIXIMINÁ**PORTARIAS****PORTARIA Nº 10/CORI-UFOPA, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

A **DIRETORA DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513 publicada no DOU – Edição 82, Sessão 02, Página 28 de 19 de dezembro de 2019, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para compor a COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL do Campus Oriximiná – Prof. Dr. Domingos Diniz, com alocação de Carga horária de 2h/semanais.

- I. Dávia Marciana Talgatti – Diretora do Campus
- II. Priscila Saikoski Miorando – Coordenadora do curso de Ciências Biológicas
- III. Raimundo Martins De Araújo Junior – Coordenador do curso de Sistemas de Informação
- IV. Leandro Nicolino De Souza – Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e é válida por 24 meses.

Oriximiná, 16 de abril de 2021

DÁVIA MARCIANA TALGATTI

PORTARIA Nº 11/CORI-UFOPA, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A **DIRETORA DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO**

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513 publicada no DOU – Edição 82, Sessão 02, Página 28 de 19 de dezembro de 2019, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE MONITORES CEANAMA** do Campus Oriximiná da Ufopa, com alocação de Carga horária de 1h/semanais.

- I. Dávia Marciana Talgatti – Diretora do Campus e Membro da equipe;
- II. Raimundo Martins de Araújo Júnior – Docente e Orientador do Projeto Ceanama;
- III. Gustavo Hallwass – Docente e Orientador do Projeto Ceanama;
- IV. Suzane Cruz De Aquino Monteiro- Docente e Orientadora do Projeto Ceanama
- V. Dilciane dos Santos Batista- Servidora técnica e Membro da Equipe
- VI. Leandro Nicolino de Sousa- Servidor técnico e Membro da Equipe

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os termos da PORTARIA Nº 08/CORI-UFOPA, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 e é válida por 12 meses.

DÁVIA MARCIANA TALGATTI

PORTARIA Nº 13/CORI-UFOPA, DE 22 DE JULHO DE 2021.

A **DIRETORA DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513 publicada no DOU – Edição 82, Sessão 02, Página 28 de 19 de dezembro de 2019, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO de avaliação referente ao EDITAL CORI 01/2021 – Auxílio Financeiro a Docentes Pesquisadores/Extensionistas do Campus de Oriximiná da Ufopa para Aperfeiçoamento e Qualificação do Servidor do Campus de Oriximiná – Prof. Dr. Domingos Diniz:

- I. Leina Ione Braga Correa – Administradora
- II. Dilciane dos Santos Batista – Secretária Executiva
- III. Leandro Nicolino de Sousa – Técnico em Assuntos Educacionais

Art. 2º A comissão terá como atribuição coordenar, organizar, divulgar todas as etapas do certame a que se refere ao EDITAL CORI 01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições anteriores e é válida por 12 meses.

DÁVIA MARCIANA TALGATTI

PORTARIA Nº 14/CORI-UFOPA, DE 22 DE JULHO DE 2021.

A **DIRETORA DO CAMPUS ORIXIMINÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 513 publicada no DOU – Edição 82, Sessão 02, Página 28 de 19 de dezembro de 2019, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO de avaliação referente ao EDITAL CORI 02/2021 – Auxílio Financeiro a Estudantes do curso de Ciências Biológicas /CORI para participação em eventos e cursos do Campus de Oriximiná – Prof. Dr. Domingos Diniz:

- I. Dávia Marciana Talgatti – Docente
- II. Priscila Saikoski Miorando – Docente
- III. Leina Ione Braga Correa – Administradora

Art. 2º A comissão terá como atribuição coordenar, organizar, divulgar todas as etapas do certame a que se refere ao EDITAL CORI 02/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições anteriores e é válida por 12 meses.

DÁVIA MARCIANA TALGATTI

EDITAIS

EDITAL CORI 02/2021

Auxílio Financeiro a Estudantes do curso de Ciências Biológicas /CORI para participação em eventos e cursos

O Campus de Oriximiná, da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA, no uso de suas atribuições legais e considerando a disponibilização de recursos da ação 20RK (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino), descentralizado para o *Campus* e para o curso de Ciências Biológicas; considerando ainda, a alocação de parte desse recurso para concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes do curso de Ciências Biológicas /CORI para participação em eventos científicos ou cursos de formação complementar da área das Ciências Biológicas no intuito de viabilizar a participação em congressos e eventos científicos e/ou de formação científica de forma remota, previsto no Plano de Gestão Orçamentária desta Unidade, aprovado na V Reunião Extraordinária do Conselho do *Campus* (CONCORI), realizada no dia 25 de junho de 2021, publica este EDITAL objetivando fomentar a formação científica e acadêmica de discentes do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do *Campus* CORI.

1 DO OBJETIVO

1.1 Estimular a participação de discentes do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas em eventos científicos ou cursos de formação na área das Ciências

Biológicas, possibilitando a divulgação de pesquisas realizadas pelos discentes e complementando a formação na área.

2 DO AUXÍLIO

2.1 O recurso que será oferecido aos discentes é proveniente do Custeio do *Campus*, compreendendo o montante de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos Reais).

a) A oferta do referido recurso está condicionada à disponibilidade orçamentária e à agenda de empenhos do governo federal. Logo, o presente Edital não implica em obrigatoriedade de aporte de recursos aos classificados.

2.2 O recurso será distribuído aos discentes por demanda, em fluxo contínuo até 15 de novembro de 2021. O auxílio servirá para custeio de inscrição em eventos ou cursos na área das Ciências Biológicas ou afins, no valor máximo de R\$ 200,00 por discente.

2.3 Os discentes poderão solicitar auxílio para a participação em no máximo **dois eventos** e o pagamento pode ser realizado para eventos já ocorridos, de forma retroativa desde janeiro de 2021.

2.3.1 O pagamento retroativo será analisado pela Comissão de seleção e o discente deverá impreterivelmente comprovar o pagamento do evento e a participação no mesmo.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL

3.1 Ser discente matriculado no semestre de publicação e validade do Edital (2020.2 e 2021.1) no curso de Ciências Biológicas do *Campus* de Oriximiná.

3.2 Ter conta corrente em nome do discente que irá solicitar o auxílio (qualquer banco ou modalidade (conta fácil, etc.).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para concorrer ao edital deverão ser realizadas em fluxo contínuo, enviando a documentação solicitada por e-mail, endereçado ao Curso de Ciências

Biológicas do Campus de Oriximiná (e-mail: coord.bio.cori@ufopa.edu.br), a partir da data de publicação do Edital até 15 de novembro de 2021.

4.2 No ato da inscrição: o assunto do e-mail deve ser “**Auxílio Financeiro a Estudantes para participação em eventos (Edital 02/2021)**”; deverá ser informado no **corpo do e-mail** o 1. nome do estudante; 2. Turma; 3. Nome e data do evento que pretende participar (ou participou); 4. Valor da inscrição; 5. Conta bancária (conta corrente no nome do discente) e Pix (para o discente que tiver). E anexo ao e-mail devem ser encaminhados os seguintes documentos: 1. Comprovante da realização do evento (print da tela ou comprovante de pré-inscrição); 2. CPF e documento com foto (carteira de identidade ou carteira de motorista); 3. Comprovante de endereço; e 4. Comprovante da conta bancária (imagem do cartão ou outro documento que comprove o número da conta corrente).

4.3 Os eventos poderão ocorrer no ano de 2022, contudo a inscrição deverá ser realizada no corrente ano de abertura do Edital (2021).

4.4 A inscrição no certame implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação será realizada pela comissão de seleção, que irá julgar se o evento está de acordo com a área das Ciências Biológicas.

5.2 As inscrições realizadas que não estiverem com as informações solicitadas no item 4.2 deste Edital serão indeferidas e haverá o retorno do e-mail informando o não deferimento e o motivo. O discente terá 48 horas para enviar os documentos faltantes.

5.2.1 Se, em caso de indeferimento, não ocorra o envio do e-mail com as informações exigidas, a inscrição será cancelada e o estudante poderá reiniciar o processo somente depois de 1 semana (7 dias) decorridos do e-mail de informe do cancelamento da inscrição.

6 DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 O auxílio será implementado de forma contínua até se esgotar o recurso ou até o dia 15 de novembro de 2021. Os discentes cuja inscrição for deferida receberão o auxílio no prazo de uma semana após o deferimento da inscrição.

7 DOS COMPROMISSOS

7.1 O estudante contemplado com o deferimento da inscrição deverá participar do evento de forma ativa e comprovar a sua participação após o término do evento.

7.2 O recurso deve ser utilizado exclusivamente para o pagamento da inscrição do evento cadastrado no e-mail e somente para este fim. Prestar contas de todos os gastos efetuados com os recursos recebidos, de acordo com o item 8 deste edital.

8 DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para a prestação de contas é necessária a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição no evento e comprovante de participação e/ou aprovação no curso de formação.

8.2 Os dois comprovantes devem ser enviados por e-mail (coord.bio.corri@ufopa.edu.br) impreterivelmente até 7 dias após a participação no evento ou curso.

8.3 O não envio da comprovação exposta no item 8.2 deste Edital acarretará na devolução do recurso via GRU e no impedimento de participação no Edital novamente.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 Os resultados serão expostos semanalmente no site da Ufopa Campus de Oriximiná (<http://www.ufopa.edu.br/oriximina/>), além de serem enviados por e-mail aos solicitantes do auxílio.

10 DOS RECURSOS

10.1 O recurso deve ser enviado para o e-mail (coord.bio.corri@ufopa.edu.br) em até 48 horas após o envio do resultado ao discente. O assunto do e-mail deve

ser “Recurso Auxílio Financeiro a Estudantes para participação em eventos (Edital 02/2021)”. E no corpo do e-mail deverá constar os motivos da solicitação do referido recurso.

10.2 A comissão de seleção irá analisar o recurso e terá 48 horas para responder. A resposta será enviada por e-mail ao solicitante.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e pelo Conselho do *Campus* em última instância.

11.2 A impugnação e contribuições ao Edital devem ser enviadas para o e-mail oriximina@ufopa.edu.br até dia 26/07/2021, às 18 horas e serão analisadas pela Comissão de seleção.

12 CRONOGRAMA RESUMIDO

- Lançamento da Minuta do Edital: 26/07/2021

- Contribuições e envio de impugnação do Edital até: 27/07/2021- Lançamento do Edital: 28/07/2021

- Inscrições: 28/07/2021 até 15/11/2021 ou até se esgotar o recurso financeiro.

- Resultado preliminar: **fluxo contínuo**

DÁVIA MARCIANA TALGATTI

Diretora do Campus

Oriximiná/UFOPA

Portaria n° 513/GR de 18/12/2019

EDITAL CORI 03/2021

Auxílio Financeiro a Docentes

Pesquisadores/Extensionistas do Campus de Oriximiná da Ufopa para Aperfeiçoamento e Qualificação do Servidor

O Campus de Oriximiná, da Universidade Federal do Oeste do Pará-UFOPA, no uso de suas atribuições legais e considerando a disponibilização de recursos da ação

20RK (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino), descentralizado para o *Campus*; considerando ainda, a alocação de parte desse recurso para concessão de Auxílio Financeiro a Docentes Pesquisadores/Extensionistas do Campus de Oriximiná da Ufopa para Aperfeiçoamento e Qualificação do Servidor no intuito de viabilizar a participação em congressos e eventos científicos e ou cursos de formação científica de forma remota, previsto no Plano de Gestão Orçamentária desta Unidade, aprovado na V Reunião Extraordinária do Conselho do *Campus* (CONCORI), realizada no dia 25 de junho de 2021, publica este EDITAL objetivando fomentar a participação de docentes que realizam atividades de pesquisa e/ou extensão universitária no *Campus* Oriximiná.

1 DO OBJETIVO

1.1 Estimular e subsidiar a participação de docentes pesquisadores/extensionistas do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas e Bacharelado em Sistemas de Informação do *Campus* de Oriximiná em eventos científicos/cursos nacionais e internacionais de forma remota, possibilitando o pagamento da inscrição no evento com o intuito de aprimoramento e atualização profissional, bem como de divulgação científica de estudos qualificados realizados com a participação de discentes do Campus.

2 DO AUXÍLIO

2.1 O recurso que será oferecido aos docentes é proveniente do Custeio do *Campus*, compreendendo o montante de **R\$ 7992,95** (Sete mil, novecentos e noventa e dois Reais e noventa e cinco centavos).

a) A oferta do referido recurso está condicionada à disponibilidade orçamentária e à agenda de empenhos do governo federal. Logo, o presente Edital não implica em obrigatoriedade de aporte de recursos aos classificados.

2.2 O recurso será distribuído aos docentes contemplados através de depósito em conta bancária no valor da

inscrição no evento/curso (comprovada pela inscrição no evento), não podendo ultrapassar R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

2.2.1 O docente poderá participar de mais de um evento/curso. Caso algum evento/curso ultrapasse o valor indicado no item 2.2, e ainda haja recurso disponível a Comissão de seleção poderá analisar caso a caso.

2.3 Os auxílios serão disponibilizados a inscrições realizadas até novembro de 2021, através da disponibilização do recurso de forma contínua;

2.3.1 2.3.1 O evento poderá ocorrer em 2021 ou em 2022.

2.4 Os critérios para a classificação/desempate serão: 1. O número de projetos cadastrados na PROPPIT (como coordenador e posteriormente como participante); 2. Orientação de bolsista PIBIC e/ou PIBEX em 2020 ou 2021; 2. Publicação de artigo científico com participação de discente do curso de Ciências Biológicas ou Sistemas de Informação nos últimos 3 anos (2019-2021).

2.4.1 2.4.1 A pontuação será o resultado da soma simples do número de orientações e publicações.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER NO EDITAL

3.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, lotado no *Campus* de Oriximiná; e coordenar ou participar de Projeto de Pesquisa ou extensão cadastrado e vigente na PROPPIT ou PROCCE no ano de 2021

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas somente via e-mail, endereçado ao *Campus* de Oriximiná, oriximina@ufopa.edu.br, na data de inscrição, a saber: **das 08 horas do dia 28 de julho de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de novembro de 2021.**

4.2 No ato da inscrição: o assunto do e-mail deve ser “**EDITAL CORI 01/2021 AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS BIOLOGIA**”; deverá ser informado no

corpo do e-mail: 1. Nome do evento e valor da Inscrição; 2. Data do evento; 3. Motivo da participação; 4. Título do(s) projeto(s) cadastrado(s) na PROPPIT ou PROCCE; 5. Plano(s) de trabalho(s) de PIBIC ou PIBEX que orienta; 6. Título da publicação realizada com discente do curso de Ciências Biológicas; 7. Dados bancários para depósito (em nome do concorrente). Em anexo ao e-mail deve constar: 1. Comprovante de inscrição no evento (ou qualquer documento que comprove a pré-inscrição contendo o valor da inscrição); 2. Comprovante do(s) projeto(s) cadastrado(s) na PROPPIT; 3. Comprovante de orientação de bolsista; 4. Primeira página da publicação científica indicada no corpo do e-mail; 5. Comprovante da conta bancária (imagem da frente do cartão do banco ou qualquer outro comprovante que explicita o número da agência e conta corrente).

4.3 Para cada docente somente a inscrição em um evento será financiada.

4.4 A inscrição no certame implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 5.1 Serão utilizados para classificação os critérios expostos no item 2.4 deste Edital, utilizando-se como critério de classificação e desempate: 1. O número de projetos cadastrados na PROPPIT (como coordenador e posteriormente como participante); 2. Números de orientações de PIBIC/PIBEX; 3. Número de publicações qualificadas com discentes (ou egressos) do curso de Ciências Biológicas e Sistemas de Informação (CORI).

6 DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 Os docentes contemplados no presente edital poderão acessar o recurso assim que informados por e-mail acerca do resultado da solicitação.

a) Após ser contemplado o docente deverá solicitar o auxílio pelo e-mail oriximina@ufopa.edu.br informando que foi contemplado e que deseja acessar o recurso. No corpo do e-mail deve constar o direcionamento para a

administradora do Campus Sra. Leina Corrêa e também o valor da inscrição.

b) A inscrição via e-mail e a solicitação do recurso (se contemplado) implicarão no conhecimento e aceitação pelo docente, das normas e condições estabelecidas neste edital.

7 DOS COMPROMISSOS

7.1 O docente tem o compromisso de participar do evento que solicitou a inscrição.

7.2 A não participação ou desistência do evento implicarão na devolução do recurso. Caso ocorra a desistência o contemplado deve informar, via e-mail (oriximina@ufopa.edu.br) o mais célere possível a sua decisão, possibilitando assim o remanejamento do recurso.

7.3 Prestar conta do recurso após a participação no evento, enviando o comprovante de participação e comprovante de pagamento (para o e-mail oriximina@ufopa.edu.br) até julho de 2022 (mais informações item 8 deste Edital).

8 DA EXECUÇÃO DO RECURSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Para a prestação de contas é necessário a apresentação do comprovante de pagamento da inscrição e comprovante de participação no evento. O evento pode ocorrer em 2021 ou 2022 e a prestação de contas deve ser enviada até o dia 31 de julho de 2022 para o e-mail oriximina@ufopa.edu.br, aos cuidados da Sra. Leina Corrêa.

8.2 A comissão de seleção irá analisar a documentação enviada pelo docente. Estando de acordo com o exigido neste Edital, o docente receberá um comunicado por e-mail de que a prestação de contas foi aceita. Caso a prestação de contas seja reprovada, a comissão solicitará os ajustes ou documentos necessários. Caso o docente não realize os ajustes solicitados, este será notificado e deverá realizar a devolução do recurso.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 Os resultados serão expostos semanalmente no site da Ufopa Campus de Oriximiná (<http://www.ufopa.edu.br/oriximina/>), além de serem enviados por e-mail aos solicitantes do auxílio.

10 DOS RECURSOS

10.1 O recurso deve ser enviado para o e-mail (oriximina@ufopa.edu.br) em até 48 horas após o envio do resultado ao docente. O assunto do e-mail deve ser “Recurso Auxílio Financeiro a Docentes para participação em eventos (Edital 01/2021)”. E no corpo do e-mail deverá constar os motivos da solicitação do referido recurso.

10.2 A comissão de seleção irá analisar o recurso e terá 48 horas para responder. A resposta será enviada por e-mail ao solicitante.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em primeira instância, e pelo Conselho do *Campus* em última instância.

11.2 A impugnação e contribuições ao Edital devem ser enviadas para o email oriximina@ufopa.edu.br até dia 28 de julho de 2021, às 12 horas e serão analisadas pela Comissão de seleção.

12 CRONOGRAMA RESUMIDO

- Lançamento da Minuta do Edital: 26/07/2021
- Contribuições e envio de impugnação do Edital até: 28/07/2021, às 12 horas
- Lançamento do Edital: 28/07/2021, às 16 horas.
- Inscrições: **fluxo contínuo**
- Resultados: fluxo contínuo, divulgado semanalmente no site do Campus (<http://www.ufopa.edu.br/oriximina/>)

DÁVIA MARCIANA TALGATTI

Diretora do Campus

Oriximiná/UFOPA

Portaria n° 513/GR de 18/12/2019

13. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



Afastamentos a Serviço

Número:

6/2021

Orgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 30/07/2021

Gabinete

PCDP 000023/21-1C

Nome do Proposto: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
CPF do Proposto: 037.680.987-61 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: ASSINATURA DO CONVÊNIO DA CHAMADA 2021 DO PROGRAMA FORMA PARÁ NO DIA 28/06/2021 EM BELÉM.

Santarém (27/06/2021)	→	Belém (30/06/2021)
Belém (30/06/2021)	→	Santarém (30/06/2021)

Valor das Diárias: 1.038,09

PCDP 000027/21

Nome do Proposto: DANIELLE WAGNER SILVA
CPF do Proposto: 746.103.252-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Reunião com prefeito e secretário de educação de Rurópolis e inspeção nos locais de realização das aulas no dia 02/07/2021 naquela cidade.

Santarém (02/07/2021)	→	Rurópolis (02/07/2021)
Rurópolis (02/07/2021)	→	Santarém (02/07/2021)

Valor das Diárias: 67,68

PCDP 000028/21

Nome do Proposto: FADYA LORENA DE SOUZA MOURA
CPF do Proposto: 000.801.322-51 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Reunião com prefeito e secretário de educação de Rurópolis e inspeção nos locais de realização das aulas no dia 02/07/2021 naquela cidade.

Santarém (02/07/2021)	→	Rurópolis (02/07/2021)
Rurópolis (02/07/2021)	→	Santarém (02/07/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000029/21

Nome do Proposto: MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO
CPF do Proposto: 509.623.102-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Reunião com prefeito e secretário de educação de Rurópolis e inspeção nos locais de realização das aulas no dia 02/07/2021 naquela cidade.

Santarém (02/07/2021)	→	Rurópolis (02/07/2021)
Rurópolis (02/07/2021)	→	Santarém (02/07/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000030/21

Nome do Proposto: ERIELMA LOPES DE AMORIM
CPF do Proposto: 771.879.202-10 **Cargo ou Função:** TECNICO EM SANEAMENTO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Realizar levantamento referente a execução do PLS, ao paisagismo e jardinagem e fiscalização do contrato de limpeza da UFOPA em Juruti no período de 19/07/2021 a 22/07/2021

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 1 de 4

Santarém (19/07/2021)	→	Juruti (22/07/2021)
Juruti (22/07/2021)	→	Santarém (22/07/2021)
Valor das Diárias:		741,22

PCDP 000031/21

Nome do Proposto: EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA
CPF do Proposto: 444.621.152-87 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Realizar levantamento referente a execução do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao paisagismo e jardinagem no campi da UFOPA, no município de Juruti (PA), nas datas acima mencionadas. A Coordenação de Gestão Ambiental está realizando ações de paisagismo, jardinagem e adequações relacionadas à gestão ambiental da UFOPA, tanto na sede como nos campi e Juruti será atendido conforme cronograma discutido na Superintendência de Infraestrutura, através da Coordenação de Gestão Ambiental da UFOPA.

Santarém (19/07/2021)	→	Juruti (22/07/2021)
Juruti (22/07/2021)	→	Santarém (22/07/2021)

Valor das Diárias: 741,22

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 000032/21

Nome do Proposto: FRANCISCO JUNIO CANTO DO AMARAL
CPF do Proposto: 577.601.952-49 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Viagem aos Campus de Monte Alegre e Alenquer, com a finalidade de fazer uma visita técnica para conhecer a estrutura físicas dos prestadores de serviço de manutenção e abastecimento e vistoriar os veículos oficiais da UFOPA.

Santarém (15/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Alenquer (16/07/2021)
Alenquer (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)

Valor das Diárias: 223,86

PCDP 000033/21

Nome do Proposto: MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS
CPF do Proposto: 640.630.702-04 **Cargo ou Função:** TECNICO EM CONTABILIDADE
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Viagem aos Campus de Monte Alegre e Alenquer, com a finalidade de fazer uma visita técnica para conhecer a estrutura físicas dos prestadores de serviço de manutenção e abastecimento e vistoriar os veículos oficiais da UFOPA.

Santarém (15/07/2021)	→	Alenquer (15/07/2021)
Alenquer (15/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		223,86

Gabinete

PCDP 000034/21

Nome do Proposto: FRANCISCA NAIANE SOUZA MARQUES
CPF do Proposto: 001.385.722-32 **Cargo ou Função:** TECNICO EM EDIFICACOES
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA TECNICA, FAZER O LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ASSIM COMO REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO NOS CAMPI DE ALENQUER E MONTE ALEGRE. NO PERÍODO DE 15 A 16/07/21.

Santarém (15/07/2021)	→	Alenquer (15/07/2021)
-----------------------	---	-----------------------

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 4

Alenquer (15/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		223,02

PCDP 000035/21

Nome do Proposto: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
CPF do Proposto: 037.680.987-61 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Participar de reunião com representantes do SEBRAE e com o poder executivo municipal de Almeirim nos dias 15 e 16/07/2021 naquela cidade.

Santarém (14/07/2021)	→	Almeirim (16/07/2021)
Almeirim (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		1.066,29

PCDP 000036/21

Nome do Proposto: LIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
CPF do Proposto: 569.620.372-87 **Cargo ou Função:** GEOLOGO
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA TÉCNICA PARA RECONHECIMENTO DE TERRENO E PROSPECÇÃO PARA PROJETAR O NOVO CAMPI DE MONTE ALEGRE, NO DIA 16/07/2021

Santarém (16/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000037/21

Nome do Proposto: ARLEN SOUSA PINTO
CPF do Proposto: 947.084.952-34 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA PARA RECONHECIMENTO DO TERRENO DOADO PELA PREFEITURA E PROSPECÇÃO PARA PROJETAR O NOVO CAMPUS DE MONTE ALEGRE. NO PERÍODO DE 16 A 16/07/21

Santarém (16/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000038/21

Nome do Proposto: CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO
CPF do Proposto: 508.595.872-15 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA PARA RECONHECIMENTO DO TERRENO DOADO PELA PREFEITURA E PROSPECÇÃO PARA PROJETAR O NOVO CAMPUS DE MONTE ALEGRE. NO PERÍODO DE 16 A 16/07/21

Santarém (16/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		84,93

PCDP 000039/21

Nome do Proposto: MARCIO ANDRE SILVA FIGUEROA

CPF do Proposto: 743.191.672-87 **Cargo ou Função:** TECNICO EM ELETROTECNICA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA PARA RECONHECIMENTO DO TERRENO DOADO PELA PREFEITURA E PROSPECÇÃO PARA PROJETAR O NOVO CAMPUS DE MONTE ALEGRE. NO PERÍODO DE 16 A 16/07/21

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens Página 3 de 4

Santarém (16/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		67,68

PCDP 000040/21

Nome do Proposto: VITOR MARQUES VIANA
CPF do Proposto: 609.159.862-72 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: VISITA PARA RECONHECIMENTO DO TERRENO DOADO PELA PREFEITURA E PROSPECÇÃO PARA PROJETAR O NOVO CAMPUS DE MONTE ALEGRE. NO PERÍODO DE 16 A 16/07/21

Santarém (16/07/2021)	→	Monte Alegre (16/07/2021)
Monte Alegre (16/07/2021)	→	Santarém (16/07/2021)
Valor das Diárias:		84,93

PCDP 000041/21

Nome do Proposto: ANTONIO RICELLY LIMA SOUSA
CPF do Proposto: 939.868.072-68 **Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem: Nacional – A Serviço
Descrição Motivo: Realizar visita técnica na obra de ampliação da biblioteca do Campus de Óbidos. No período de 22 a 23/07/21

Santarém (22/07/2021)	→	Óbidos (23/07/2021)
Óbidos (23/07/2021)	→	Santarém (23/07/2021)
Valor das Diárias:		480,84

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 4 de 4